



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

## LEIS

Em 29 de dezembro de 2015.  
LEI Nº 7.437

Projeto de Lei nº 3636/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre alterações na Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013, e revoga o Decreto nº 32.102, de 14 de agosto de 2014.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei introduz alterações na Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre a estrutura dos órgãos da administração direta, do quadro de servidores públicos da Prefeitura de Guarulhos e dá outras providências.

## SEÇÃO I

## Da Exclusão de Unidade de Execução da Secretaria de Obras

**Art. 2º** Na estrutura organizacional da Secretaria de Obras estabelecida na forma do Anexo II - Da Estrutura das Unidades de Execução das Secretarias Municipais, constante da Lei nº 7.119, de 2013, fica excluída a unidade de execução Seção Técnica de Gerenciamento e Fiscalização do Estado das Vias Urbanas, da Divisão Técnica de Gestão de Vias Urbanas, do Departamento de Infraestrutura.

## SEÇÃO II

## Da Alteração da Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

**Art. 3º** A estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano estabelecida na forma do Anexo II - Da Estrutura das Unidades de Execução das Secretarias Municipais, constante da Lei nº 7.119, de 2013, passa a vigorar com a inclusão da Seção Técnica de Gerenciamento e Fiscalização do Estado das Vias Urbanas, subordinada ao Departamento de Controle Urbano.

**Art. 4º** A Divisão Técnica de Fiscalização e Segurança de Obras e suas subordinadas constantes da estrutura do Departamento de Licenciamento Urbano, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme estabelecido no Anexo II - Da Estrutura das Unidades de Execução das Secretarias Municipais, constante da Lei nº 7.119, de 2013, ficam transferidas para o Departamento de Controle Urbano.

**Art. 5º** Para atendimento ao disposto nos artigos 3º e 4º desta Lei, o Anexo II da Lei nº 7.119, de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações no tocante à estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

"III - DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO URBANO:

1. Seção de Apoio Administrativo  
a) DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO

1. Seção Técnica de Loteamento  
2. Seção Técnica de Desmembramento e Desdobro  
3. Seção Técnica de Legalização de Parcelamentos do Solo Consolidados

b) DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES

1. Seção Técnica de Licenciamento de Projetos e Obras

1.1 Setor de Expedição de Documentos  
2. Seção Técnica de Regularização de Edificações" (NR) "IV - DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO:

1. Seção de Apoio Administrativo  
a) DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE POSTURAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

1. Seção Técnica de Posturas  
2. Seção Técnica de Atividades Econômicas  
3. Seção Técnica de Publicidade  
4. Seção Técnica de Gerenciamento e Fiscalização do Estado das Vias Urbanas

b) DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREAS PÚBLICAS

1. Seção Técnica de Fiscalização de Feiras Livres  
2. Seção Técnica de Fiscalização do Comércio Ambulante e Demais Equipamentos

3. Seção Técnica de Fiscalização de Publicidade  
c) DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

1. Seção Administrativa de Planejamento de Fiscalização

2. Seção Técnica de Operação de Fiscalização  
d) DIVISÃO TÉCNICA DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE AUTUAÇÕES

1. Seção Técnica de Controle de Autuações  
2. Seção Técnica de Análise e Processamento de Autuações

2.1 Setor de Processamento

3. Seção Técnica de Análise de Recursos

e) DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE OBRAS

1. Seção Técnica de Vistoria e Análise de Patologias de Obras

2. Seção Técnica de Vistorias e Fiscalização de Segurança de Obras

3. Seção Técnica de Fiscalização de Obras e Parcelamento do Solo" (NR)

## CAPÍTULO II

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 32.102, de 14 de agosto de 2014.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO ALMEIDA  
Prefeito

## LEI Nº 7.438

Projeto de Lei nº 3954/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida fora dos pontos e das paradas oficiais.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** Os usuários com deficiência ou mobilidade reduzida que utilizem o Transporte Coletivo Urbano de Passageiros poderão optar pelo local mais acessível para o seu embarque e desembarque, respeitado o itinerário original da linha e a legislação de trânsito.

**Art. 2º** Na impossibilidade de parada no local indicado por proibição estabelecida no Código Nacional de Trânsito ou legislação correlata deverá ser observado pelo condutor do veículo de transporte coletivo o local mais próximo ao indicado, desde que garantida a segurança do usuário.

**Art. 3º** O direito de embarque e desembarque estabelecido na presente Lei não se aplica aos corredores exclusivos de ônibus do Sistema Público de Transporte, devendo, nestas vias, ser feito exclusivamente nas paradas obrigatórias, estações e terminais urbanos.

**Art. 4º** O descumprimento ao previsto no artigo 1º desta Lei, sujeita a empresa concessionária às seguintes penalidades:

I - advertência na primeira ocorrência;  
II - multa de 500 UFGs (quinhentas Unidades Fiscais de Guarulhos) na segunda ocorrência.

**Parágrafo único.** Aplica-se em dobro a multa no caso de reincidência no período de doze meses da infração anterior.

**Art. 5º** A Secretaria de Transportes e Trânsito será a responsável por disciplinar, coordenar e supervisionar as ações reguladas por esta Lei e aplicar penalidades.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO ALMEIDA  
Prefeito

## LEI Nº 7.439

Projeto de Lei nº 4037/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Institui o Entrepasto de Peixes Ornamentais e Artigos Correlatos de Guarulhos, fixa normas gerais para o seu funcionamento e dá providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** Esta Lei institui o Entrepasto de Peixes Ornamentais e de Artigos Correlatos de Guarulhos com a finalidade de promover, de forma exclusiva, à venda no varejo de peixes ornamentais e artigos correlatos à atividade.

**Art. 2º** Para o disposto nesta Lei considera-se:

I - Peixe ornamental: é a designação dada em aquarofilia às espécies de peixes que são selecionadas pela exuberância das suas cores e formas e pela facilidade de manutenção em cativeiro;

II - Artigos correlatos e acessórios: aquários, bombas, filtros, painéis para aquários, luminárias, enfeites para

decoreação de aquários, aquecedores, rações, produtos para higienização, proteínas, vitaminas, plantas aquáticas, musgos e acessórios para a prática de aquarismo.

**Art. 3º** O exercício da atividade disposta nesta Lei somente poderá ser realizado mediante ato administrativo do Termo de Permissão de Uso expedido pela autoridade competente.

**Art. 4º** A Permissão de Uso será remunerada e concedida a título precário e poderá ser revogada pelo poder público outorgante a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem direito a qualquer indenização por parte da municipalidade.

**Art. 5º** A permissão de uso de que trata esta Lei será expedida a pessoas físicas ou jurídicas, produtoras ou não, de qualquer região do país, desde que cumpram criteriosamente os preceitos da legislação pertinente.

**Art. 6º** O regulamento desta Lei disporá sobre os documentos necessários ao pedido de concessão, de renovação e de transferência para obtenção do Termo de Permissão de Uso e também sobre as regras relativas aos locais e horários para as suas atividades.

**Art. 7º** É proibido ao permissionado:

I - adulterar, rasurar ou emprestar, a qualquer título, documentos emitidos pela Administração Pública e necessários ao exercício de suas atividades;

II - proceder com indisciplina ou descaço, ou exercer suas atividades em estado de embriaguez ou drogado;

III - envolver-se, promover, bem como atentar contra a disciplina interna e externa no entreposto;

IV - comercializar produtos diferentes dos que constem de sua autorização;

V - desacatar as instruções da fiscalização, bem como comportar-se de maneira desrespeitosa com o público e demais expositores;

VI - promover apregoamento e/ou utilizar-se de palavras de baixo calão e/ou expressões ofensivas ao decoro público;

VII - colocar os itens comercializados fora dos limites do espaço autorizado;

VIII - praticar a comercialização fora dos horários permitidos e estabelecidos em regulamento;

IX - desobedecer ao posicionamento estabelecido pela fiscalização, na localização de seu espaço;

X - veicular qualquer propaganda e/ou publicidade nos equipamentos, bem como na área livre do Entrepasto de Peixes Ornamentais.

**Art. 8º** Verificada a infração ao disposto nesta Lei, os infratores ficarão sujeitos as seguintes sanções administrativas:

I - notificação preliminar;

II - multa;

III - suspensão temporária da atividade;

IV - revogação definitiva da permissão de uso;

V - cassação da permissão de uso.

**Art. 9º** As multas por infração à legislação pertinente a esta atividade de comércio e serviços terão seus valores fixados em múltiplos da Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG e, no caso de sua extinção, pelo título que venha a substituí-la ou a ser criado e serão graduadas através de Decreto.

**Art. 10.** A pena de suspensão temporária de funcionamento será aplicada pelo Diretor de Departamento responsável pelas ações fiscalizatórias pertinentes as atividades econômicas, ao infrator, com o prazo mínimo de dez e máximo de noventa dias, observando-se:

I - primeira suspensão, dez dias;

II - no caso de reincidência, trinta dias;

III - no caso de segunda reincidência, noventa dias.

**Parágrafo único.** Verifica-se a reincidência quando o infrator pratica uma infração depois da decisão administrativa definitiva que o tenha apenado por qualquer infração prevista nesta Lei.

**Art. 11.** A penalidade de cassação da permissão de uso será aplicada quando:

I - não renovar a matrícula no prazo previsto em Decreto;

II - estiver em débito com os tributos devidos à Municipalidade;

III - mantiver indisciplina, turbulência ou embriaguez habitual;

IV - desrespeitar o público e desacatar as ordens da fiscalização municipal, quando do cumprimento da legislação;

V - resistir à execução do ato legal, mediante violência ou ameaça ao agente fiscalizador;

VI - ser reincidente pela terceira vez.

**Art. 12.** Os infratores que sofrerem as sanções administrativas previstas nesta Lei deverão em sua defesa observar os trâmites administrativos e os prazos recursais estabelecidos no Título III, da Lei nº 3.573, de 3 de janeiro de 1990.

**Art. 13.** A permissão de uso do espaço público para comercialização de peixes, rações ou artigos correlatos à atividade de aquicultura gerará cobrança de taxas e preços públicos, apurados e lançados conforme as

disposições relativas ao crédito tributário e observados os critérios gerais fixados por Lei, enquanto perdurar a atividade no local, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, nos termos das normas vigentes.

**Parágrafo único.** A cobrança dos preços públicos e de taxas decorrentes da permissão de uso não exclui o pagamento de outros tributos correlatos à atividade.

**Art. 14.** Ficam mantidas as permissões de uso já concedidas aos participantes da Feira de Peixes Ornamentais até a edição desta Lei.

**Parágrafo único.** Os permissionados dispostos no caput deste artigo deverão se adequar às regras estabelecidas nesta Lei no prazo de noventa dias, sob pena de revogação da permissão de uso concedida anteriormente.

**Art. 15.** Compete à Secretaria de Desenvolvimento Urbano estabelecer e aplicar as regras para o cadastramento, organização, expedição das permissões de uso e fiscalização do Entrepasto de Peixes Ornamentais e de Artigos Correlatos.

**Art. 16.** O Entrepasto de Peixes Ornamentais e de Artigos Correlatos de Guarulhos observará as diretrizes desta Lei e do Código de Posturas do Município, instituído pela Lei nº 3.573, de 3 de janeiro de 1990.

**Art. 17.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 18.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

**Art. 19.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.636, de 20 de dezembro de 2000.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO ALMEIDA  
Prefeito

## LEI Nº 7.440

Projeto de Lei nº 4199/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.282, de 30 de novembro de 1978, e dá providências correlatas.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** Esta Lei dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.282, de 30 de novembro de 1978, que introduz alterações na Lei nº 1.890, de 10 de outubro de 1973, que passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.890, de 10 de outubro de 1973, para o efeito de autorizar o Poder Executivo Municipal a outorgar doação daquele imóvel à CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS, nova razão social da pessoa jurídica Sodalício Stella Maris.

**Parágrafo único.** O imóvel público municipal objeto da doação nos termos desta Lei encontra-se registrado na Matrícula nº 19.385 do 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, inscrito no cadastro imobiliário sob nº 083.40.21.0001, medindo 3.492,00m² (três mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados) de terreno, caracterizado e descrito a seguir:

Uma área de terreno, situada no loteamento Jardim Vila Galvão, perímetro urbano, com as seguintes características: tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de alinhamento da rua 51, que confluência com o projeto de alinhamento da rua Freire de Andrade e seguindo em linha reta, por este último, do lado esquerdo, em direção à rua 53, numa distância de 5,80ms, vamos encontrar o P.T. da curva onde se inicia a descrição técnica da área em questão; deste ponto, segue em reta, pelo mesmo lado e direção, numa distância de 46,00ms, encontrando o P.C. da curva que tem um AC 59º00', R = 10,00ms e des. = 10,21ms, seguindo daí pela curva até o seu P.T., segue em reta, em direção à rua Brigadeiro Lima e Silva, por 40,00ms, encontrando o

## EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos  
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99  
Publicação de Responsabilidade da  
Prefeitura Municipal de Guarulhos  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220  
www.guarulhos.sp.gov.br  
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br  
diario.official@guarulhos.sp.gov.br  
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878  
CTP e impressão:  
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

P.C. da curva e seguindo-se por esta, com um des. = 14,03ms, cujo R = 6,00ms, encontramos o P.C. da curva reversa que tem um des. = 91,50ms, seguindo-se por esta, em direção à rua 51, encontramos o P.C. da curva que tem um des. = 13,09ms e R = 6,00ms, daí, seguimos em curva, pela mesma, até encontrar o seu P.T., seguimos em reta, em direção à rua Freire de Andrade, numa distância de 31,00ms, encontrando assim o P.C. da curva que tem como A.C. = 52°30', R = 10,00ms e des. = 0,34m, e seguindo-se pela mesma curva, vamos encontrar o ponto de partida da referida área, que tem a forma irregular e perfaz um total de 3.492,00m² de terreno, originariamente, na descrição do loteamento, com a área de 3.510,00m²." (NR)

**Art. 2º** Deverá constar, obrigatoriamente, da escritura de doação, como encargo da donatária, a construção de um abrigo destinado à entidade filantrópica Pensionato São Francisco de Assis - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e a outras obras assistenciais, cuja mantenedora é a Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris, inscrevendo-se a cláusula de retrocessão para as hipóteses previstas no Código Civil." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

#### LEI Nº 7.441

Projeto de Lei Nº 4460/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Altera o inciso XXIV do artigo 3º da Lei nº 6.087, de 19/09/2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Guarulhos - COMTUR.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** Esta Lei modifica a Lei nº 6.087, de 19 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Guarulhos - COMTUR.

**Art. 2º** O inciso XXIV do artigo 3º da Lei nº 6.087, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "XXIV - um representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo." (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

#### LEI Nº 7.442

Projeto de Lei nº 4621/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, e revoga as Leis n/s. 6.245, de 26/04/2007 e 7.075, de 26/11/2012.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

#### CAPÍTULO I

### DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

**Art. 1º** O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e regulamentado pela Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, e pela Portaria FNDE nº 481, de 11/10/2013, fica regulamentado no âmbito do Município de Guarulhos pelos dispositivos constantes desta Lei.

#### CAPÍTULO II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB será constituído por onze membros, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representações indicadas pelos segmentos abaixo:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal;

II - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

III - um representante dos professores das escolas públicas municipais;

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - dois representantes de pais de alunos da educação básica pública;

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação; e

VIII - um representante dos Conselhos Tutelares.

§ 1º Os membros de que trata o inciso I serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos II, VI, VII e VIII serão indicados após processo eletivo organizado entre os respectivos pares.

§ 3º Os membros de que tratam os incisos III e IV serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria, após processo eletivo organizado para este fim.

§ 4º Os membros de que trata o inciso V serão indicados pelos Conselhos Escolares, escolhidos em assembleia específica para este fim, registrada em ata.

§ 5º As indicações referidas no caput deverão ser feitas até vinte dias antes do prazo final do mandato em vigência.

§ 6º Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, constituindo-se

esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo e ao exercício da representação.

§ 7º Indicados os conselheiros, serão eles designados pelo Poder Executivo como integrantes do Conselho, fazendo-se publicar o ato de designação no Diário Oficial do Município.

§ 8º São impedidos de integrar o Conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 3º** O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia e o mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a única recondução para o mandato subsequente.

**Art. 4º** Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura, com o objetivo de concorrer para o regular encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - examinar registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º O parecer de que trata o inciso IV deverá ser enviado à Secretaria de Educação, impreterivelmente, até o dia 25 do mês subsequente.

§ 2º A documentação gerencial deverá ser encaminhada pelo órgão público, até o dia 20 de cada mês, ao Conselho para análise.

**Art. 5º** O Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, os quais serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo.

**Art. 6º** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, de diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**Art. 7º** O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município:

I - garantir ao Conselho infraestrutura e condições materiais adequadas à execução de suas competências;

II - oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

**Art. 8º** O Conselho do FUNDEB, sempre que julgar conveniente, poderá:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, no que couber.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis n/s. 6.245, de 26/04/2007 e 7.075, de 26/11/2012.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**

Prefeito

#### LEI Nº 7.443

Projeto de Lei nº 5132/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Acrescenta parágrafo único ao artigo 14-A da Lei nº 2.305, de 22 de maio de 1979.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** Esta Lei acrescenta parágrafo único ao artigo 14-A da Lei nº 2.305, de 22 de maio de 1979, com a seguinte disposição:

**“Parágrafo único.** Fica assegurada a isenção do

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU quando da transferência do título de propriedade dos imóveis do Município de Guarulhos à Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para integralização das quotas do capital social da sociedade de economia mista.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

#### LEI Nº 7.444

Projeto de Lei nº 5295/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre alterações da Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013, no âmbito da Secretaria da Habitação, e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** Esta Lei introduz alteração na Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre a estrutura dos órgãos da administração direta, do quadro de servidores públicos da Prefeitura de Guarulhos e prescreve normas para sua reorganização.

**Art. 2º** Fica incluído no item I - Do Gabinete do Secretário no Anexo II da Lei nº 7.119, de 2013, no âmbito da Secretaria da Habitação, as seguintes unidades de execução:

“b) Divisão Técnica de Gerenciamento do Programa Minha Casa, Minha Vida

1. Seção Técnica de Atendimento aos Programas Habitacionais

2. Seção Administrativa de Organização da Demanda

3. Seção Técnica de Integração e Convivência Comunitária” (NR)

**Art. 3º** Em decorrência do disposto no artigo 2º, no âmbito da Secretaria da Habitação, fica excluído do item I - Do Gabinete do Secretário, letra “a”, o item 6 - Seção Técnica de Atendimento aos Programas Habitacionais, do Anexo II da Lei nº 7.119, de 2013.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

#### LEI Nº 7.445

Projeto de Lei nº 5296/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Acrescenta dispositivos no artigo 1º da Lei nº 6.543, de 23 de julho de 2009 e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** Esta Lei modifica o artigo 1º da Lei nº 6.543, de 23 de julho de 2009, que passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

**“Art. 1º** .....

**§ 3º** No caso de imóveis inseridos dentro de ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) fica autorizado o parcelamento dos débitos em até 172 (cento e setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem redução dos juros e das multas.

**§ 4º** Para os imóveis inseridos dentro de ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), o parcelamento dos honorários advocatícios devidos por ocasião de adesão ao parcelamento poderá ser pago em até 172 (cento e setenta e duas), respeitando-se a quantidade máxima de parcelas dos débitos tributários e não tributários parcelados.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigência na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

#### LEI Nº 7.446

Projeto de Lei nº 5288/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos - CGLC do Município de Guarulhos e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos - CGLC, órgão integrante da Administração Pública Direta.

**Parágrafo único.** Fica incluído no Anexo III da Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013, a Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos com as respectivas unidades de execução componentes da estrutura básica na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** A Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

**“Art. 4º** .....  
XXX - Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos.” (NR)

**“Art. 56-A.** Compete à Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos:

I - licitações e compras de materiais de uso comum e serviços;

II - elaboração, administração e controle de contratos de serviços e fornecimentos de natureza contínua;

III - criação e manutenção de cadastros de materiais, fornecedores, preços e outros afins;

IV - pesquisa e registro de preços;

V - formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de licitações, contratos administrativos, administração de materiais e cadastro de fornecedores no âmbito da administração direta;

VI - coordenar e articular a implantação de ações

unificadas e integradas relativas às licitações e contratos administrativos;

VII - promover estudos e ações voltadas para a melhoria dos procedimentos licitatórios no âmbito da administração direta;

VIII - requisitar a qualquer órgão da administração direta, informações no âmbito de sua competência, necessárias à boa prestação do serviço público e a devida instrução dos processos;

IX - promover a implementação dos entendimentos e orientações jurisprudenciais do órgão de controle externo nos editais de licitação e instrumentos contratuais.” (NR)

**Art. 3º** O *caput* dos artigos 180 e 182 da Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 180.** Ficam criados 10 (dez) cargos de Coordenador com as seguintes atribuições.” (NR)

**“Art. 182.** Ficam criados 72 (setenta e dois) cargos de Diretor de Departamento com as seguintes atribuições.” (NR)

**Art. 4º** A Procuradoria de Compras e Contratações passa a compor a estrutura administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e suas atribuições serão regulamentadas por Decreto.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Fica excluída do Anexo II da Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013, com a redação dada pela Lei nº 7.222, de 16 de dezembro de 2013, a estrutura das unidades de execução do Departamento de Compras e Contratações, da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**Art. 9º** Ficam revogados o inciso VIII do artigo 6º, o inciso VI do artigo 28 e o artigo 68, todos da Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

### ANEXO ÚNICO DA COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### I - GABINETE DO COORDENADOR

a) Divisão Técnica de Editais

1. Seção Técnica de Editais

1.1 Setor de Educação

1.2 Setor de Obras

1.3 Setor de Saúde

1.4 Setor de Transporte e Trânsito

1.5 Setor de Rotina Geral

2. Seção Técnica de Análise de Custos, Planilhas e Projetos

b) Divisão Técnica de Licitações

1. Seção Administrativa de Expediente

1.1 Setor de Publicação de Atos Oficiais

2. Seção Técnica de Apoio às Licitações

2.1 Setor de Apoio aos Pregoeiros e Comissões

2.2 Setor de Questionamentos, Impugnações e Recurso

2.3 Setor de Atendimento aos Licitantes

3. Seção Técnica de Cadastro de Fornecedores

3.1 Setor de Análise Documental

c) Divisão Técnica de Contratações

1. Seção Técnica de Formalização e Gestão Administrativa de Contratos

1.1 Setor de Prorrogação, Aditamento e Apostilamento

1.2 Setor de Gestão

2. Seção Técnica de Pesquisa de Preços e Gestão de Atas de Registro de Preços

2.1 Setor de Pesquisa

2.2 Setor de Gestão

3. Seção Administrativa de Remessa e Acompanhamento Junto ao TCE/SP

4. Seção Técnica de Compras

4.1 Setor I

4.2 Setor II

d) Divisão Técnica de Planejamento e Gestão de Materiais

1. Seção Técnica de Gestão de Materiais de Uso Comum

1.1 Setor de Materiais I

1.2 Setor de Materiais II

1.3 Setor de Materiais III

2. Seção Técnica de Gestão de Análise de Custos

2.1 Setor de Custos

2.2 Setor de Análise de Requisições

3. Seção Técnica de Gestão de Almoxarifado

3.1 Setor de Almoxarifado I

3.2 Setor de Almoxarifado II

3.3 Setor de Almoxarifado III

#### LEI Nº 7.447

Projeto de Lei nº 5270/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Guarulhos e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria de Proteção e

**Defesa do Consumidor:**

I - planejar, elaborar, propor e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II - fiscalizar, notificar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;

III - realizar mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo;

IV - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades." (NR)

**Art. 3º** O caput dos artigos 180 e 182 da Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013, passam a vigorar com as seguintes disposições:

"**Art. 180.** Ficam criados 11 (onze) cargos de Coordenador com as seguintes atribuições:" (NR)

"**Art. 182.** Ficam criados 71 (setenta e um) cargos de Diretor de Departamento com as seguintes atribuições:" (NR)

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica excluída do Anexo II da Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013, com a redação dada pela Lei nº 7.222, de 16 de dezembro de 2013, a estrutura das unidades de execução do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**Art. 8º** Ficam revogados o inciso V do artigo 6º, o inciso V do artigo 28 e o artigo 65, todos da Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO****"VII - DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR"****I - GABINETE DO COORDENADOR**

a) Divisão Administrativa de Apoio às Relações de Consumo

1. Seção Administrativa de Atendimento

b) Divisão Técnica de Fiscalização das Relações de Consumo

1. Seção Técnica de Fiscalização das Relações de Consumo" (NR)

**LEI Nº 7.448**

Projeto de Lei nº 4893/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre Revisão do Plano Plurianual 2014/2017 - base 2016, constante da Lei nº 7.217, de 16 de dezembro de 2013.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** O Plano Plurianual para os exercícios de 2014/2017 - base 2016, constante da Lei nº 7.217, de 16 de dezembro de 2013, passará a vigorar com os anexos que integram a presente Lei:

I - Receita Total Estimada para os Exercícios 2014 - 2017;

II - Metodologia das Estimativas de Receita para o período 2014 a 2017;

III - Demonstrativo de Programas por Macro-objetivo;

IV - Demonstrativo de Programas e Ações - Físico e Financeiro;

V - Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas e Ações; e

VI - Demonstrativo de Programa e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

**LEI Nº 7.449**

Projeto de Lei nº 4894/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre alteração do caput do artigo 19 e de Anexos da Lei nº 7.405, de 30/07/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2016.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** O caput do artigo 19 da Lei nº 7.405, de 30/07/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19.** O orçamento do exercício financeiro de 2016 conterá reserva de contingência no valor correspondente até 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos." (NR)

**Art. 2º** A Lei nº 7.405, de 30/07/2015, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, passa a vigorar alterando os seguintes anexos constantes desta Lei, abaixo discriminados:

I - metas anuais;

II - anexo de metas fiscais - metas anuais;

III - anexo de metas fiscais - metodologia e memória de cálculo das metas anuais - resultado primário;

IV - metas atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

V - anexo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - anexo de metas fiscais - evolução do patrimônio líquido; e

VII - anexo de prioridades e metas - demonstrativo de programas por órgão e unidade - físico e financeiro.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

**LEI Nº 7.450**

Projeto de Lei nº 4303/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**TÍTULO ÚNICO****DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2016, que será realizada de acordo com a legislação vigente e com as especificações constantes dos quadros que a integram.

**Parágrafo único.** Compreende o Orçamento do Município, os Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e o Orçamento de Investimento da Empresa que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária total líquida do Município fica, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 4.333.784.365,00 (quatro bilhões, trezentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais), de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>4.230.169.043,00</b>
1100 - Receita Tributária	R\$	993.086.700,00
1200 - Receita de Contribuições	R\$	63.889.630,00
1300 - Receita Patrimonial	R\$	18.007.470,00
1600 - Receita de Serviços	R\$	398.497.430,00
1700 - Transferências Correntes	R\$	2.215.483.300,00
1900 - Outras Receitas Correntes	R\$	541.204.513,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>358.396.585,00</b>
2100 - Operações de Crédito	R\$	210.206.600,00
2200 - Alienação de Bens	R\$	216.985,00
2300 - Amortizações de Empréstimos	R\$	10.000,00
2400 - Transferências de Capital	R\$	147.963.000,00
<b>7 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>30.468.937,00</b>
7100 - Receitas Tributárias Intra-Orçamentárias	R\$	7.157.600,00
7200 - Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$	12.337.447,00
7600 - Receitas de Serviços Intra-Orçamentárias	R\$	10.929.490,00
7900 - Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	44.400,00
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$</b>	<b>4.619.034.565,00</b>
<b>9 - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>285.250.200,00</b>
91000 - Dedução da Receita Corrente	R\$	285.250.200,00
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>4.333.784.365,00</b>

**§ 1º** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

**§ 2º** A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-la a sua efetiva arrecadação.

**CAPÍTULO II****DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** A Despesa Orçamentária total do Município fixada em R\$ 4.333.784.365,00 (quatro bilhões, trezentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais), será realizada segundo o discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, com o seguinte

desdobramento:

<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.333.784.365,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>3.759.021.838,50</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>519.285.475,50</b>
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>55.477.051,00</b>

**CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DA PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A**

**Art.4º** VETADO.

**CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E CONTRATAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as

disposições constitucionais e observados o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e as diretrizes estabelecidas nos artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 7.405, de 30/07/2015, autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, através de Decreto, até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

II - abrir créditos adicionais até o limite da reserva de contingência, fixada nos termos do artigo 19 da Lei nº 7.405, de 2015, observado o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO V DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar remanejamentos de recursos orçamentários no âmbito de seus respectivos órgãos, sem onerar o limite estabelecido no inciso I do artigo 5º, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária anual aprovada nesta Lei, observada às normas de controle e de acompanhamento da execução orçamentária;

II - incluir, por Decreto, através de créditos adicionais suplementares ou remanejamentos, modalidade da despesa, elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação da fonte nas ações consignadas nesta Lei, observados os limites estabelecidos no artigo 5º e inciso I deste artigo, com a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de governo estabelecidos no Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** Entende-se por remanejamento a movimentação de recursos entre natureza de despesa de um mesmo programa.

**CAPÍTULO VI****DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE GOVERNO**

**Art. 7º** Esta Lei Orçamentária atende às diretrizes estabelecidas no Programa de Governo, garantindo:

I - a prioridade à criança e ao adolescente;

II - a concretização dos macro-objetivos do plano plurianual:

a) no atendimento à saúde com qualidade, diminuição dos índices de mortalidade e desnutrição;

b) na melhoria do saneamento ambiental;

c) na redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida;

d) na melhoria da qualidade da educação, cultura, esporte e lazer;

e) no desenvolvimento econômico sustentável;

f) na melhoria da infraestrutura urbana;

g) na modernização da administração pública;

III - o progresso no alcance das metas do milênio; e

IV - a preservação do meio ambiente.

**CAPÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** Integram a presente Lei os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 1º** O Anexo Emendas Parlamentares integrante da presente Lei terá adequação orçamentária durante a execução no exercício.

**§ 2º** Os valores constantes no Anexo Emendas Parlamentares não onerarão o limite autorizado para a abertura de créditos suplementares previsto no inciso I do art. 5º.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2016 estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº 7.405, de 2015 - Diretrizes Orçamentárias para 2016.

**Art.10.** As situações de natureza orçamentárias não contempladas na presente Lei obedecerão às normas estabelecidas na Lei nº 7.405, de 2015 - Diretrizes Orçamentárias para 2016.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

**Os Demonstrativos, Anexos e Sumários da Lei nº 7.450 estarão disponíveis na página de Guarulhos [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)**

**LEI Nº 7.451**

Projeto de Lei nº 4715/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre cessão de uso de áreas públicas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para implantação de dois poços denominados Poço Água Azul 1 e Poço Água Azul 2, e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 122 da Lei Orgânica do Município, autorizado a ceder o uso de partes de área pública ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com a finalidade de implantação do Poço Água Azul 1 e do Poço Água Azul 2.

**Parágrafo único.** A área pública objeto desta Lei está situada na avenida Guanabara, loteamento Água Azul, destinada ao Sistema de Recreio, com inscrição no cadastro imobiliário sob nº 062.85.00.0318.00.000, e as partes a serem destacadas da área maior, assim se descrevem:

I - área destinada à implantação do Poço Água Azul 1: "Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.416.118,7020 e E=356.211,9502, desse ponto segue com AZ = 83°34'19" por uma distância de 10,00m onde vamos encontrar o ponto "B", desse ponto deflete à direita e segue com AZ = 173°34'19" por uma distância de 4,92m onde vamos encontrar o ponto "C", desse ponto deflete à direita e segue com AZ = 263°34'19" por uma distância de 10,00m onde vamos encontrar o ponto "D", desse ponto deflete à direita e segue com AZ = 353°34'19" por uma distância de 4,92m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e

perfaz um total de 49,17m² (quarenta e nove metros e dezessete decímetros quadrados) de terreno."

II - área destinada à implantação do Poço Água Azul 2: "Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.415.534,4750 e E=356.610,2552, desse ponto segue com AZ = 167°54'48" por uma distância de 10,00m onde vamos encontrar o ponto "B", desse ponto deflete à direita e segue com AZ = 257°54'48" por uma distância de 6,00m onde vamos encontrar o ponto "C", desse ponto deflete à direita e segue com AZ = 347°54'48" por uma distância de 10,00m onde vamos encontrar o ponto "D", desse ponto deflete à direita e segue com AZ = 77°54'48" por uma distância de 6,00m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 60,00m² (sessenta metros quadrados) de terreno."

**Art. 2º** Fica vedado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE alterar sem prévia ciência e concordância do Município a finalidade do uso da cessão ora autorizada sob pena de revogação da presente Lei.

**Art. 3º** É de responsabilidade única e exclusiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a manutenção e a conservação das áreas descritas e caracterizadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE fica autorizado a ajuizar ações visando à manutenção e a defesa da posse das áreas cedidas, adotando as medidas administrativas e jurídicas necessárias, nos termos da Lei nº 7.280, de 13 de junho de 2014.

**Art. 5º** A formalização da presente cessão dar-se-á por meio de Termo Administrativo de Cessão de Uso, cuja lavratura compete à Procuradoria do Patrimônio Público Imobiliário, do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, procedendo às anotações necessárias.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

**LEI Nº 7.452**

Projeto de Lei nº 4493/2015 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre desafetação de áreas públicas localizadas no Loteamento Parque Continental - Gleba 2 para fins de Regularização Fundiária de Assentamento Urbano Irregular Consolidado e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a desafetação de bens públicos do Município para fins de Regularização Fundiária de Assentamento Urbano Consolidado, em áreas localizadas no loteamento Parque Continental - Gleba 2.

**Art. 2º** Ficam desafetadas da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a categoria de bens dominiais do Município as seguintes áreas públicas, identificadas e descritas conforme segue:

I - Trecho da rua 78 (atual rua Direitos Humanos):

"Parte integrante do sistema viário urbano do loteamento Parque Continental, situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 09A, localizado na interseção do alinhamento direito da rua 82 com o limite da área remanescente do loteamento Parque Continental, distante 403,03 metros da embocadura da avenida Benjamim Harris Hunnicutt; desse ponto segue em linha reta com Az 08°37'36" e distância de 7,41 metros até encontrar o vértice 10; daí deflete à direita e segue em linha reta com Az 37°23'16" e distância de 32,48 metros até atingir o vértice 11; deste deflete à esquerda e segue com Az 03°29'08" por 6,15 metros até atingir o vértice 63, confrontando do vértice 09A ao vértice 63 com a embocadura da rua 77; deste deflete à direita em curva à esquerda com raio de 4,75 metros e desenvolvimento de 11,18 metros até atingir o vértice 62 locado no alinhamento predial da rua Direitos Humanos (antiga rua 78); desse ponto segue em linha reta com Az 48°36'18" e distância de 31,50 metros até encontrar o vértice 61 locado no ponto tangencial de curva; deste segue num desenvolvimento curvilíneo à esquerda com raio de 4,60 metros e distância de 10,13 metros até atingir o vértice 60, confrontando do vértice 63 ao vértice 60 com sistema de lazer municipal 01; desse ponto deflete à direita e segue por 40,59 metros com Az 101°44'23" confrontando com trecho da avenida "E" até atingir o vértice 31; deste segue em curva à esquerda com raio de 16,13 metros e distância de 20,13 metros até atingir o vértice 30 locado no alinhamento predial da rua Direitos Humanos (antiga rua 78); desse ponto segue o referido alinhamento com Az 228°36'18" e distância de 65,64 metros, até atingir o vértice 29; deste em curvilíneo à esquerda com raio de 4,41 metros e distância de 11,00 metros até atingir o vértice 28 locado ponto tangencial de curva situado no alinhamento predial da rua 82, confrontando do vértice 31 ao vértice 28 com os lotes 67, 68 e lote 01 da quadra 95 do loteamento Parque Continental; daí deflete à direita com Az 85°32'17" e distância de 27,03 metros até atingir o ponto de partida. Dessa forma, encerra-se a descrição do perímetro com uma superfície plana de 1.505,06m² (um mil, quinhentos e cinco metros e seis decímetros quadrados). Para efeito de localização os vértices que originaram a presente descrição estão definidos na planta topográfica."

II - Rua 82:

"Parte integrante do sistema viário urbano do loteamento Parque Continental, situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 07, localizado na interseção dos alinhamentos prediais da avenida Benjamim Harris Hunnicutt e rua 82; partindo desse ponto, segue em linha reta no mesmo segmento por

três medidas 117,85 metros, confrontando com o condomínio Forest Hills Residencial o segundo com 259,50 metros confrontando com o loteamento Jardim City, e o terceiro com 15,29 metros confrontando com o lote 01 da quadra 94 do loteamento Parque Continental com Az 265°32'17" até atingir o vértice 08; desse ponto ainda no mesmo segmento com Az 265°32'17" percorre 30,19 metros até atingir o vértice 09, confrontando nesse trecho com a embocadura da rua 81 do Parque Continental; daí deflete à direita com Az 08°37'36" e distância de 14,37 metros, confrontando nesse trecho com a embocadura da rua 78 (atual Direitos Humanos), do Parque Continental até encontrar o vértice 09A; daí deflete novamente à direita e segue com Az 85°32'17" por duas medidas 27,03 metros confrontando com a rua Direitos Humanos (antiga rua 78) do Parque Continental até atingir o vértice 28 e 376,00 metros confrontando com os lotes de 01 a 11, viela 67, lotes de 12 a 25, viela 68 e lotes de 26 a 36 todos da quadra 95 do loteamento Parque Continental até atingir o vértice 27 localizado no ponto tangencial de curva; desse ponto segue num desenvolvimento curvilíneo à esquerda com raio de concordância de 8,01 metros e distância de 15,85 metros, confrontando com parte do lote 36 da quadra 95 do loteamento Parque Continental até atingir o vértice 26 localizado no alinhamento predial da avenida Benjamim Harris Hunnicutt, ponto tangencial da curvatura antes descrita; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta no sentido centro com Az 155°40'06" e distância de 26,71 metros até atingir o ponto de partida. Dessa forma encerra-se a descrição do perímetro com uma superfície plana de 5.981,00 m<sup>2</sup> (cinco mil novecentos e oitenta e um metros quadrados). Para efeito de localização os vértices que originaram a presente descrição estão definidos na planta topográfica."

#### III - Trecho da rua 83:

"Parte integrante do sistema viário urbano do loteamento Parque Continental, situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 39, localizado no ponto tangencial de curva localizado no alinhamento predial da avenida E; partindo desse ponto em direção à faixa de transmissão FURNAS percorre uma distância de 44,90 metros com Az 122°31'06" até atingir o vértice 50 localizado no ponto inicial de curva, confrontando nesse trecho com a avenida E; deste deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 24,43 metros e distância de 18,99 metros até atingir o vértice 49, localizado no término da curva onde inicia o alinhamento predial da rua 83; desse ponto no segmento do mencionado alinhamento percorre 58,13 metros com Az 77°59'21" até atingir o vértice 48 localizado no ponto tangencial de curva; deste num desenvolvimento curvilíneo com raio de 62,25 metros percorre 45,10 metros até atingir o vértice 47 localizado no ponto tangencial de curva circular reversa; deste segue num desenvolvimento curvilíneo à esquerda com raio de 83,02 metros e distância de 156,27 metros até atingir o vértice 46 localizado no término da curva; desse ponto percorre um segmento com Az 15°42'02" e distância de 54,39 metros até atingir o vértice 45 localizado na interseção da linha limítrofe à faixa de transmissão de FURNAS, confrontando do vértice 50 ao vértice 45 com os lotes de 01 a 27 todos da quadra 99 do loteamento Parque Continental; deste deflete à direita e segue em linha reta com Az 68°08'12" confrontando com a linha de transmissão FURNAS por uma distância de 17,66 metros até encontrar o vértice 44; desse ponto deflete novamente à direita e num segmento de 65,26 metros segue com Az 195°42'02" até atingir o vértice 43 localizado no ponto tangencial de curva; deste segue num desenvolvimento curvilíneo à direita com raio de 97,01 metros e distância de 182,00 metros até atingir o vértice 42 localizado no ponto tangencial onde inicia uma curva circular reversa à esquerda; deste segue num desenvolvimento curvilíneo com raio de 48,18 metros e distância de 34,77 metros até atingir o vértice 41; deste com Az 257°59'21" percorre uma distância de 38,41 metros até encontrar o vértice 40 localizado no ponto inicial de curva; desse ponto segue num desenvolvimento curvilíneo à esquerda com raio de 6,12 metros e distância de 14,46 metros confrontando do vértice 44 ao vértice 39 com os lotes de 27 ao lote 01 todos da quadra 98 do loteamento Parque Continental até atingir o ponto de partida. Dessa forma encerra-se a descrição do perímetro com uma superfície plana de 4.664,39m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados). Para efeito de localização os vértices que originaram a presente descrição estão definidos na planta topográfica."

#### IV - Trecho da rua 84:

"Parte integrante do sistema viário urbano do loteamento Parque Continental, situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 64, localizado na interseção do alinhamento curvilíneo da rua em referência com a linha limítrofe à faixa da linha de transmissão FURNAS; desse ponto segue a linha da referida faixa com Az 78°01'48" e distância de 6,47 metros até atingir o vértice 16; daí deflete à esquerda e segue por 12,96 metros com Az 68°08'12" até atingir o vértice 65, confrontando no trecho a partir do vértice 64 com a faixa da linha de transmissão FURNAS; deste deflete à direita e segue num desenvolvimento curvilíneo à direita com raio de 45,74 metros e distância de 3,80 metros até encontrar o vértice 66 localizado no início de uma curva reversa; desse ponto segue num desenvolvimento curvilíneo à esquerda com raio de 19,07 metros e distância de 37,03 metros até atingir o vértice 67 localizado no ponto tangencial de curva; deste percorre um segmento de 4,50 metros com Az 15°42'02" até atingir o vértice 68, confrontando nesse trecho a partir do vértice 65 com área pública municipal; daí deflete à direita com Az 68°08'12" e distância de 17,66 metros confrontando com a faixa de transmissão FURNAS até o vértice 69; daí deflete novamente à direita e segue em linha reta com Az 195°42'02" e distância de 15,57 metros até o vértice 70 localizado no ponto tangencial de curva; deste segue num desenvolvimento com raio de 33,04 metros e distância de 63,06 metros até atingir o vértice 71 localizado no ponto tangencial de curva circular reversa; deste segue num

desenvolvimento curvilíneo à esquerda com raio de 36,27 metros e distância de 17,20 metros, confrontando nesse trecho com os lotes de 28 a 36 da quadra 99 do loteamento Parque Continental, até atingir o ponto de partida. Dessa forma encerra-

se a descrição do perímetro com uma superfície plana de 974,17m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e quatro metros e dezessete decímetros quadrados). Para efeito de localização os vértices que originaram a presente descrição estão definidos na planta topográfica."

#### V - Trecho da avenida E:

"Parte integrante do sistema viário urbano do loteamento Parque Continental, situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 06, situado na interseção do ponto tangencial de curva com o alinhamento predial da avenida Benjamim Harris Hunnicutt, a 58,23 metros das divisas do condomínio Forest Hills Residencial, desse ponto segue em curva à esquerda com raio de 15,32 metros e distância de 18,52 metros até atingir o vértice 25 localizado no alinhamento predial da avenida E; deste segue com Az 265°32'17" num segmento de 264,20 metros até atingir o vértice 32 localizado no ponto tangencial de curva; deste num desenvolvimento curvilíneo com raio de 128,58 metros percorre 25,33 metros até encontrar o vértice 31 localizado no ponto final da curva, a partir do vértice inicial até atingir o vértice 31, confronta com os lotes 37 a 46, viela 68, lotes 47 a 60, viela 67 e lotes 61 a 65, todos da quadra 95; desse ponto segue em linha reta com Az 101°44'23" por uma distância de 40,59 metros até atingir o vértice 60 localizado no início de uma curva, confrontando nesse trecho com a embocadura da rua Direitos Humanos (antiga rua 78); deste segue num desenvolvimento curvilíneo com raio de 181,00 metros e distância de 20,20 metros até atingir o vértice 59, onde tangencia uma curva circular reversa; desse ponto segue o mesmo sentido da curva descrita com os mesmos elementos por mais 8,08 metros até atingir o vértice 12A, confrontando nesse trecho com área pública do sistema de lazer 03 e parte da embocadura da rua 81; desse ponto deflete à direita e segue a esquerda num desenvolvimento curvilíneo com raio de 29,73 metros e distância de 23,52 metros, confrontando com remanescente da avenida E até atingir o vértice 13 localizado no término da curva; desse ponto segue em linha reta com Az 302°31'06" e distância de 150,44 metros até atingir o vértice 14, confrontando nesse trecho com remanescente da avenida E; daí deflete à direita com Az 00°00'00" e distância de 11,42 metros confrontando com remanescente do canteiro central da avenida E até atingir o vértice 15 localizado na interseção do segmento descrito com a linha limítrofe à faixa de transmissão FURNAS; desse ponto deflete à direita e segue com Az 77°59'21" e distância de 17,11 metros confrontando com a faixa de transmissão até atingir o vértice 51; daí deflete à direita e segue em linha reta no Az 122°31'06" nos seguintes trechos 33,02 metros até o vértice 50, confrontando com o lote 01 da quadra 99, do vértice 50 ao vértice 39 segue por 44,90 metros confrontando com a embocadura da rua 83 e do vértice 39 percorre uma distância de 54,70 metros até atingir o vértice 38 localizado no ponto inicial de curva; desse ponto segue num desenvolvimento curvilíneo de 275,42 metros com raio de 147,01 metros até atingir o vértice 37; deste segue em linha reta com Az 15°42'02" numa distância de 104,25 metros até atingir o vértice 36, confrontando do vértice 39 ao vértice 36 com os lotes de 01 a 36 todos da quadra 98, lembrando que os confrontantes descritos do vértice 51 ao vértice 36 pertence ao loteamento Parque Continental; desse ponto deflete à direita com Az 68°08'12" e segue por 18,13 metros até encontrar o vértice 01, confrontando nesse trecho com a linha de transmissão FURNAS; daí deflete à direita com Az 153°32'00" e distância de 15,69 metros até atingir o vértice 17 localizado no ponto inicial de curva, confrontando nesse trecho com a avenida Benjamim Harris Hunnicutt; deste deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 7,54 metros e distância de 18,27 metros até encontrar o vértice 18 localizado no término da curva; deste segue em linha reta com Az 195°42'02" e distância de 83,80 metros, confrontando nesse trecho com os lotes 01, 08, 07 e 06 todos da quadra 97 do loteamento Parque Continental até atingir o vértice 03; deste segue ainda com o mesmo azimute por uma distância de 13,39 metros até atingir o vértice 19 localizado no ponto inicial de curva; desse ponto segue num desenvolvimento curvilíneo com raio de 159,02 metros e distância de 177,70 metros até atingir o vértice 35; desse ponto segue em curva reversa à esquerda com raio de 7,12 metros e distância de 20,18 metros até atingir o vértice 34 localizado no término da curva no ponto tangencial da seguinte curva; deste segue num desenvolvimento curvilíneo à esquerda com raio de 116,58 metros e distância de 18,50 metros até atingir o vértice 33 localizado no término da curva; desse ponto segue em linha reta com Az 85°32'17" e distância de 258,40 metros até atingir o vértice 23 localizado no ponto tangencial de curva, onde tem início a esquina da avenida Benjamim Harris Hunnicutt; deste segue num desenvolvimento curvilíneo com raio de 7,94 metros e distância de 15,99 metros, dividindo do vértice 03 ao vértice 24 com os seguintes confrontantes: área pública do sistema de lazer 03, trecho da faixa de proteção 03, área pública do sistema de lazer 02, trecho 02 da viela 68 e lotes de 01 a 07 da quadra 96, até atingir o vértice 24 localizado no término da curva, sendo que os citados confrontantes pertencem ao loteamento Parque Continental; deste deflete à direita e segue margeando a lateral da avenida Benjamim Harris Hunnicutt no sentido centro, com Az 153°32'00" por uma distância de 35,03 metros até atingir ponto de partida. Dessa forma encerra-se a descrição do perímetro com uma superfície plana de 11.467,18m<sup>2</sup> (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e dezoito decímetros quadrados). Para efeito de localização os vértices que originaram a presente descrição estão definidos na planta topográfica."

#### VI - Viela 67:

"Localizada na quadra 95, parte integrante do loteamento Parque Continental, situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 76, localizado no

ponto de interseção do alinhamento predial da avenida E com a linha divisória do lote 61 da quadra 95; desse ponto segue o mencionado alinhamento por 3,00 metros até achar o vértice 77; daí deflete à direita e segue confrontando com os lotes 60 e 12 da quadra 95 com Az 175°32'17" por uma distância de 50,00 metros até achar o vértice 78; daí deflete à direita e segue por 3,00 metros confrontando com a rua 82 até atingir o vértice 79; deste deflete finalmente à direita e segue confrontando com os lotes 11 e 61 da mesma quadra com Az 355°32'17" por uma distância de 50,00 metros até atingir o ponto de partida. Dessa forma encerra-se a presente descrição do perímetro com uma superfície plana de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados). Para efeito de localização ficam registrados na planta topográfica os vértices que deram origem a presente descrição."

#### VII - Viela 68 (trecho 01):

"Localizada na quadra 95, parte integrante do loteamento Parque Continental, situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 80, localizado no ponto de interseção do alinhamento predial da avenida E com a linha divisória do lote 47 da quadra 95; desse ponto segue o mencionado alinhamento por 3,00 metros até achar o vértice 81; daí deflete à direita e segue confrontando com os lotes 46 e 26 da quadra 95 com Az 175°32'17" por uma distância de 50,00 metros até achar o vértice 82; daí deflete à direita e segue por 3,00 metros confrontando com a rua 82 até atingir o vértice 83; deste deflete finalmente à direita e segue confrontando com os lotes 25 e 47 da mesma quadra com Az 355°32'17" por uma distância de 50,00 metros até atingir o ponto de partida. Dessa forma encerra-se a presente descrição do perímetro com uma superfície plana de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados). Para efeito de localização ficam registrados na planta topográfica os vértices que deram origem a presente descrição."

#### VIII - Viela 68 (trecho 02):

"Localizada na quadra 96, parte integrante do loteamento Parque Continental, situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 84, localizado no ponto de interseção do alinhamento predial da avenida E com a linha divisória do lote 01 da quadra 96; desse ponto segue o mencionado alinhamento por 3,00 metros até achar o vértice 85; daí deflete à direita e segue confrontando com a área pública do sistema de lazer 02 com Az 355°32'17" por uma distância de 14,43 metros até achar o vértice 86; daí deflete à direita e segue por 3,10 metros confrontando com terras de Geraldo Soares de Araújo até atingir o vértice 87; deste deflete finalmente à direita e segue confrontando com o lote 01 da mesma quadra com Az 175°32'17" por uma distância de 15,30 metros até atingir o ponto de partida. Dessa forma encerra-se a presente descrição do perímetro com uma superfície plana de 44,60m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados). Para efeito de localização ficam registrados na planta topográfica os vértices que deram origem a presente descrição."

#### IX - Viela 69:

"Localizada na quadra 98, parte integrante do loteamento Parque Continental, situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 72, localizado no ponto de interseção do alinhamento predial da rua 83 com a linha divisória do lote 51; desse ponto segue o mencionado alinhamento por 3,00 metros até achar o vértice 73; daí deflete à direita e segue confrontando com os lotes 50 e 19 da quadra 98 com Az 150°04'23" por uma distância de 50,00 metros até achar o vértice 74; daí deflete à direita e segue por 3,00 metros confrontando com a avenida E até atingir o vértice 75; deste deflete finalmente à direita e segue confrontando com os lotes 18 e 51 da mesma quadra com Az 330°04'23" por uma distância de 50,00 metros até atingir o ponto de partida. Dessa forma encerra-se a presente descrição do perímetro com uma superfície plana de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados). Para efeito de localização ficam registrados na planta topográfica os vértices que deram origem a presente descrição."

#### X - Sistema de Lazer 01:

"De forma triangular, parte integrante do loteamento Parque Continental, localizado entre o final da rua 78 (atual Direitos Humanos), final da rua 81 e trecho da avenida E, deste Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 12, situado no ponto tangencial de curva no alinhamento predial no final da rua 81; desse ponto em curva à direita com raio de 5,24 metros e distância de 9,70 metros até atingir o vértice 59 localizado no término da curva; deste com um desenvolvimento curvilíneo reverso à esquerda com raio de 181,00 metros percorre 20,20 metros até atingir o vértice 60, confrontando nesse trecho com a avenida E; deste entra em curva reversa à direita com raio de 4,60 metros e distância de 10,13 metros até atingir o vértice 61, localizado no alinhamento predial da rua Direitos Humanos (antiga rua 78); desse ponto segue o referido alinhamento em linha reta com Az 228°36'18" e distância de 31,50 metros até atingir o vértice 62 localizado no ponto inicial de curva; deste segue em curva à direita com raio de 4,75 metros e distância de 11,18 metros até atingir o vértice 63 localizado no término da curva, confrontando do vértice 60 ao vértice 63 com a rua Direitos Humanos (antiga rua 78); desse ponto segue em linha reta com Az 03°29'08" e distância de 27,70 metros confrontando com o final da rua 81 até atingir o ponto de partida. Dessa forma encerra-se a descrição do perímetro com uma superfície plana de 734,70m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e quatro metros e setenta decímetros quadrados). Para efeito de localização os vértices que originaram a presente descrição estão definidos na planta topográfica."

#### XI - Sistema de Lazer 02:

"Parte integrante do loteamento Parque Continental, localizado na avenida E, distante a aproximadamente 100,00 metros do alinhamento predial da avenida Benjamim Harris Hunnicutt deste Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como

referencial de partida o vértice 85, localizado na interseção do alinhamento predial da avenida "E" com a lateral esquerda do trecho 02 da Viela 68; desse ponto segue em direção a linha de transmissão FURNAS com Az 265°32'17" e distância de 170,60 metros confrontando com a avenida "E" até atingir o vértice 33 localizado no ponto tangencial de curva onde tem início o limite da faixa de proteção 03; desse ponto segue dividindo com a sinuosidade da mencionada faixa por uma extensão de 167,50 metros até atingir o vértice 33A localizado na interseção da linha divisória da propriedade de Geraldo Soares de Araújo; desse ponto deflete à direita e segue com Az 177°51'24" por uma distância de 14,50 metros até encontrar o vértice 04; deste deflete à esquerda e segue com Az 70°43'10" e distância de 30,60 metros confrontando do vértice 33A até o vértice 86 localizado na interseção com a lateral esquerda do trecho 02 da Viela 68, com terras de Geraldo Soares de Araújo; daí deflete à direita e segue a lateral esquerda da mencionada Viela 68 com Az 175°32'17" por uma distância de 14,43 metros até atingir o ponto de partida. Dessa forma encerra-se a descrição do perímetro com uma superfície plana de 1.030,00m<sup>2</sup> (um mil e trinta metros quadrados). Para efeito de localização os vértices que originaram a presente descrição estão definidos na planta topográfica."

#### XII - Sistema de Lazer 03:

"Parte integrante do loteamento Parque Continental, situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 03, localizado na interseção da linha divisória das terras de Geraldo Soares de Araújo com o alinhamento predial da avenida E; desse ponto segue em linha reta com Az 195°42'02" por uma distância de 13,39 metros até atingir o vértice 19 localizado no ponto inicial de curva; desse ponto segue num desenvolvimento curvilíneo com raio de 159,02 metros e distância de 177,70 metros até atingir o vértice 35; deste segue em curva reversa à esquerda com raio de 7,12 metros e distância de 5,35 metros até atingir o vértice 88 localizado na interseção da linha limítrofe à faixa de proteção com o segmento curvilíneo antes descrito; desse ponto deflete à direita e segue a tortuosidade da linha limítrofe à faixa de proteção no sentido jusante por uma extensão de 167,00 metros, confrontando nesse trecho com a área da faixa de proteção 03, até atingir o vértice 88A localizado junto à linha limítrofe as terras de Geraldo Soares de Araújo; deste deflete à esquerda e segue a mencionada linha divisória com Az 357°51'24" por uma distância de 99,20 metros, confrontando com terras da propriedade antes descrita, até atingir o ponto de partida. Dessa forma encerra-se a presente descrição do perímetro com uma superfície plana de 4.146,50m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e quarenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados). Para efeito de localização ficam registrados na planta topográfica os vértices que deram origem a presente descrição."

#### XIII - Sistema de Lazer 04:

"Parte integrante do loteamento Parque Continental, situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 65, localizado no ponto de interseção do alinhamento predial da rua 84 com a linha limítrofe à faixa de transmissão FURNAS; desse ponto segue a mencionada linha de transmissão em direção à avenida Benjamim Harris Hunnicutt com Az 68°08'12" num segmento de 36,80 metros até atingir o vértice 68; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com Az 195°42'02" por uma distância de 4,50 metros até o vértice 67; deste em curva à esquerda com raio de 19,07 metros percorre um desenvolvimento de 37,03 metros até o vértice 66; deste segue em curva reversa à esquerda com raio de 45,74 metros por uma distância de 3,80 metros, confrontando do vértice 68 ao vértice 65 com o trecho da rua 84, até atingir o ponto de partida. Dessa forma encerra-se a presente descrição do perímetro com uma superfície plana de 290,00m<sup>2</sup> (duzentos e noventa metros quadrados). Para efeito de localização os vértices que originaram a área descrita estão definidos na planta topográfica."

#### XIV - Faixa de Proteção (01):

"Localizada no canteiro central da avenida "E", parte integrante do loteamento Parque Continental, situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 15 localizado na interseção da linha limítrofe à faixa da linha de transmissão FURNAS com o alinhamento predial da avenida "E"; desse ponto segue em linha reta com Az 122°31'06" por uma distância de 153,07 metros até atingir o vértice 54, localizado no ponto tangencial de uma curva; deste segue num desenvolvimento curvilíneo de 15,71 metros com raio de 5,00 metros até encontrar o vértice 53 localizado no alinhamento oposto da avenida "E"; desse ponto segue o referido alinhamento com Az 302°31'06" por uma distância de 150,44 metros, confrontando do vértice 15 ao vértice 14 com parte da avenida "E" até atingir o vértice 14; deste deflete à direita com Az 00°00'00" num segmento de 11,42 metros confrontando com remanescente da faixa de proteção da mencionada avenida "E" até atingir o ponto de partida. Dessa forma encerra-se a presente descrição do perímetro com uma superfície plana de 1.544,39m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados). Para efeito de localização ficam registrados na planta topográfica os vértices que deram origem a presente descrição."

#### XV - Faixa de Proteção (02):

"Localizada no canteiro central da avenida "E", parte integrante do loteamento Parque Continental, situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 55 da planta topográfica, localizado no ponto tangencial do alinhamento predial da avenida "E"; desse ponto segue o referido alinhamento num desenvolvimento curvilíneo à esquerda com raio de 159,00 metros por uma distância de 29,00 metros até atingir o vértice 56, localizado no início de uma curva reversa; deste segue num desenvolvimento curvilíneo à direita com raio de 5,00 metros e distância de 15,71 metros até atingir o vértice 57; deste segue ainda num desenvolvimento curvilíneo com raio de 169,00 metros por uma distância de 31,00 metros até encontrar o vértice 58; desse ponto segue finalmente num desenvolvimento curvilíneo

com raio de 5,00 metros por uma distância de 15,71 metros até atingir o ponto de partida, confrontando no seu contorno com a avenida "E". Dessa forma encerra-se a presente descrição do perímetro com uma superfície plana de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados). Para efeito de localização ficam registrados na planta topográfica os vértices que deram origem a presente descrição."

XVI - Faixa de Proteção (03):

"Localizada no canteiro central da avenida "E", parte integrante do loteamento Parque Continental, situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. O perímetro tem como referencial de partida o vértice 33A da planta topográfica, localizado no ponto de interseção com a linha divisória das terras de propriedade de Geraldo Soares de Araújo; desse ponto segue a sinuosidade à montante da linha limítrofe à faixa de proteção num desenvolvimento de 167,50 metros até atingir o vértice 33 locado no alinhamento predial da avenida "E", confrontando nesse trecho com a área pública do sistema de lazer 02; desse ponto segue em linha curvilínea à esquerda com raio de 116,58 metros e distância de 18,50 metros até atingir o vértice 34 locado no ponto tangencial de curva; desse ponto segue num desenvolvimento curvilíneo com raio de 7,12 metros e distância de 20,18 metros até atingir o vértice 88, confrontando nesse trecho com a avenida "E"; desse ponto deflete à direita e segue a tortuosidade da linha limítrofe à faixa de proteção no sentido jusante por uma extensão de 167,00 metros, confrontando com a área pública do sistema de lazer 03, até atingir o vértice 88A locado junto à linha limítrofe às terras de propriedade de Geraldo Soares de Araújo; deste deflete à direita e segue a mencionada linha divisória com Az 177°51'24" por uma distância de 10,30 metros, confrontando com terras de Geraldo Soares Araújo até atingir o ponto de partida. Dessa forma encerra-se a presente descrição do perímetro com uma superfície plana de 1.672,50m² (um mil, seiscentos e setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados). Para efeito de localização ficam registrados na planta topográfica os vértices que deram origem a presente descrição."

**Art. 3º** As áreas públicas desafetadas nos termos do artigo 2º serão utilizadas para Regularização Fundiária de Assentamento Urbano Consolidado, com fundamento na Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade e na Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009 e Lei Municipal nº 7.355, de 22/12/2014.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

**MENSAGEM Nº 183, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

Professor Jesus,

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelo § 1º do artigo 44 e artigo 63, VII da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, DECIDO apor Veto Total, por inconstitucionalidade, ao Projeto de Lei nº 316/2010, de autoria do nobre Vereador Gutí, aprovado pela Edilidade e encaminhado a este Poder Executivo através do Autógrafo nº 075/2015.

2. Referido projeto de lei determina o cadastramento dos prestadores de serviços de chaveiro no Município de Guarulhos e dá outras providências.

3. Analisando a proposição em questão, a Secretaria de Assuntos Jurídicos manifestou-se pelo veto total ao projeto de lei pelas seguintes razões:

"...quanto à iniciativa, pela leitura dos dispositivos da proposição legislativa, nota-se que a matéria em comento está entre aquelas de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, pois a Lei Orgânica do Município, no inciso III do art. 39 e incisos III e VIII do art. 63, dispõe *in verbis*:

"Art. 39. São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre:

III - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal;

Art. 63. Ao Prefeito compete privativamente, entre outras atribuições:

III - exercer com auxílio do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a administração do Município segundo os princípios desta Lei Orgânica;

VIII - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal, observados os princípios desta Lei Orgânica;"

Analisando os dispositivos em referência verifica-se que é de iniciativa privativa do Prefeito o projeto de lei que disponha sobre o cadastramento dos prestadores de serviços de chaveiro no Município de Guarulhos e crie atribuições para o Poder Executivo.

Referido projeto estipula que os profissionais prestadores de serviço de chaveiro no Município de Guarulhos serão cadastrados no órgão competente a ser designado pelo Poder Executivo; caberá, ainda, ao Poder Executivo o rigoroso controle e fiscalização.

Por conseguinte, compete privativamente ao Prefeito Municipal exercer a administração do Município segundo os princípios desta Lei Orgânica, bem como dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal.

O Poder Legislativo não pode através de lei ocupar-se da administração local, pois isso equivale permitir ao legislador que administre invadindo área privativa do Poder Executivo.

Nesse contexto, é oportuna a lição de Hely Lopes Meirelles: "Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos – e convém se repita – que o Legislativo

provê *in genere*, o Executivo *in specie*: a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. *Dai não ser permitido à Câmara intervir direta ou concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental"*(in "Direito Municipal Brasileiro", 2013, 17ª ed., cap. XI, item 1.2, p.p 631).

Logo, é vedado à Câmara Municipal a iniciativa de projeto de lei que disponha sobre o cadastramento dos prestadores de serviços de chaveiro no Município de Guarulhos e crie atribuições ao Poder Executivo local, padecendo o projeto de lei de vício de inconstitucionalidade por iniciativa.

Trata-se, pois, de atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades de setor da coletividade. Assim, a matéria é privativa do Poder Executivo e inserida na esfera de seu poder.

Assim, sugiro a aposição de veto total ao autógrafo nº 075/15, com fundamento no artigo 63, inciso VII, da Lei Orgânica de Guarulhos, haja vista vício de inconstitucionalidade formal, por iniciativa, bem como material, separação dos poderes.

4. Percorrendo, ainda, sobre a inconstitucionalidade da proposta normativa, nota-se, de fato, flagrante violação aos seguintes dispositivos da Constituição Federal: Artigos 5º, inciso XIII e 22, inciso XVI.

5. Ostenta, como fundamento constitucional, o artigo 5º, inciso XIII que..."*é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer*". Como se percebe, o texto constitucional reflete e reconhece um direito individual, isso porque, em seu contorno não se está garantindo o trabalho, o conteúdo do trabalho, ou mesmo a possibilidade de trabalho ou suas condições. O dispositivo reforça a liberdade de escolha de trabalho, ofício ou profissão, de acordo com as características, interesses e qualificações de cada indivíduo. Sem exageros e de forma diligente; se a pessoa tem a liberdade de exercer o que escolheu, como o Poder Público poderia constriar alguém a não fazê-lo, impondo uma série de restrições ao livre exercício de qualquer trabalho? Resta claro, em sua essência, estar caracterizado o cerceamento da liberdade de exercício de profissão, emanada de órgão incompetente.

6. Notadamente, dispõe o artigo 22, inciso XVI que..."Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;" Inicialmente, faço destaque ao *caput* do artigo 22 que remete a teoria do federalismo, onde a repartição de competências constitui o núcleo do Estado Federal. Neste suporte fático, a Constituição Federal impôs critérios de distribuição de competências onde as entidades autônomas passam a compor seu campo de atuação com a finalidade de realizar suas funções. Não se trata, pois, somente, de mera ideia de distribuição de Poder, mas sim de delimitar as esferas de poder que se outorga aos entes, especificando as matérias sobre as quais recairá o poder de atuação; o poder de governo. De forma visível, a discriminação contida no artigo 22, descreve uma competência legislativa privativa, a qual atribuiu à União a competência para legislar sobre a organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões. Inexiste delegação para que outros entes possam legislar sobre o tema encerrado no inciso XVI, do artigo em referência.

7. Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente a proposição aprovada por essa Casa de Leis, e em obediência ao disposto no § 1º do artigo 44 da L.O.M., restitui a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**

Prefeito da Cidade de Guarulhos

**MENSAGEM Nº 197, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

Professor Jesus,

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelo § 1º do artigo 44 e artigo 63, VII da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, DECIDO pela Sanção com Veto Parcial, por inconstitucionalidade, ilegalidade e inaplicabilidade, atingindo o artigo 4º do Projeto de Lei nº 4303/2015, aprovado pela Edilidade e encaminhado a este Poder Executivo através do Autógrafo nº 106/2015.

2. A proposição é de autoria do Poder Executivo e dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016. Dentro do processo legislativo, a Câmara Municipal alterou a proposta original através de emenda.

3. Foi encaminhada pelo Poder Legislativo a Emenda Aditiva nº 02, de autoria do nobre Vereador Romildo Santos, com proposta de redução de duas rubricas cujos valores estão fixados na LOA e contemplados no PPA e na LDO, sendo: para coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos e operação e fiscalização de trânsito. O veto a emenda aditiva nº 02, que alterou a redação original do artigo 4º do Projeto de Lei nº 4303/2015 se faz necessário, tendo em vista que a redução compromete a execução das metas previstas no PPA, além de violação aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais.

4. Os princípios de direito são normas do mais alto grau de abstração que envolve o sistema jurídico na sua totalidade. Em que pese o *caput* do artigo 2º a Lei nº 4.320/1964 só mencionar três princípios orçamentários; de *unidade, universalidade e anualidade*, coube a doutrina apontar a existência de outros princípios. Aplica-se ao caso em análise, o princípio da programação, o qual está ligado ao plano de ação governamental. Referido princípio decorre dos artigos

48, II e IV, e 165, § 4º da Constituição Federal. E, por força deste princípio, acham-se recepcionados os artigos 47 a 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os quais cuidam da programação da execução orçamentária. Neste prisma, forçoso reconhecer que o princípio da programação norteia toda a programação de trabalho de governo, ou seja, os objetivos e metas perseguidos para atingir a finalidade pública. Não há espaço para o seu descumprimento legal.

5. Em reforço a este veto parcial, constata-se que não foi atendido o disposto contido nos artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 7.405, de 30 de Julho de 2015, o qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 do Município de Guarulhos e dá outras providências.

6. Outro ponto de relevo nesta análise é que a proposta não se encontra em consonância com o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe:

"Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias."

7. Como a proposta em análise anula recursos de projetos que desenvolvem ações continuadas, as mesmas inviabilizariam os serviços já em andamento, violando desta forma a Lei Complementar Federal que disciplina a matéria orçamentária.

8. Convém ainda mencionar a aplicabilidade da norma em relação aos Fundos. Trata-se, porém, de proposição que não pode ocorrer, com base na Legislação que regulamenta as Finanças Públicas, pois o recurso tem vinculação específica ao Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, criado pela Lei Municipal nº 5.768/2001, ou seja, somente poderá processar despesas previstas no artigo 7º da Lei de Criação do Fundo.

9. Conforme estabelecem os artigos 8º, 25 e 50 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

"Artigo. 8º. Parágrafo Único: Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso."

"Artigo 25, § 2º: É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada"

## DECRETOS

Em, 29 de dezembro de 2015.

**DECRETO Nº 33073**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.747.916,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1644/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.747.916,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0310.0412600372.144.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.747.916,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.747.916,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2191.1648200461.049.01.110000.339048.000	Produção Pública de Unidades Habitacionais de Interesse Social	1.747.916,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.747.916,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 23 de dezembro de 2015.

**DECRETO Nº 33074**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 393/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1010.1545300282.123.01.110000.319011.000	Controle e gestão do sistema de transporte	170.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1010.1545300282.123.01.110000.319013.000	Controle e gestão do sistema de transporte	170.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 23 de dezembro de 2015.

**DECRETO Nº 33075**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.980.007,27.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3274/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.980.007,27 (três milhões, novecentos e oitenta mil, sete reais e vinte e sete centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.036.01.220000.319011.005	Gestão dos profissionais do magistério - fundamental	3.672.519,41
0810.1236500092.073.01.210000.319011.005	Gestão dos profissionais de apoio da alimentação escolar - infantil	175.873,06
0810.1236500082.054.01.210000.319011.005	Gestão dos profissionais do magistério de suporte às ações educativas - infantil	131.614,80
<b>TOTAL</b>		<b>3.980.007,27</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500082.056.01.210000.319092.005	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - infantil	6.361,59
0810.1236100082.057.01.220000.319092.005	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - fundamental	7.500,00

"Artigo 50: Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada."

10. Cabe salientar que destinar recursos é reservá-lo para determinado fim. A metodologia de destinação de recursos constitui instrumento que interliga todo o processo orçamentário-financeiro, desde a previsão da receita até a execução da despesa.

11. A destinação de recursos possibilita a transparência do gasto público e o controle das fontes de financiamento das despesas, por motivos estratégicos e pela legislação que estabelece vinculações para as receitas.

12. O Administrador Público, ao iniciar a elaboração da Peça Orçamentária para o próximo exercício, estima primeiramente as receitas que prevê arrecadar, tanto as receitas próprias, com código de aplicação 01/110.000 - Tesouro, como as receitas vinculadas, as quais possuem códigos de aplicação diferenciados, uma vez que se destinam ao atendimento de despesas, determinadas em legislações específicas. Tal codificação tem o objetivo de demonstrar que aquela receita, cuja legislação determinou sua aplicabilidade, foi de fato utilizada em conformidade ao estabelecido.

13. Podemos citar os recursos pertinentes à Educação, Saúde e aos Fundos Especiais, como por exemplo o Fundo Municipal de Transporte e Trânsito - FMTT, cujo código de aplicação 01/100.009 - FMTT é identificado tanto na receita orçamentária, quanto nas dotações orçamentárias (despesa) pertinentes à esta Unidade Orçamentária.

14. Em síntese, não se pode atribuir receita com vinculação específica a uma finalidade diferente, da qual foi especificada em sua legislação.

15. Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o artigo 4º, por inconstitucionalidade, ilegalidade e inaplicabilidade, e em obediência ao disposto no § 1º do artigo 44 da LOM, segue o presente para apreciação da Edilidade devidamente acompanhado do respectivo edital da Lei nº 7.450, de 29 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,

Guarulhos, 29 de dezembro de 2015.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito da Cidade de Guarulhos

0810.1236500052.022.01.210000.319004.005	Gestão dos profissionais do magistério - infantil	153.875,72
0810.1236100062.036.01.220000.319004.005	Gestão dos profissionais do magistério - fundamental	8.700,66
0810.1236500052.022.01.210000.319016.005	Gestão dos profissionais do magistério - infantil	140.000,00
0810.1236600072.047.01.220000.319016.005	Gestão dos profissionais do magistério - fundamental eja	2.000,00
0810.1236100082.055.01.220000.319016.005	Gestão dos profissionais do magistério de suporte às ações educativas - fundamental	1.000,00
0810.1236500082.054.01.210000.319016.005	Gestão dos profissionais do magistério de suporte às ações educativas - infantil	1.000,00
0810.1236500052.022.01.210000.319013.005	Gestão dos profissionais do magistério - infantil	325.500,00
0810.1236100082.055.01.220000.319013.005	Gestão dos profissionais do magistério de suporte às ações educativas - fundamental	15.000,00
0810.1236500052.023.01.210000.319011.005	Gestão dos profissionais de apoio da educação - infantil	290.155,68
0810.1236100082.057.01.220000.319011.005	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - fundamental	508.666,84
0810.1236100062.037.01.220000.319016.005	Gestão dos profissionais de apoio da educação - fundamental	2.006,26
0810.1236500082.056.01.210000.319113.005	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - infantil	12.000,00
0810.1236500082.056.01.210000.319011.005	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - infantil	457.677,93
0810.1236500052.022.01.210000.319011.005	Gestão dos profissionais do magistério - infantil	2.048.562,59
	<b>TOTAL</b>	<b>3.980.007,27</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 23 de dezembro de 2015.

#### DECRETO Nº 33076

Dispõe sobre inclusão da Aplicação da Fonte em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3274/2015;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica incluído a Aplicação da Fonte ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação
0810.1236500052.022.01.XXXXXX.319011.005	210031

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 33077

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.822.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3274/2015;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.822.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500052.022.01.210031.319011.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	4.822.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.822.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8010.2884609020.002.01.110000.339092.000	Sentenças Judiciais	4.822.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.822.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 23 de dezembro de 2015.

#### DECRETO Nº 33078

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 594.370,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1559/2015;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 594.370,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta reais), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1310.1133400652.197.01.110000.339037.000	O Jovem no Mercado de Trabalho	297.700,00
1310.1133400642.196.01.110000.339037.000	Apoio aos Desempregados	217.540,00
1310.1133300632.195.01.110000.339037.000	Inclusão Digital	79.130,00
	<b>TOTAL</b>	<b>594.370,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2191.1648200461.049.01.110000.339048.000	Produção Pública de Unidades Habitacionais de Interesse Social	594.370,00
	<b>TOTAL</b>	<b>594.370,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 23 de dezembro de 2015.

#### DECRETO Nº 33079

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.665.474,09.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 401/2015;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 16.665.474,09 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8592.0927200532.174.01.110000.319001.000	Pagamento de Inativos da Municipalidade	16.665.474,09
	<b>TOTAL</b>	<b>16.665.474,09</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do excesso de arrecadação, apurado em 23/12/2015, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 23 de dezembro de 2015.

#### DECRETO Nº 33080

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.090.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 401/2015;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8592.0927200532.174.01.110000.319001.000	Pagamento de Inativos da Municipalidade	1.035.000,00
8592.0927200532.174.04.100800.319001.800	Pagamento de Inativos da Municipalidade	170.000,00
8592.0927200532.174.04.600003.319001.903	Pagamento de Inativos da Municipalidade	35.000,00
8592.0927200532.175.01.110000.319003.000	Pensões do RPPS e do Militar	850.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.090.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8592.0927200532.173.04.600003.319011.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários	800.000,00
8592.0927200532.173.04.600003.319013.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários	120.000,00

8592.0927200532.173.04.600003.319092.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários	80.000,00
8592.0927200532.173.04.600003.319094.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários	16.000,00
8592.0927200532.173.04.600003.319096.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários	16.000,00
8592.0927200532.173.04.600003.319113.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários	70.000,00
8592.0927200532.173.04.600003.339039.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários	155.000,00
8592.0927200532.175.04.100800.319003.800	Pensões do RPPS e do Militar	518.000,00
8592.0927200532.176.04.600003.319005.903	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	315.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.090.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 23 de dezembro de 2015.

#### DECRETO Nº 33081

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.459.084,25.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3274/2015;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 16.459.084,25 (dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição dos Ação	Suplementa R\$
0810.1236500052.022.01.210000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	8.032.074,25
0810.1236100062.036.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	8.427.010,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16.459.084,25</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão dos anulação dos seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição dos Ação	Reduz R\$
8010.2884609020.002.01.110000.339092.000	Sentenças Judiciais	16.459.084,25
	<b>TOTAL</b>	<b>16.459.084,25</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 23 de dezembro de 2015.

#### DECRETO Nº 33082

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.014.605,02.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3274/2015;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 27.014.605,02 (vinte e sete milhões, catorze mil, seiscentos e cinco reais e dois centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500081.008.01.210000.449051.005	Implantação, Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades de Suporte Educacional - Infantil	1.223.648,20
0810.1236100081.009.01.220000.449051.005	Implantação, Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades de Suporte Educacional - Fundamental	1.223.648,22
0810.1236500052.025.01.210000.449052.005	Gestão e Manutenção do Ensino - Infantil	1.222.303,64
0810.1236100062.035.01.220000.449051.005	Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Existentes - Fundamental	8.013.599,47
0810.1236100062.045.05.220001.339039.008	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	88.000,00
0810.1236500052.021.01.210000.449051.005	Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Existentes - Infantil	8.631.984,18
0810.1236500052.031.05.210001.339039.008	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	88.000,00
0810.1236500052.022.01.210000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	440.921,31
0810.1236600072.047.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental Eja	601.500,00
0810.1236100082.055.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério de Suporte às Ações Educativas - Fundamental	162.500,00
0810.1236500082.054.01.210000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério de Suporte às Ações Educativas - Infantil	729.000,00
0810.1236500052.023.01.210000.319013.005	Gestão dos Profissionais de Apoio dos Educação - Infantil	657.500,00
0810.1236100062.037.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	714.500,00
0810.1236100082.057.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Fundamental	800.500,00
0810.1236500082.056.01.210000.319013.005	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Infantil	990.000,00
0810.1236100092.074.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Alimentação Escolar - Fundamental	729.500,00
0810.1236500092.073.01.210000.319013.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Alimentação Escolar - Infantil	697.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>27.014.605,02</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão dos anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500051.005.01.210000.449051.005	Implantação de Unidades Educacionais (Creche) - Infantil	45.752,73
0810.1236500082.060.01.210000.339039.005	Gestão e Manutenção às Ações Educativas - Infantil	73.064,53
0810.1236600072.049.01.220000.339032.005	Fornecimento de Livros e Materiais - Fundamental Eja	660.762,60
0810.1236100062.038.01.220000.339014.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	7.055,50
0810.1236100062.039.01.220000.449052.005	Gestão e Manutenção do Ensino - Fundamental	614.496,36
0810.1236600072.047.01.220000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental Eja	20.222,46
0810.1236100062.038.01.220000.339048.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	5.000,00
0810.1236100082.057.01.220000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Fundamental	38.185,90
0810.1236100062.046.01.220000.339039.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	1.010.000,00
0810.1236100092.076.01.220000.449052.005	Gestão e Manutenção da Alimentação Escolar - Fundamental	4.992,00
0810.1236100092.074.01.220000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Alimentação Escolar - Fundamental	3.485,80
0810.1236500052.025.01.210000.339030.005	Gestão e Manutenção do Ensino - Infantil	21.206,41
0810.1236500052.020.01.210000.339030.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Infantil	52.724,41
0810.1236100082.055.01.220000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério de Suporte às Ações Educativas - Fundamental	6.468,51
0810.1236500092.075.01.210000.449052.005	Gestão e Manutenção da Alimentação Escolar - Infantil	4.992,00
0810.1236100062.041.01.220000.339030.005	Fornecimento de Livros e Materiais Escolares - Fundamental	2.390.385,94
0810.1236100062.039.01.220000.339039.005	Gestão e Manutenção do Ensino - Fundamental	800.202,18
0810.1236100062.037.01.220000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	8.518,00

**Feche a caixa  
d'água**



**Mantenha bem  
tampados baldes,  
tonéis e barris**



**GUARULHOS  
CONTRA A  
DENGUE**



**Não acumule  
água nos pneus**



**Não deixe água nos  
pratos dos vasos**

**Vamos acabar com mosquito em nossa cidade**

Para acabar com a dengue, Guarulhos precisa se unir e cada um fazer a sua parte. Vamos botar o mosquito para fora da nossa casa. Evite água parada para eliminar os focos da dengue. Caso tenha febre alta com dor de cabeça e dores no corpo, procure a unidade de saúde mais próxima. Se todo mundo ajudar, a dengue não vai entrar.

**Disque Saúde: 0800-7722986**

0810.1236600072.049.01.220000.339030.005	Fornecimento de Livros e Materiais - Fundamental Eja	269.968,06
0810.1236500082.056.01.210000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Infantil	6.591,00
0810.1236600072.047.01.220000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental Eja	5.981,00
0810.1236500082.063.01.210000.339039.005	Gestão dos Serviços de Produção e Divulgação Educacionais - Infantil	39.499,84
0810.1236500082.058.01.210000.339047.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Suporte Educacional - Infantil	1.131,57
0810.1236500082.054.01.210000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério de Suporte às Ações Educativas - Infantil	8.864,19
0810.1236500052.022.01.210000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	64.425,60
0810.1236500051.006.01.210000.449061.005	Implantação de Unidades Educacionais (Pré-Escola) - Infantil	560.226,31
0810.1236500052.023.01.210000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	69.877,99
0810.1236100062.034.01.220000.339039.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Fundamental	17.837,09
0810.1236500051.006.01.210000.449051.005	Implantação de Unidades Educacionais (Pré-Escola) - Infantil	45.752,75
0810.1236500092.073.01.210000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Alimentação Escolar - Infantil	66.859,98
0810.1236500052.023.01.210000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	6.534,00
0810.1236600072.052.01.220000.339039.005	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental Eja	189.094,21
0810.1236600072.052.01.220000.339047.005	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental Eja	23.739,13
0810.1236500082.058.01.210000.339039.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Suporte Educacional - Infantil	18.610,87
0810.1236100082.055.01.220000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério de Suporte às Ações Educativas - Fundamental	6.045,62
0810.1236100062.043.01.220000.339036.005	Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito - Fundamental	184.142,42
0810.1236500082.056.01.210000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Infantil	29.324,52
0810.1236100082.066.01.220000.339047.005	Obrigações Contributivas Diversas - Fundamental	6.733,71
0810.1236500052.032.01.210000.339032.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	775,00
0810.1236100062.036.01.220000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	551.569,59
0810.1236100062.041.01.220000.339032.005	Fornecimento de Livros e Materiais Escolares - Fundamental	4.783.900,00
0810.1236500052.020.01.210000.339039.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Infantil	17.837,09
0810.1236100062.036.01.220000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	63.064,85
0810.1236500052.029.01.210000.339036.005	Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito - Infantil	14.292,37
0810.1236100061.007.01.220000.449051.005	Implantação de Unidades Educacionais - Fundamental	50.000,00
0810.1236500052.032.01.210000.339039.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	14.292,00
0810.1236100082.059.01.220000.339039.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Suporte Educacional - Fundamental	18.610,87
0810.1236500092.073.01.210000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Alimentação Escolar - Infantil	2.805,00
0810.1236100062.045.01.220000.339039.005	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	966.076,08
0810.1236100062.037.01.220000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	22.051,38
0810.1236500092.071.05.210001.339039.008	Atendimento do Programa Leite em Casa - Educação Infantil	101.722,00
0810.1236500052.025.01.210000.339039.005	Gestão e Manutenção do Ensino - Infantil	556.431,73
0810.1236500082.060.01.210000.339030.005	Gestão e Manutenção às Ações Educativas - Infantil	20.279,02
0810.1236100082.061.01.220000.339030.005	Gestão e Manutenção às Ações Educativas - Fundamental	20.279,01
0810.1236500052.027.01.210000.339030.005	Fornecimento de Livros e Materiais Escolares - Infantil	2.938.639,10
0810.1236100061.007.01.220000.449061.005	Implantação de Unidades Educacionais - Fundamental	1.120.452,63
0810.1236100062.038.01.220000.339033.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	589,40
0810.1236500082.065.01.210000.339047.005	Obrigações Contributivas Diversas - Infantil	6.733,71
0810.1236500052.025.01.210000.339092.005	Gestão e Manutenção do Ensino - Infantil	27.447,39
0810.1236100062.039.01.220000.339030.005	Gestão e Manutenção do Ensino - Fundamental	32.395,17
0810.1236100062.046.01.220000.339032.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	3.841,92
0810.1236100082.059.01.220000.339035.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Suporte Educacional - Fundamental	5.657,92
0810.1236100082.061.01.220000.339039.005	Gestão e Manutenção às Ações Educativas - Fundamental	83.498,95
0810.1236100092.076.01.220000.339030.005	Gestão e Manutenção da Alimentação Escolar - Fundamental	107.696,99
0810.1236100092.076.01.220000.339039.005	Gestão e Manutenção da Alimentação Escolar - Fundamental	298.850,84
0810.1236100092.072.05.220001.339039.008	Atendimento do Programa Leite em Casa - Ensino Fundamental	74.278,00
0810.1236100082.057.01.220000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Fundamental	7.237,63
0810.1236500092.075.01.210000.339039.005	Gestão e Manutenção da Alimentação Escolar - Infantil	298.850,83
0810.1236500092.075.01.210000.339030.005	Gestão e Manutenção da Alimentação Escolar - Infantil	114.316,62
0810.1236100092.074.01.220000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Alimentação Escolar - Fundamental	53.109,38
0810.1236500052.022.01.210000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	784.587,35
0810.1236500052.027.01.210000.339032.005	Fornecimento de Livros e Materiais Escolares - Infantil	3.316.435,00
0810.1236500082.058.01.210000.339035.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Suporte Educacional - Infantil	5.657,91
0810.1236500052.031.01.210000.339039.005	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	558.788,03
0810.1236500082.054.01.210000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério de Suporte às Ações Educativas - Infantil	5.943,00
0810.1236100062.034.01.220000.339030.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Fundamental	52.724,42
0810.1236100082.064.01.220000.339039.005	Gestão dos Serviços de Produção e Divulgação Educacionais - Fundamental	39.499,83
0810.1236500051.005.01.210000.449061.005	Implantação de Unidades Educacionais (Creche) - Infantil	560.226,32
0810.1236500052.030.01.210000.339030.005	Apoio Ao Educando - Infantil	7.400,00
0810.1236100082.059.01.220000.339047.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Suporte Educacional - Fundamental	1.131,58
0810.1236100062.045.01.220000.339047.005	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	1.300,00

0810.1236500052.031.01.210000.339047.005	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	1.300,00
0810.1236100062.036.01.220000.319004.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	128.509,50
0810.1236100062.036.01.220000.319016.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	125.000,00
0810.1236100062.037.01.220000.319011.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	289.771,17
0810.1236100092.074.01.220000.319011.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Alimentação Escolar - Fundamental	184.389,08
0810.1236100082.057.01.220000.319113.005	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Fundamental	20.500,00
0810.1236100062.035.01.220000.449092.005	Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Existentes - Fundamental	582.552,09
0810.1236500052.021.01.210000.449092.005	Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Existentes - Infantil	582.552,08
	<b>TOTAL</b>	<b>27.014.605,02</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e **seus efeitos retroagirão a 23 de dezembro de 2015.**

#### DECRETO Nº 33083

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 578.500,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 393/2015;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0210.0412200392.147.01.110000.319113.000	Serviços do Cerimonial	6.000,00
0310.0412100372.143.01.110000.319113.000	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	10.000,00
0310.0412200372.141.01.110000.319113.000	Apoio às Instituições e Entidades	3.000,00
0310.0412400372.142.01.110000.319113.000	Controles Internos	3.000,00
0310.0412600372.144.01.110000.319113.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
0310.0412200372.140.01.110000.319113.000	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	15.000,00
0410.0412500692.201.01.110000.319113.000	Licenciamento Urbano	125.000,00
0410.0412500682.200.01.110000.319113.000	Fiscalização Urbana	12.000,00
0410.0412200712.203.01.110000.319113.000	Gestão e Administração da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	6.000,00
0510.0412900542.182.01.110000.319113.000	Gestão da Receita	125.000,00
0510.0412400542.181.01.110000.319113.000	Execução Orçamentária e Contábil	20.000,00
0610.0212200402.151.01.110000.319113.000	Manutenção de Compras, Licitações e Almoxarifado Central	15.000,00
0610.0206200402.148.01.110000.319113.000	Apoio à Manutenção dos Serviços do Poder Judiciário	2.000,00
0610.0206200402.149.01.110000.319113.000	Manutenção das Procuradorias e Consultorias	1.000,00
0610.0212200402.179.01.110000.319113.000	Gestão e Administração do Programa	14.000,00
0791.1030500042.019.01.310000.319113.001	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	13.000,00
0791.1012200012.001.01.310000.319113.001	Administração do Sistema Único de Saúde	30.000,00
0791.1030200032.013.01.310000.319113.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	12.000,00
0910.1545100211.018.01.110000.319113.000	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	3.000,00
1010.1512200282.179.01.110000.319113.000	Gestão e Administração do Programa	12.000,00
1110.0412200302.132.01.110000.319113.000	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH	35.000,00
1110.0412800342.138.01.110000.319113.000	Formação de Servidores	800,00
1110.0412200322.134.01.110000.319113.000	Gestão da Modernização Administrativa	3.500,00
1110.0412200332.136.01.110000.319113.000	Manutenção dos Serviços Gerais	7.200,00
1110.0412200312.133.01.110000.319113.000	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	2.000,00
1210.1339200422.153.01.110000.319113.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	4.000,00
1310.1133400642.196.01.110000.319113.000	Apoio aos Desempregados	1.000,00
1410.2781100432.155.01.110000.319113.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	7.000,00
1410.2712200432.179.01.110000.319113.000	Gestão e Administração do Programa	10.000,00
1610.0824400102.077.01.110000.319113.000	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	3.000,00
1710.2312200292.179.01.110000.319113.000	Gestão e Administração do Programa	3.000,00
1810.1854100192.099.01.110000.319113.000	Ampliação e Conservação do Plantel do Zoológico Municipal	4.000,00
1810.1854200192.096.01.110000.319113.000	Planejamento Ambiental	2.000,00
1810.1854200192.097.01.110000.319113.000	Licenciamento e Fiscalização Ambiental	13.000,00
1910.0412200442.160.01.110000.319113.000	Gestão e Administração da Secretaria Especial e Assuntos Legislativos	1.000,00
2010.0612200452.163.01.110000.319113.000	Apoio à Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	8.000,00
2010.0612200452.179.01.110000.319113.000	Gestão e Administração do Programa	5.000,00
2210.0412200472.166.01.110000.319113.000	Coordenação dos Assuntos Aeroportuários	7.000,00
2810.0812200152.091.01.110000.319113.000	Coordenação de Assuntos de Igualdade Racial	1.000,00
3010.0824200172.093.01.110000.319113.000	Coordenação de Políticas para Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida	2.000,00
3110.1512200252.116.01.110000.319113.000	Gestão da Unidade dos Serviços Funerários	7.000,00
3110.1512200252.114.01.110000.319113.000	Gestão da Unidade de Obras Diretas e Manutenção	5.000,00
3110.1512200252.115.01.110000.319113.000	Gestão da Unidade de Limpeza Urbana	17.000,00
3210.0618200512.170.01.110000.319113.000	Manutenção de Ações de Defesa Civil	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>578.500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0210.0412200392.146.01.110000.319013.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	10.000,00
0310.0412200372.140.01.110000.319013.000	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	160.000,00
0510.0412900542.182.01.110000.319013.000	Gestão da Receita	20.000,00
0610.0242200402.150.01.110000.319013.000	Acesso à Justiça	20.000,00
0610.0212200402.179.01.110000.319013.000	Gestão e Administração do Programa	40.000,00
0791.1030500042.019.01.310000.319013.001	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	60.000,00
0910.1512200221.022.01.110000.319013.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	35.000,00
1210.1312200422.179.01.110000.319013.000	Gestão e Administração do Programa	35.000,00
1310.1112200662.198.01.110000.319013.000	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	40.000,00
1810.1854100181.016.01.110000.319013.000	Implantação de Parques e Áreas de Lazer	10.000,00
2010.0612200452.179.01.110000.319013.000	Gestão e Administração do Programa	30.000,00
2710.0824400142.087.01.110000.319013.000	Capacitação e Promoção de Ações Solidárias	50.000,00
3110.1512200252.115.01.110000.319013.000	Gestão da Unidade de Limpeza Urbana	30.000,00
3110.1512200252.110.01.110000.319013.000	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	38.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>578.500,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e **seus efeitos retroagirão a contar de 23 de dezembro de 2015.**

#### DECRETO Nº 33084

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de transporte municipal de passageiros.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso XIV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o aumento dos custos dos insumos e demais dados do período, que constam do processo administrativo nº 60.886/2012;

foi apresentada ao Conselho Municipal de Transportes e Trânsito - CMTT em reunião realizada dia 14/12/2015, conforme disposto na alínea "b" do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.768, de 28 de dezembro de 2001;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A tarifa para o serviço de transporte coletivo municipal de passageiros dos sistemas alimentador e estrutural, fica reajustada, a partir da 00h00min (zero hora) do dia **03 de Janeiro de 2016**, de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**.

**Art. 2º** Ficam os operadores destes serviços obrigados a conceder o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa a estudantes e professores, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 26.966 de 05 de novembro de 2009.

**Art. 3º** Conforme estabelecido no Artigo 6º do Decreto Municipal n.º 26.966 de 05 de novembro de 2009, os créditos do CARTÃO ESCOLAR, do VALE-TRANSPORTE e do CARTÃO CIDADÃO, adquiridos em data anterior a descrita no Artigo 1º supra mencionado, deverão ter descontado no validador eletrônico da frota dos sistemas alimentador e estrutural o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), durante 30 (trinta) dias a contar do dia de vigência do reajuste mencionado no referido artigo.

**Art. 4º** Fica estabelecido que todos os créditos eletrônicos têm validade de 6 (seis) meses a partir de sua aquisição.

**§ 1º** O eventual saldo decorrente da venda de créditos eletrônicos vencidos e não utilizados pelos usuários deverá ser mantido na conta sistema e revertido exclusivamente na gestão do sistema de transporte coletivo municipal, conforme decisão da Secretaria de Transportes e Trânsito.

**§ 2º** A rede de distribuição dos créditos eletrônicos deverá informar mensalmente à Secretaria de Transportes e Trânsito o eventual saldo remanescente de créditos expirados e não utilizados, através de relatórios emitidos unicamente pelo Sistema de Bilheteagem Eletrônica da cidade.

**§ 3º** A Secretaria de Transportes e Trânsito poderá requerer à rede de distribuição dos créditos, a qualquer tempo, quaisquer informações relativas aos créditos eletrônicos emitidos, vencidos e a vencer do Sistema de Bilheteagem Eletrônica da cidade.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33085**

Dispõe sobre tarifa para o serviço seletivo de transporte municipal de passageiros.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso XIV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o aumento dos custos dos insumos que constam do processo administrativo nº 63.714/2012; Considerando a publicação da planilha tarifária em 18/12/2015 no Boletim Oficial nº 064/2015-GP, atendendo à Lei Municipal nº 5.649, de 08.03.2001;

Considerando, ainda, que a referida planilha tarifária foi apresentada ao Conselho Municipal de Transportes e Trânsito - CMTT em reunião realizada dia 14/12/2015, conforme disposto na alínea "b" do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.768, de 28 de dezembro de 2001; e

Considerando por fim, que o percurso ofertado pela linha seletiva em operação é completamente sobreposto por outras linhas municipais integradas pelo Sistema do Bilhete Único;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A tarifa para o serviço de transporte coletivo municipal de passageiros na modalidade seletivo, fica reajustada, a partir da 00h00min (zero hora) do dia **03 de Janeiro de 2016**, de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**.

**Art. 2º** Conforme estabelecido no artigo 6º do Decreto Municipal nº 26.966, de 05 de novembro de 2009, os créditos do VALE-TRANSPORTE e do CARTÃO CIDADÃO, adquiridos em data anterior a descrita no artigo 1º supra mencionado, deverão ter descontado no validador eletrônico da frota do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros na modalidade seletivo o valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), durante 30 (trinta) dias a contar do dia de vigência do reajuste mencionado no referido Artigo.

**Art. 3º** Fica estabelecido que todos os créditos eletrônicos têm validade de 6 (seis) meses a partir de sua aquisição.

**§ 1º** O eventual saldo decorrente da venda de créditos eletrônicos vencidos e não utilizados pelos usuários deverá ser mantido na conta sistema e revertido exclusivamente na gestão do sistema de transporte coletivo municipal, conforme decisão da Secretaria de Transportes e Trânsito.

**§ 2º** A rede de distribuição dos créditos eletrônicos deverá informar mensalmente à Secretaria de Transportes e Trânsito o eventual saldo remanescente de créditos expirados e não utilizados, através de relatórios emitidos unicamente pelo Sistema de Bilheteagem Eletrônica da cidade.

**§ 3º** A Secretaria de Transportes e Trânsito poderá requerer à rede de distribuição dos créditos, a qualquer tempo, quaisquer informações relativas aos créditos eletrônicos emitidos, vencidos e a vencer do Sistema de Bilheteagem Eletrônica da cidade.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33086**

Dispõe sobre a fixação de tarifas para o serviço de táxi de Guarulhos e dá outras providências.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e, diante do que consta no processo administrativo nº 39.515/2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As tarifas dos automóveis de aluguel da categoria táxi, licenciados no Município de Guarulhos e lotados nos pontos de estacionamento de Guarulhos, deverão vigorar de acordo com a fixação abaixo, a partir da zero hora do dia **09 de Janeiro de 2016**.

**PONTOS DE TÁXI COMUM (PONTOS DE RUA)**

*Bandeirada.....R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos)*

*Km rodado (bandeira 1).....R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos)*

*Km rodado (bandeira 2).....R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos)*

*Hora parada.....R\$ 38,48 (trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)*

*Volume transportado.....R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos)*

**PONTO Nº 100 - AEROPORTO INTERNACIONAL DE CUMBICA - GUARULHOS/SP**

*Bandeirada.....R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)*

*Km rodado (bandeira 1).....R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos)*

*Hora parada.....R\$ 50,16 (cinquenta reais e dezesseis centavos)*

**Art. 2º** Nas viagens para fora do Município de Guarulhos fica assegurado ao motorista de táxi dos pontos de rua, quando não houver retorno do mesmo passageiro, o direito ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor total da corrida.

**Art. 3º** Os táxis regularmente dotados de rádio transceptor, quando atenderem corrida através desse sistema, deverão acionar o taxímetro somente no momento do embarque do passageiro, ficando autorizada a cobrança da bandeirada pela chamada.

**Art. 4º** Aos táxis dos pontos de rua, no transporte de volume ou conjunto de volumes (malas, caixas, pacotes, sacolas, etc.), que tenha no mínimo 60cm (sessenta centímetros) em sua maior dimensão, fica autorizada à cobrança do valor único estabelecido no artigo 1º, observado o artigo 6º.

**Art. 5º** Os táxis lotados no ponto nº 100 - Aeroporto Internacional de Cumbica - Guarulhos/SP não poderão, em hipótese alguma, fazer uso da bandeira 2 ou cobrar valor por transporte de volumes.

**Art. 6º** Os táxis que embarquem passageiros nas áreas autorizadas de supermercados, hipermercados, hotéis, hospitais, terminais urbanos ou terminais rodoviários, não poderão cobrar valor por transporte de volumes.

**Art. 7º** Todos os táxis da cidade, tanto dos pontos de rua quanto do ponto nº 100 - Aeroporto Internacional de Cumbica - Guarulhos/SP, deverão adequar o aparelho taximétrico à tarifa estabelecida no presente Decreto, no período de 11/01/2016 a 19/02/2016.

**§ 1º** A partir da vigência deste Decreto, deverá ser afixada no vidro lateral esquerdo traseiro do veículo, obrigatoriamente, a tabela de preços devidamente aprovada pela Municipalidade, podendo corresponder ao modelo provisório previamente autorizado pela Secretaria de Transportes e Trânsito.

**§ 2º** A cobrança indevida de tarifa, a ausência ou o uso indevido da tabela taximétrica e/ou o desrespeito ao prazo previsto no *caput* deste artigo, sujeitarão o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.433/80 e suas alterações.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PORTARIAS

**Em, 29 de dezembro de 2015.**

**PORTARIA Nº 1849/2015-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015, **EXONERA** a servidora **Karoline Gomes Duarte** (código 60131), **Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-35), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 1850/2015-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

**1 - NOME:** NICOLE ACÁCIA CABRAL NUNES (CÓDIGO 56352)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (REUMATOLOGISTA PEDIATRA) (5500-563) SS01

**DATA:** 02.12.2015

**2 - NOME:** ANA PAULA FERREIRA MAIA (CÓDIGO 51785)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA PSIQUIATRA) (5500-232) SS03

**DATA:** 30.12.2015

**3 - NOME:** BENEDITA DE OLIVEIRA MEDEIROS MARTINS (CÓDIGO 28444)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-822) SS03

**DATA:** 17.12.2015

**4 - NOME:** LUCIANA CRISTINA AGUIAR (CÓDIGO 61908)

**FUNÇÃO:** CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA (PERIODONTISTA) (5839-289) SS

**DATA:** 29.12.2015

**5 - NOME:** LUCIANO VITOR BATISTA (CÓDIGO 48685)

**FUNÇÃO:** ENFERMEIRO (A) (5840-290) SS03

**DATA:** 14.12.2015

**6 - NOME:** ALESSANDRA EMY ASSAÓ (CÓDIGO 61587)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (PEDIATRA INTENSIVISTA) (5500-1349) SS

**DATA:** 26.11.2015

**7 - NOME:** SILENE APARECIDA PRETO DE SOUZA (CÓDIGO 39819)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-956) SS

**DATA:** 04.01.2016

**8 - NOME:** AMANDA SABADINI (CÓDIGO 49784)

**FUNÇÃO:** ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5939-562) SAM01

**DATA:** 21.12.2015, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 1851/2015-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 121/2015-SS11.02.04,

**DISPENSA** do serviço público municipal, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

**Nome:** DIEGO ALVES FERREIRA (CÓDIGO 58659)

**Função:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5500-1283) SS

**Data:** 19.01.2016

**Nome:** PATRICIA DARE ARAUJO (CÓDIGO 58707)

**Função:** MÉDICO (A) (NEUROLOGISTA) (5500-677) SS01

**Data:** 23.01.2016

**Nome:** CLAUDIA DE CARVALHO BRAGA (CÓDIGO 58743)

**Função:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5500-376) SS

**Data:** 30.01.2016, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 1852/2015-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 159/2015-SS06.00.34,

**DISPENSA** do serviço público municipal, **com cumprimento de aviso prévio de 23 (vinte e três) dias**, a servidora **Diva Farias da Silva** (código 59840), **Agente Comunitário de Saúde** (5871-646), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 1853/2015-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** por não comparecimento, no que dizem respeito aos senhores admitidos para exercerem as referidas funções, lotados conforme segue:

**PORTARIA Nº 1667/2015-GP**

**Função:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5500-365) SS01

**Nome:** MICHELE PEREIRA BATISTA

**PORTARIA Nº 1688/2015-GP**

**Função:** MÉDICO (A) (CLÍNICO GERAL) (5500)

**Nomes:**

ADRIANO ALVES BATISTA (36) SS01

THAIS ABRÃO CARDOSO (49) SS01

CHARRYRE DOMINGUES (67) SS01

CINTIA NAOMI KUMAZAWA (81) SS01

DIANA HARUMI TOKUZUMI (167) SS01

LUCIANA DA COSTA SOUZA (173) SS01

WILLY PETRINI SOUZA (343) SS

LUIZ GUSTAVO PRUDENTE DE AQUINO SILVA (351) SS01

LUIZA GONZALEZ MORAES (382) SS01

TAIS MARTINEZ QUADROS (438) SS03

TIAGO ARIEL OLIVEIRA ROSSI (454) SS01

**PORTARIA Nº 1689/2015-GP**

**Função:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA PEDIATRA) (5500)

**Nomes:**

ELSA HELENA PENA PAEZ (213) SS03

ALEX ALEXANDRE PEREIRA (278) SS03

JUAN CARLOS VIERA MENDES (291) SS03

**PORTARIA Nº 1711/2015-GP**

**Função:** ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (5893-8) SAM01

**Nome:** DANIEL TARRAZO FEHLOW

**PORTARIA Nº 1712/2015-GP**

**Função:** ENGENHEIRO CIVIL (5892-9) SDU01

**Nome:** GUILHERME LUIS ALVARES DO NASCIMENTO

**PORTARIA Nº 1713/2015-GP**

**Função:** ENGENHEIRO AGRÔNOMO (5890-1) SM01

**Nome:** ERICK VINICIUS BERTOLINI

**PORTARIA Nº 1714/2015-GP**

**Função:** ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5939)

**Nomes:**

LISI DE FRANCA SILVA (324) SAM06

PEDRO SOL DUARTE GUIMARÃES (587) SAM

RITA DE CÁSSIA FERNANDES (728) SAM

IRINEU FERREIRA (778) SAM06

MAYRA DE CASSIA SILVESTRE CESCION (727) SAM

AMANDA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA (621) SAM06

LEANDRO DE RAMOS FERREIRA (718) SAM

JARBAS FERNANDO DE ANDRADE (311) SAM

VINICIUS BAGGIO MARIN (720) SAM

CLAUDIO LUIZ LOMBARDI FILHO (719) SAM

RODOLFO CECONI (312) SAM

TAMIRIS OLIVEIRA DE MORAIS (769) SAM06

RAFAEL DE VILA NOVA GONÇALVES (318) SAM

**PORTARIA Nº 1733/2015-GP**

**Função:** ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (5893-9) SAM01

**Nome:** TOSHITAKA SUGAE

**PORTARIA Nº 1854/2015-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.779/2015-GP, no que diz respeito à senhora **Antonia Aparecida Donizete Camargo**.

**PORTARIA Nº 1855/2015-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e

XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a contar de 04.01.2016, excepcionalmente, 03 (três) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Julia Regazzini Spinardi** (código 59611), **Médico (a) (Infecologista Peditra)** (5500-1106), lotada na SS01.

**PORTARIA Nº 1856/2015-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a contar de 04.01.2016, excepcionalmente, 03 (três) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos ao servidor **Jessé Rodrigues Galvão** (código 55042), **Médico (a) (Gastroenterologista Peditra)** (5500-587), lotada na SS03.

**PORTARIA Nº 1857/2015-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a contar de 23.12.2015, excepcionalmente, 03 (três) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Chrisdely Pires Lourenço de Sousa** (código 40228), **Médico (a) (Ginecologista)** (5500-953), lotada na SS01.

**PORTARIA Nº 1858/2015-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a contar de 16.12.2015, excepcionalmente, 12 (doze) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Patrícia Alba Garcia de Miranda Salles**

**Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-571), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.430/2015-GP, tornando-se sem efeito a Portaria nº 1.808/2015-GP.

**PORTARIA Nº 1866/2015-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos II e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do ofício nº 088/2015-SUP,

**DELEGA** no período de 28.12.2015 a 03.01.2016, o senhor **Marcos Tsutomu Tamai**, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, no impedimento de Afrânio de Paula Sobrinho.

**PORTARIA Nº 1867/2015-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos Decretos nºs 29.522/2011 e 32.589/2015 e o que consta do memorando nº 523/2015-SE06,

**DELEGA** no período de 04.01.2016 a 13.01.2016, sem ônus à Municipalidade, o servidor **Sidnei Gonçalves Ferreira** (código 12685), Gerência Técnica (273), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor (a) de Departamento** (302), lotado na SE06, no impedimento de Carlos Eduardo da Silva.

**PORTARIA Nº 1868/2015-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos Decretos nºs 29.522/2011 e 32.589/2015 e o que consta do memorando nº 326/2015-SS04,

**DELEGA** no período de 04.01.2016 a 23.01.2016, sem ônus à Municipalidade, a servidora **Mariza Shigumi Kurashima** (código 46993), Gerência Técnica (273), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor (a) de Departamento** (302), lotado na SS04, no impedimento de Maria Luiza Ferreira de Souza Vieira da Cunha.

**PORTARIA Nº 431/2015-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a pedido, a contar de 22.12.2015, os efeitos da Portaria nº 334/2014-SAM, que estendeu a carga horária da servidora **Elisângela Ferreira** (código 58055).

**PORTARIA Nº 432/2015-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**REDUZ** a pedido, a contar de 22.12.2015, de 20 (vinte) para 12 (doze) horas semanais de trabalho, a carga horária da função de **Médico (a) (Clínico Geral)** (5500-452), lotada na SS01, com sua respectiva titular a servidora **Geisi Helita Parizotto** (código 62725).

**PORTARIA Nº 433/2015-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RETIFICA** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

- 1 – 1.779/2015-GP, para fazer constar que seu nome correto é Francieleia Cristina Dantas da Silva e Silva,
- 2 – 427/2015-SAM, item 1, referente ao servidor Alexandre Marcos Barbosa Delgado (código 62714), para fazer constar que a redução da carga horária semanal de trabalho é a contar de 18.12.2015,
- 3 – 1.825/2015-GP, para fazer constar que seu nome correto é Kátia Sabrina Martins Velazquez,
- 4 – 1.779/2015-GP, referente à Edinaldo Carvalho, para fazer constar que seu nome correto é Evaldo Carvalho,
- 5 – 1.779/2015-GP, referente à Carla Campos Nascimento, para fazer constar que seu nome correto é Carla Campos do Nascimento e
- 6 – 1.774/2015-GP, referente à Roberto Carlos Braga de Oliveira, para fazer constar que seu nome correto é Roberto Carlos Fraga de Oliveira.

**PORTARIA Nº 434/2015-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

**ESTENDE** a pedido, a carga horária semanal de trabalho, das referidas funções, com seus respectivos titulares, lotados conforme segue:

**DE 20 (VINTE) PARA 36 (TRINTA E SEIS) HORAS**  
**Nome:** MARCHIA LUISA MORAIS ALVES COLACO (CÓDIGO 29779)  
**Função:** MÉDICO (A) (GINECOLOGISTA) (5500-

926) SS

**Data:** 01.12.2015, susando-se os efeitos da Portaria nº 61/2009-SAM.

**Nome:** MARIANA PEREIRA BRUESTLE (CÓDIGO 60113)

**Função:** MÉDICO (A) (CLÍNICO GERAL) (5500-685) SS01

**Data:** 01.01.2016, susando-se os efeitos da Portaria nº 310/2014-SAM.

**PORTARIA Nº 475/2015-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito **ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 114/2015-STT,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 73/2011-SG/DRA, que designou o servidor **Roque da Silva Júnior** (código 8306), para exercer as funções de **Gerência I** (275-222), lotado na STT02.03.01.

**PORTARIA Nº 476/2015-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SÉRGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 208/2015-SAM,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 216/2015-SG/DRA, que designou o servidor **Aldemir Andrade Gomes** (código 43513), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-79), lotado na SAM02.03.01.05.

**PORTARIA Nº 477/2015-SG/DRA**

A Diretora do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal **ADRIANA GALVÃO FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.413/2010,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Devendo o órgão cessionário, comprometer-se com o cumprimento da carga horária de acordo com seu cargo/função de origem e do desenvolvimento das ações de trabalho dos funcionários cedidos,

**RESOLVE:**

Ceder pelo período de 01.01.2016 a 31.12.2016, sem prejuízo de seus vencimentos, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS**  
 Fabio Jose Santos Meirelles Brasil (código 55915) (327).  
 Douglas Lotto Pereira (código 62724) (5939).

**PORTARIA Nº 478/2015-SG/DRA**

A Diretora do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal **ADRIANA GALVÃO FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.413/2010,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos ofícios GS nº 5230/2015, 297/2015, 065/2015, 129/2015, 319/2015, 118/2015, 315/2015, SSB-GAB 22342/2015, 03084/2015-crra, 1236/2015-Pres., GP FC 945 e 949/2015, 73/2015-GM-ME, 272/2015-Seção de Pessoal,

**RESOLVE:**

Prorrogar até 31.12.2016, as Portarias abaixo relacionadas, que cederam os seguintes servidores:

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 091/2015-SG/DRA**  
 Ademir Bulgarelli (código 61464) (327)  
 Camila Verônica Sperandio de Almeida (código 57143) (328)

Cleoneice Coelho Amorim dos Santos (código 55436) (326)  
 Katia Cacemiro Lima (código 56100) (325)  
 Rita de Cassia Martins de Siqueira Queiroz (código 44622) (327)

Rome dos Santos Esteves (código 54498) (325)  
**08/2015-SG/DRA**

Antonio Angelo Fanetti (código 15637) (5950)  
 Iranilde Lopes Lourenço (código 6923) (5965)  
 José Balbino dos Santos (código 56487) (328)  
 Marcia Carolina Renesto (código 13468) (15)  
 Melissa Aubin Zanetti Mangea (código 18957) (8)  
 Rebeka Lopes Silva (código 61998) (328)  
 Sidnei Ribeiro de Novais (código 55659) (327)

**237/2015-SG/DRA**  
 Danielle Silva de Oliveira (código 60082) (328)  
 Simone Conceição Pucquetti Trovo (código 61485) (5965)

**406/2015-SG/DRA**  
 Eder Luiz da Silva (código 53818) (329)  
 Josicleide Francisca da Silva (código 62021) (325)

**126/2015-SG/DRA**  
 Givanildo Almeida Pereira (código 61526) (328)  
 Jeser Nathan Barbosa (código 52050) (329)

**154/2015-SG/DRA**  
 Samuel Esdras Ramos de Freitas (código 61328) (326)  
 João Batista de Oliveira (código 57590) (326)

**343/2015-SG/DRA**  
 Oswaldo Choli Filho (código 4418) (139)  
**094/2015-SG/DRA**

Reinaldo Rinaldi Junior (código 46356) (324)  
**CAMARÁ MUNICIPAL DE GUARULHOS COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 130/2015-SG/DRA**

Andrea da Silva e Silva (código 43333) (5843)  
**091/2015-SG/DRA**  
 Jonas Garcia Bueno (código 10110) (5970)

**366/2015-SG/DRA**  
 José Edson Almeida Ferreira (código 52017) (5961)  
**126/2015-SG/DRA**

José Luiz Prates (código 8090) (5939)

**08/2015-SG/DRA**  
 Luciana de Araujo Pelouchas (código 47619) (5939)  
 Sergio Sorriha Padilha (código 5018) (5534)  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 294/2015-SG/DRA**  
 Carmen Lucia Padua Piccirillo (código 24942) (5829)  
**JUIZO DA 176ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 77/2015-SG/DRA**

Vera Nice Marques Marin (código 3921) (5939)  
 Regina Fucks (código 3996) (5939)  
 Marli Barbosa da Silva Tartari (código 15616) (5130)

**544/2014-SG/DRA**  
 Marcos Leonardo Simensato (código 56079) (5939)  
 Sergio Lourenço Gonçalves (código 31039) (5961)

**277/2015-SG/DRA**  
 Clemencia Alves Macario (56122) (5939)  
**406/2015-SG/DRA**

Jeferson Gomes de Vasconcelos (código 56101) (5939)  
**JUIZO DA 278ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 77/2015-SG/DRA**

Aparecida Elizabeth Gomes Mariano (código 5620) (5939)  
**544/2014-SG/DRA**  
 Marcelo Marques (código 7560) (5939)

**JUIZO DA 393ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 544/2014-SG/DRA**  
 Rosi Mara da Costa Criscuolo (código 27357) (15)

**JUIZO DA 394ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 544/2014-SG/DRA**  
 Aparecida Ferreira Passos (código 13332) (14)

**77/2015-SG/DRA**  
 Vera Lucia Abad Nunes (código 11873) (5965)  
**JUIZO DA 279ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 544/2014-SG/DRA**

Amauri Eduardo de Oliveira (28622) (5961)  
 Anita Novoa Gonzales (código 3893) (5939)  
 Elza Suelly Pinheiro de Camargo (código 15604) (13)

Maria das Dores Ferreira (código 3894) (5939)  
 Maria de Lourdes Tome Monteiro (código 19049) (15)  
**367/2015-SG/DRA**  
 Thiago Evangelista Romão (código 58715) (5939)

**JUIZO DA 395ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 544/2014-SG/DRA**  
 Djalma Antonio Laurindo (código 43821) (5939)

Shirley Freitas Paulo Lopes (código 19449) (5979)  
**77/2015-SG/DRA**  
 Tania Regina Stair Rodrigues (código 40821) (5965)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 544/2014-SG/DRA**  
 Faynna Roth (código 40919) (5839)

**INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 77/2015-SG/DRA**  
 Célia Regina Romero Araujo (22357) (186)

**PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS-PROGUARU COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 545/2014-SG/DRA**  
 Márcia Amélia Ascendino Barbosa Silva (código 48332) (5939)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 544/2014-SG/DRA**  
 Alexandre Sant'Anna (código 48233) (5861)

**208/2015-SG/DRA**  
 Paulo Victor Novaes (código 18421) (5907)  
**MINISTÉRIO DO ESPORTE COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 66/2015-SG/DRA**  
 Claudia Bernardo (código 14645) (5907)

**DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 08/2015-SG/DRA**  
 Sandra Regina Leopoldino (código 9602) (5965)

Sueli da Costa Ferreira (código 3190) (5939)  
 Victor Batista Flausino (código 44957) (329)  
**SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS-SECCIONAL DE GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 08/2015-SG/DRA**  
 Alessandra Esteter da Rocha (código 58788) (5939)

Stella Maris de Araújo Silva (código 19443) (187)  
**NÚCLEO CORREGEDOR-SECCIONAL DE GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 08/2015-SG/DRA**  
 Jandira Paula Marcondes (código 7721) (5939)

**SETOR DE HOMICÍDIOS-SECCIONAL DE GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 92/2015-SG/DRA**  
 Miriam Suelly Esteter (código 6209) (5939)

**1º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 08/2015-SG/DRA**  
 Didimo Pereira Serra Pinto Filho (código 8941) (5939)

Gabriel Arcanjo Martins (código 53087) (329)  
 Idenise Gallo Carvalho (código 2774) (5939)  
 João Batista da Silva (código 20739) (5961)

Wilma Salvaia (código 18246) (5965)  
**2º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS**

**SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 08/2015-SG/DRA**  
 Edson Brotta (código 7615) (5939)  
 Silvana Reis de Souza Braguini (código 13002)(187)  
**76/2015-SG/DRA**  
 Roseli Pacheco de Souza (código 17121) (14)  
**92/2015-SG/DRA**  
 Silvana de Paula Moreno (código 5169) (5939)

**4º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 08/2015-SG/DRA**  
 Rosemary Santana Leandro (código 16639) (15)

**5º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 08/2015-SG/DRA**  
 Eduardo Francisco Furtado (código 7136) (5939)  
 Giuliano Roberto Pestana (código 22134) (190)

**6º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 08/2015-SG/DRA**  
 Maria das Graças de Oliveira (código 12545) (5961)

**223/2015-SG/DRA**  
 Marta de Moraes (código 13765) (14)  
**7º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 08/2015-SG/DRA**  
 Eduardo da Silva Ernesto (código 56054) (329)

Joyce Suelen da Silva (código 55699) (329)  
**430/2015-SG/DRA**  
 Grimaldo Souza Rocha (código 55585) (5961)

**9º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 08/2015-SG/DRA**  
 Leonice Roncolato Gilio (código 14815) (5965)

Maria Terezinha de Godoy (código 3544) (5979)  
 Maristela Guimaraes Giraldi (código 8617) (5939)  
 Soraia Alcântara de Oliveira (código 14650) (5965)

**DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 08/2015-SG/DRA**  
 Maria Janete de Andrade (código 7191) (5984)

Raquel Lopes de Souza Gomes (código 13895) (14)  
 Wanda Marzari Angelo (código 7594) (5939)  
**DELEGACIA DE POLÍCIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE DE GUARULHOS SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS 08/2015-SG/DRA**  
 Luciene Salomão Vieira (código 12609) (186)

**PORTARIA Nº 479/2015-SG/DRA**  
 O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito **ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 114/2015-STT,

**DESIGNA**  
**Servidor (a): Layla Fordelone Carmo da Silva** (código 57326) (5932);

**Para: Gerência I (GG1)** (275-222), lotada na STT02.03.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Roque da Silva Júnior.

**PORTARIA Nº 480/2015-SG/DRA**  
 O Secretário Municipal de Comunicação **EDER MARCOS PASCHOAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 243/2015-SCS,

**DESIGNA**  
**Servidor (a): Tallita Barbosa da Silva Castro** (código 47013) (5939);

**Para: Gerência II (GG2)** (276-124), lotada na SCS02.01.03;

**Decorrência:** sustação da designação de Priscila Alves Ortega da Cruz.

**PORTARIA Nº 481/2015-SG/DRA**  
 O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SÉRGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 208/2015-SAM,

**DESIGNA**  
**Servidor (a): Wagner Afonso da Luz** (código 52399) (5961);

**Para: Supervisão de Setor (GSS)** (277-79), lotado na SAM02.03.01.05;

**Decorrência:** sustação da designação de Aldemir Andrade Gomes.

**PORTARIA Nº 482/2015-SG/DRA**  
 O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SÉRGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 40/2015-SAM07,

**DESIGNA**  
**Servidor (a): Robson da Silva Xavier** (código 56841) (5978);

**Para: Supervisão de Setor (GSS)** (277-318), lotado na SAM07.02.02.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Itamar Oliveira da Silva.

acesse o site da  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**  
[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

**Fácil**  
 CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

**Transportes e Trânsito**  
 Al. dos Lírios, 303 - Pq. Cecap  
 (dent

**Republicação das Portarias 1755, 1756 e 1757/2015-GP, publicadas no D.O. nº 064/2015-GP, de 18/12/2015.**

**PORTARIA Nº 1755/2015-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e considerando os memorandos n°s 370 e 384/2015-SO.02;

**RESOLVE:**

1 - Designar a Sra. **MÁRCIA CALVINÔ**, Contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº SP170840/O, e a Sra. **MARTA APARECIDA DA SILVA NUNES**, Arquiteta, devidamente habilitada no CREA/CAU sob nº a50126-3, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** (Prestação de Contas) e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio nº 676/13, para execução de obras de drenagem e pavimentação com o Parque São Miguel, Guarulhos, a ser firmado com a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1756/2015-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e considerando os memorandos n°s 370 e 384/2015-SO.02;

**RESOLVE:**

1 - Designar a Sra. **MÁRCIA CALVINÔ**, Contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº SP170840/O, e a Sra. **MARTA APARECIDA DA SILVA NUNES**, Arquiteta, devidamente habilitada no CREA/CAU sob nº a50126-3, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** (Prestação de Contas) e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio nº 869/14, para execução de obras de pavimentação e drenagem em diversas Ruas do Jd. Fortaleza, a ser firmado com a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1757/2015-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e considerando os memorandos n°s 370 e 384/2015-SO.02;

**RESOLVE:**

1 - Designar a Sra. **MÁRCIA CALVINÔ**, Contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº SP170840/O, e a Sra. **MARTA APARECIDA DA SILVA NUNES**, Arquiteta, devidamente habilitada no CREA/CAU sob nº a50126-3, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** (Prestação de Contas) e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio nº 868/14, para execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Nova Guataporanga, a ser firmado com a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLES INTERNOS

#### RESUMO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

**Espécie:** Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Locação nº 002705/2015-CL, firmado entre a PREFEITURA DE GUARULHOS e VALLEBELLA PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Objeto:** "Por este e na melhor forma de direito, a Locatária com anuidade do Locador, e consoante os documentos acostados ao processo administrativo, **retifica** o Contrato de Locação celebrado, para o fim de constar que a cláusula "1.1", a partir de 15/09/2015, passará a ter a seguinte redação:

**1.1. LOCADOR: VALLEBELLA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.818.685/0001-67, com sede à Rodovia SP/127 km 205, Bairro dos Camilhos, Capão Bonito/SP, CEP 18.300-000, Caixa Postal 100, representada por seus sócios, o Sr. **ERNESTO IANNONI**, italiano, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RNE W588499-4 – SE/DPMF e do cartão de identificação de contribuintes CPF nº 037.679.908-06 e a Sra. **DANIELLA IANNONI**, menor, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 35.940.141-7 e do cartão de identificação de contribuintes CPF nº 372.916.258-66, representada por seu genitor **MARCO OLIVEIRA IANNONI**, ambos residentes e domiciliados a Rua Libânio José Antonio nº 50 – Apto. 21-B, Vila Lanzara, CEP 07115-040, Guarulhos/SP, neste ato representada pela Administradora **MARIANO ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA-ME**, por seus Procuradores **DR. JOÃO MARIANO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.554.590-7 e do cartão de identificação de contribuintes CPF nº 267.167.208-04, inscrito na OAB/SP sob nº 103.369 e **DRA. TAIS MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 41.865.905-9 e do cartão de identificação de contribuintes CPF nº 319.352.168-05, inscrita na OAB/SP sob nº 322.046, ambos com escritório localizado a Rua Santa Filomena nº 30, Jardim Nova Esperança, Jacareí/SP, CEP 12.324-700."

**Data de Assinatura:** 01/12/2015

**Processo Administrativo nº** 31950/2015

**Coordenadoria de Políticas para Mulheres**

#### RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO

**Espécie:** Termo de Rescisão ao Contrato de Locação nº 007205/2014-CL, firmado entre a PREFEITURA DE GUARULHOS e ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS OPERÁRIAS DA SANTA CASA DE NAZARÉ.

**Objeto:** Rescisão Contratual, a partir de 31/12/2015.

**Data de Assinatura:** 01 de dezembro 2015

**Processo Administrativo nº** 02945/2012

**Secretaria de Educação**

#### RESUMO DE CONTRATO

**Locatária:** PREFEITURA DE GUARULHOS

**Locador:** HENRIQUE MANUEL COELHO DOS SANTOS

**Objeto:** 50% da Locação do imóvel sito à Av. Esperança nº 223, Vila Progresso, Guarulhos /SP.

**Finalidade:** à instalação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

**Contrato Nº:** 004405/2015-CL

**Processo Nº:** 65364/2015

**Data da Assinatura:** 01/12/2015

**Valor:** O preço do aluguel mensal é de R\$ 3.702,10 (três mil setecentos e dois reais e dez centavos).

**Prazo:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

**Recurso Orçamentário:** 1610.0824400112.079.01.110000.339036.000.

**Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social**

#### RESUMO DE CONTRATO

**Locatária:** PREFEITURA DE GUARULHOS

**Locador:** MARIA PALMIRA DOS SANTOS

**Objeto:** 50% da Locação do imóvel sito à Av. Esperança nº 223, Vila Progresso, Guarulhos /SP.

**Finalidade:** à instalação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

**Contrato Nº:** 004505/2015-CL

**Processo Nº:** 65364/2015

**Data da Assinatura:** 01/12/2015

**Valor:** O preço do aluguel mensal é de R\$ 3.702,10 (três mil setecentos e dois reais e dez centavos).

**Prazo:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

**Recurso Orçamentário:** 1610.0824400112.079.01.110000.339036.000.

**Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social**

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**Espécie:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 0011805/2013-CL, de 21/10/2013, celebrado entre a

**PREFEITURA DE GUARULHOS e Eliana Higa.**

**Objeto:** Reajuste de Valor

**ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 1.166,90 (hum mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)**

**LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 1.243,77 (hum mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)**

**Data de Assinatura:** 02/12/2015

**Processo Administrativo:** 16316/2009

**Secretaria de Cultura**

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**Espécie:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 0011905/2013-CL, de 21/10/2013, celebrado entre a

**PREFEITURA DE GUARULHOS e Daniela Harumi Higa Mori.**

**Objeto:** Reajuste de Valor

**ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 1.166,90 (hum mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)**

**LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 1.243,77 (hum mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)**

**Data de Assinatura:** 02/12/2015

**Processo Administrativo:** 16316/2009

**Secretaria de Cultura**

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**Espécie:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 0012005/2013-CL, de 21/10/2013, celebrado entre a

**PREFEITURA DE GUARULHOS e Marcelo Higa.**

**Objeto:** Reajuste de Valor

**ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 1.166,20 (hum mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos)**

**LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 1.243,02 (hum mil, duzentos e quarenta e três reais e dois centavos)**

**Data de Assinatura:** 02/12/2015

**Processo Administrativo:** 16316/2009

**Secretaria de Cultura**

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**Espécie:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 0012105/2013-CL, de 21/10/2013, celebrado entre a

**PREFEITURA DE GUARULHOS e Mario Seiki Higa.**

**Objeto:** Reajuste de Valor

**ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

**LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 3.730,55 (três mil, setecentos e trinta reais e cinqüenta e cinco centavos)**

**Data de Assinatura:** 02/12/2015

**Processo Administrativo:** 16316/2009

**Secretaria de Cultura**

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DO TESOURE

**"PROCESSO ADMINISTRATIVO DEFERIDO EM 16/12/2015:**

63543/2015 – Rosa Maria da Silva;

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS EM 28/12/2015:**

67887/2015 – Eugenio Aderito Vieira;

68544/2015 – Regina Maria Pereira Gomes;

69317/2015 – Francivaldo do Nascimento Sousa."

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 40223/2005 e 69007/2011.

EMPENHO: 3227/2015 e 21002/2015.

OBJETO: Despesas cartorárias com emolumentos referente registro e retificação de registro de imóvel.

VALOR: R\$ 162.452,28 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte oito centavos).

EXIGIBILIDADE: 17/12 e 23/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, posto que o Cartório oferece serviços de apoio indispensáveis à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**A.F. Comércio de Lanches e Rotisserie LTDA – ME**

CONTRATO/PEDIDO: 1/2015 e 43/2015.

EMPENHOS: 18299/2015 e 18883/2015.

OBJETO: Serviços de kits lanche.

VALOR: R\$ 103.729,45 (cento e três mil setecentos e vinte nove reais e quarenta e cinco centavos), NFs. 152, 153 e 157.

EXIGIBILIDADE: 15/12, 17/12 e 22/12/2015.

JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço se faz necessária à Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, pois se trata de fornecimentos de kit lanches aos participantes dos eventos e alunas de projetos promovidos e realizados por essa Secretaria, e também à Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

**Absoluta Elevadores Automação e Informática LTDA ME**

CONTRATO/PEDIDO: 19701/2015.

EMPENHO: 11633/2015.

OBJETO: Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevador.

VALOR: R\$ 1.731,67 (mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) referente a recursos vinculados – FMTT, NF. 6209.

EXIGIBILIDADE: 09/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do prédio da Secretaria de Transporte e Trânsito são essenciais para a segurança de servidores e municípios, garantindo ainda a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida.

**Adilson Vieira da Silva**

CONTRATO/PEDIDO: 436/2015.

EMPENHO: 18716/2015.

OBJETO: Apresentação artístico musical de "Lino Atalaia".

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para apresentação artístico musical de "Lino Atalaia" em atividade cultural no bairro Macedo em 14 de novembro de 2015.

**AGX Locações de Maquinas e Equipamentos EIRELI - EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 28311/2015.

EMPENHO: 18337/2015.

OBJETO: Locação de gerador de energia.

VALOR: R\$ 13.714,00 (treze mil setecentos e quatorze reais), NFs. 455 e 456.

EXIGIBILIDADE: 25/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Locação de gerador de energia, nas atividades do Gabinete, em diversas ruas do município, visando atender a eventos.

**Alexandre Luiz Mate**

CONTRATO/PEDIDO: 7701/2015.

EMPENHO: 3292/2015.

OBJETO: Realização de workshops nas atividades do projeto Escola Viva de Artes Cênicas.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

EXIGIBILIDADE: 01/12/2015.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Cultura para a realização de Workshops com formação de equipe de artistas orientadores e aprendizes, nas atividades do Projeto Escola Viva de Artes Cênicas, realizados no dia 30 de novembro de 2015.

**Ana Lucia Victorasso Gouveia**

CONTRATO/PEDIDO: 4301/2015.

EMPENHO: 2643/2015.

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de dança.

VALOR: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

EXIGIBILIDADE: 03/12/2015.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Cultura para o desenvolvimento realização de aulas de dança nas atividades do Projeto Escola Viva de Artes Cênicas, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2015.

**Antonio Cristiano Silva de Carvalho**

CONTRATO/PEDIDO: 444/2015.

EMPENHO: 18848/2015.

OBJETO: Apresentação artística de "Dengo – Liber Crew MH20".

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para apresentação artística em atividade cultural Encontro de Hip Hop no dia 14 de novembro de 2015.

**Aqualav Serviços de Higienização LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 21302/2011.

EMPENHO: 2702/2015.

OBJETO: Serviço de lavanderia hospitalar.

VALOR: R\$ 91.912,75 (noventa e um mil novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, NF. 1262.

EXIGIBILIDADE: 03/10/2015.

JUSTIFICATIVA: O pagamento é indispensável para que não se interrompa a execução do serviço em um ambiente onde existe risco aumentado de transmissão de doenças e de infecção, nessa unidade se realizam procedimentos de risco, com ou sem paciente, ou onde se encontrem pacientes imunodeprimidos, os serviços são indispensáveis.

**Associação Beneficente Jesus, José e Maria**

CONTRATO/PEDIDO: 1922/2011.

EMPENHO: 195/2015.

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes, e integração do hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS – Sistema Único de Saúde – Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 1.746.776,09 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e nove centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde, Competência: dezembro/2015.

EXIGIBILIDADE: 01/01/2016.

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio estão sendo prestados serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar. A falta do pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

**Associação Nova Canaã de Santa Isabel**

CONTRATO/PEDIDO: 1026/2015.

EMPENHO: 21020/2015.

OBJETO: Contratação de seções de equoterapia.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

EXIGIBILIDADE: 16/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança,

uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Catia Cristina Gonzalez Esteves de Oliveira ME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57243/2015.

dos educandos, educadores e demais usuários dos próprios da educação.

**Edna Porto Viola - ME**

CONTRATO/PEDIDO: 94/2015.

EMPENHO: 18748/2015.

OBJETO: Aquisição de artigos funerários.

VALOR: R\$ 7.642,16 (sete mil seiscientos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), NF. 10080.

EXIGIBILIDADE: 26/12/2015.

JUSTIFICATIVA: A aquisição desses materiais é essencial à Secretaria de Serviços Públicos, pois são utilizados para o serviço gratuito dos sepultamentos realizados pelo Departamento de Serviços Funerários, conforme artigo 5º da Lei nº 1729/1972.

**Edson Severiano da Silva**

CONTRATO/PEDIDO: 450/2015.

EMPENHO: 18955/2015.

OBJETO: Apresentação artística de "Facção Central".

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para apresentação em atividade cultural Encontro de Hip Hop no dia 15 de novembro de 2015.

**Edson Soares da Rocha**

CONTRATO/PEDIDO: 430/2015.

EMPENHO: 18712/2015.

OBJETO: Apresentação artística de "Rapper Loi", em atividade cultural.

VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

EXIGIBILIDADE: 22/12/2015.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi indispensável para apresentação artística musical de "Rapper Loi", na atividade cultural nos dias 13, 14 e 21 de novembro de 2015.

**Elevadores Atlas Schindler S/A**

CONTRATO/PEDIDO: 12804/2011.

EMPENHOS: 5519/2015 e 5521/2015.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva do elevador de passageiros, instalado no Centro Municipal de Educação Adamastor.

VALOR: R\$ 1.085,00 (mil e oitenta e cinco reais) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NF. 954035.

EXIGIBILIDADE: 25/12/2015.

JUSTIFICATIVA: A manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no Centro Municipal de Educação Adamastor é imprescindível para o bom funcionamento do equipamento, possibilitando o eficiente acesso dos funcionários e demais frequentadores do local.

**Emerson de Almeida Rosa**

CONTRATO/PEDIDO: 457/2015.

EMPENHO: 18835/2015.

OBJETO: Apresentação artística na Atividade Cultural – Encontro de HIP HOP.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para apresentação do artista "Emerson Rosa", na Atividade Cultural – Encontro de HIP HOP, serviços prestados no dia 15 de novembro de 2015.

**Empretec Construções e Manutenções LTDA - EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 9901/2010.

EMPENHOS: 2524/2015, 2526/2015, 12604/2015 e 12605/2015.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores a diesel.

VALOR: R\$ 694,19 (seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação, NF. 1995.

EXIGIBILIDADE: 25/12/2015.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Educação, para segurança dos funcionários e usuários em geral.

**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**

CONTRATO/PEDIDO: 9912327935/2013.

EMPENHO: 10582/2015.

OBJETO: Serviços de postagens de correspondências.

VALOR: R\$ 111.219,36 (cento e onze mil duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados – FMTT, NF. 552379.

EXIGIBILIDADE: 23/11/2015.

JUSTIFICATIVA: Os serviços executados referem-se à postagem de correspondências, principalmente de multas de trânsito para cumprimento de dispositivo legal, artigo 282 do Código Brasileiro de Trânsito.

**EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A**

CONTRATO/PEDIDO: 18701/2015.

EMPENHO: 11004/2015.

OBJETO: Prestação de serviço de elaboração de laudo pericial.

VALOR: R\$ 14.373,78 (quatorze mil trezentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), NF. 13496.

EXIGIBILIDADE: 26/12/2015.

JUSTIFICATIVA: O pagamento em questão é de extrema importância para evitar atrasos prevalecendo o interesse do Município.

**Espedito Hilton Leonel**

CONTRATO/PEDIDO: 4701/2015.

EMPENHO: 2698/2015.

OBJETO: Contratação para realização de Workshop – Projeto Escola Viva de Artes Cênicas.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXIGIBILIDADE: 30/11/2015.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Expansom Promoções e Eventos LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 13511/2015.

EMPENHO: 17707/2015.

OBJETO: Prestação de serviços de montagem de infraestrutura, com disponibilização de equipamentos para atividades.

VALOR: R\$ 36.430,53 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), NFs. 1780 e 1781.

EXIGIBILIDADE: 24/12/2015.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial ao Gabinete do Prefeito para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Felipe Cirilo**

CONTRATO/PEDIDO: 4501/2015.

EMPENHO: 2656/2015.

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de dança.

VALOR: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

EXIGIBILIDADE: 03/12/2015.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Francisco Duarte**

CONTRATO/PEDIDO: 9301/2015.

EMPENHO: 5065/2015.

OBJETO: Contratação de profissional para realização de Oficinas de Música.

VALOR: R\$ 2.311,11 (dois mil trezentos e onze reais e onze centavos).

EXIGIBILIDADE: 30/11/2015.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município no período de 30 de outubro a 29 de novembro de 2015.

**Fundação do ABC**

CONTRATO/PEDIDO: 8822/2015.

EMPENHOS: 7283/2015, 7285/2015 e 7286/2015.

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes, e integrar o Pronto Atendimento Policlínica UPA – São João – Lavras, Policlínica Maria Dirce e Policlínica Paraíso na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de Saúde que constituem o SUS Guarulhos.

VALOR: R\$ 5.594.455,80 (cinco milhões quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 30/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Através deste convenio estão sendo prestados serviços médicos nas Policlínicas, Maria Dirce, Jardim Paraíso e São João Lavras. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento nesta unidade de saúde, prejudicando toda a população do município.

**Guaru Pão Indústria e Comércio LTDA - EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 36/2015 e 15311/2015.

EMPENHOS: 12500/2015, 15065/2015, 16988/2015, 17015/2015 e 18294/2015.

OBJETO: Fornecimento de pão francês com margarina.

VALOR: R\$ 60.363,60 (sessenta mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) sendo, R\$ 58.264,10 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) referente a recursos próprios e R\$ 2.099,50 (dois mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos) referente a recursos vinculados – FMTT, NFs. 55169, 55292, 55558, 55561, 56004, 56008, 56009 e 56010.

EXIGIBILIDADE: 15/11, 18/11, 04/12, 13/12, 16/12, 22/12 e 23/12/2015.

JUSTIFICATIVA: O gênero alimentício (pão francês) será fornecido no café da manhã dos funcionários operacionais de diversas Secretarias.

**Hidromaster Clínica de Reabilitação Aquática LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 1014/2015 e 1027/2015.

EMPENHOS: 21018/2015 e 21021/2015.

OBJETO: Sessões de hidroterapia.

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 16/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP**

CONTRATO/PEDIDO: 6601/2012 e 32201/2014.

EMPENHOS: 1782/2015, 1779/2015 e 3014/2015.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do município em jornal de grande circulação.

VALOR: R\$ 50.097,01 (cinquenta mil e noventa e sete reais e um centavo) sendo, R\$ 42.463,68 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) referente a recursos próprios, R\$ 2.240,22 (dois mil duzentos e quarenta reais e vinte dois centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 5.393,11 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e onze centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, NFs. 65311, 975414, e 976517.

EXIGIBILIDADE: 01/01 e 04/01/2016.

JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.

**Ina Comercial LTDA - EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 18611/2015.

EMPENHO: 17419/2015.

OBJETO: Material para construção.

VALOR: R\$ 24.590,15 (vinte quatro mil quinhentos e noventa reais e quinze centavos), NF. 2070.

EXIGIBILIDADE: 29/12/2015.

JUSTIFICATIVA: O material solicitado destina-se ao uso do Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, conservação e execução de obras em todo município.

**Instituto das Cidades, Valorização e Inclusão do Trabalhador e Assessoria Social – CIVITAS**

CONTRATO/PEDIDO: 27301/2014.

EMPENHOS: 15442/2015 e 15443/2015.

OBJETO: Elaborar, ministrar, coordenar processos de capacitação e treinamento, bem como, disponibilização de profissionais que possam promover oficinas cursos e atividades e serviços profissionais para Agente de Apoio à Inclusão Escolar de educandos com deficiência e ou transtorno global de desenvolvimento

VALOR: R\$ 1.292.895,83 (um milhão duzentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Educação, NF. 286.

EXIGIBILIDADE: 02/01/2016.

JUSTIFICATIVA: Serviços essenciais de prestação de serviços de operacionalização e gerenciamento de projeto de arte-educação, essenciais a formação de alunos da rede municipal de ensino e atendimento dos educandos que não realizam as atividades escolares, alimentação, higiene e locomoção com autonomia e independência.

**Interlab Farmacêutica LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 776/2015.

EMPENHO: 17613/2015.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

VALOR: R\$ 973,44 (novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referente a recursos

vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 61075.

EXIGIBILIDADE: 11/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**JCV Comercial e Distribuidora LTDA - EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 10111/2015.

EMPENHO: 18449/2015.

OBJETO: Aquisição de tubos de ferro galvanizados.

VALOR: R\$ 60.611,27 (sessenta mil seiscientos e onze reais e vinte sete centavos), NF. 472.

EXIGIBILIDADE: 22/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Os materiais serão utilizados na manutenção de parques, praças e áreas de lazer no município.

**João Carlos de Paula Felix**

CONTRATO/PEDIDO: 435/2015.

EMPENHO: 18717/2015.

OBJETO: Apresentação artístico musical do "Coral Mintre".

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para atividade cultural no Bairro Macedo no dia 13 de novembro de 2015.

**Lenc Laboratório de Engenharia e Consultoria LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 7101/2014.

EMPENHO: 16120/2015.

OBJETO: Serviços técnicos especializado de engenharia.

VALOR: R\$ 679.925,62 (seiscentos e setenta e nove mil novecentos e vinte cinco reais e sessenta e dois centavos) referente a recursos vinculados - FMTT, NFs. 508 e 11785.

EXIGIBILIDADE: 30/11/2015.

JUSTIFICATIVA: O serviço em questão visa a implantação de obras de infraestrutura urbana relativas ao Programa de Mobilidade Urbana do Município, tendo em vista que a Secretaria de Transportes e Trânsito não dispõe de profissionais de engenharia em quantidade suficiente para desenvolver suas rotinas e ao mesmo tempo acompanhar a execução da obra em questão.

**Liga Comércio de Material para Construção LTDA - EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 1211/2015.

EMPENHO: 18741/2015.

OBJETO: Fornecimento de material para construção.

VALOR: R\$ 39.447,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais), NF. 3168.

EXIGIBILIDADE: 29/12/2015.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial ao Departamento de Obras de Adm. Direta e Manutenção, na manutenção de diversos próprios municipais.

**Marcelo Alves Vieira**

CONTRATO/PEDIDO: 460/2015.

EMPENHO: 18834/2015.

OBJETO: Apresentação artística na Atividade Cultural – Encontro de HIP HOP.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para apresentação do artista "Ce Loko", na Atividade Cultural – Encontro de HIP HOP, serviços prestados no dia 14 de novembro de 2015.

**Mendes & Freitas Logística LTDA – EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 27301/2015.

EMPENHOS: 16777/2015.

OBJETO: Locação de transporte ambulatorial de pacientes com condutores devidamente habilitados, com manutenção e combustível por conta da contratada.

VALOR: R\$ 167.994,51 (cento e sessenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 810.

EXIGIBILIDADE: 03/01/2016.

JUSTIFICATIVA: O pagamento é indispensável para que não se interrompa a prestação de serviços de transporte, o qual tem atendido um grande numero de pacientes com consultas marcadas junto aos hospitais da região, trazendo benefícios aos usuários. A interrupção desse serviço causaria enormes transtornos à rede municipal de saúde e, em consequência, à toda população usuária.

**Nevada Rent a Car LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 5011/2015 e 5511/2015.

EMPENHOS: 6141/2015, 6902/2015, 7291/2015 e 16348/2015.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 13.453,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e três reais), NFs. 705, 762, 763 e 779.

EXIGIBILIDADE: 08/11, 12/12 e 18/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de aluguel de carros são essenciais para atender às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Governo, Secretaria de Comunicação e Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade.

**Nosso Teto Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA - ME**

CONTRATO/PEDIDO: 252/2015.

EMPENHO: 13809/2015.

OBJETO: Aquisição de tampas e anéis de concreto.

VALOR: R\$ 12.175,61 (doze mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), NFs. 861 e 897.

EXIGIBILIDADE: 20/11 e 25/11/2015.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição de material essencial para os serviços de ampliação no cemitério Necrópole de Campo Santo, voltado à construção de ossário geral, destinado a guardar ossos exumados dos jazigos.

**Nova Prana – Colégio Inclusivo LTDA ME**

CONTRATO/PEDIDO: 49701/2014 e 15301/2015.

EMPENHOS: 2510/2015, 2894/2015, 5130/2015 e 10888/2015.

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para inclusão de alunos.

VALOR: R\$ 2.597,00 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais) sendo, R\$ 1.665,80 (mil seiscientos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, NFs. 963, 964, 965 e 966.

EXIGIBILIDADE: 25/12/2015, 02/01 e 03/01/2016.

JUSTIFICATIVA: O serviço prestado é indispensável à Secretaria de Educação e à Secretaria de Saúde, pois se trata de cumprimento de sentença judicial.

**Paupedra Pedreiras, Pavimentações e Construções LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 1311/2015 e 3911/2015.

EMPENHO: 18660/2015 e 18665/2015.

OBJETO: Material para construção.

VALOR: R\$ 52.042,46 (cinquenta e dois mil e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), NFs. 5477, 5478, 310420, 310421, 310423, 310426, 310427, 310429, 310431, 310436, 310438, 310440, 310665, 310666, 310667, 310668, 310669, 310710, 310711, 310712, 310713, 311055, 311056 e 311088.

EXIGIBILIDADE: 18/12 e 23/12/2015.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do concreto usinado é essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, na conservação e execução de obras em todo o município.

**Perfil JD Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 10611/2015.

EMPENHO: 9114/

Secretaria de Educação, NFs. 5052, 5056 e 5057.  
EXIGIBILIDADE: 07/01/2016.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços imprescindíveis, para manter as condições de salubridade, limpeza e higiene nas escolas municipais, Centros de Educação Unificada e próprios municipais da Educação.

**Provip Distribuidora Hospitalar LTDA - EPP**  
CONTRATO/PEDIDO: 777/2015.  
EMPENHO: 17614/2015.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.  
VALOR: R\$ 394,53 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, NF. 18.  
EXIGIBILIDADE: 25/11/2015.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Reis Office Products Serviços LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 6901/2011.  
EMPENHOS: 2223/2015 e 2236/2015.

OBJETO: Serviços de locação de equipamentos reprográficos novos, lacrados de fábrica, com manutenção, assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo, exceto papel.  
VALOR: R\$ 124.699,48 (cento e vinte quatro mil seiscientos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) sendo, R\$ 118.780,31 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta reais e trinta e um centavos) referente a recursos próprios e R\$ 5.919,17 (cinco mil novecentos e noventa e sete centavos) referente a recursos vinculados - FMTT, NFs. 1636 e 1657.  
EXIGIBILIDADE: 25/12/2015.

JUSTIFICATIVA: As locações são imprescindíveis ao Departamento de Serviços Gerais e se refere a locação de equipamentos reprográficos que se encontram instalados em diversas unidades da Prefeitura, para os quais o uso desse tipo de serviço é imprescindível à execução de atividades como: cópias de inteiro teor de processos, especialmente as solicitadas pela Câmara Municipal, confecção de apostilas para cursos, palestras e treinamentos, cópias de documento dos contribuintes para atendimento em balcão, andamento regular bem como arquivamento de documentos em geral

**RM Consultoria e Administração de Mão de Obra LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 26101/2015.  
EMPENHO: 15882/2015.

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza.  
VALOR: R\$ 25.422,32 (vinte cinco mil quatrocentos e vinte dois reais e trinta e dois centavos), NF. 348.  
EXIGIBILIDADE: 31/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de empresa destinada a serviços especiais de limpeza, conservação e higienização, no escopo de garantir a manutenção das atividades e atribuições desempenhadas pelos servidores no prédio da Secretaria de Finanças, do contrário a ausência do pagamento poderá acarretar interrupção dos serviços e gerar prejuízos irremediáveis.

**Roade Construção Civil e Locação de Equipamentos EIRELI**

CONTRATO/PEDIDO: 29201/2014.  
EMPENHOS: 15984/2014, 3917/2015 e 6406/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem.  
VALOR: R\$ 437.008,14 (quatrocentos e trinta e sete mil e oito reais e quatorze centavos), sendo, R\$ 21.850,41 (vinte um mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) referente a recursos próprios e R\$ 415.157,73 (quatrocentos e quinze mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) referente a recursos vinculados - Programa Pró Moradia, NFs. 191 e 192.  
EXIGIBILIDADE: 09/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o pagamento das obras contratadas por meio do contrato citado, uma vez que as obras são essenciais para atender as demandas locais.

**Rogério dos Santos Correia**  
CONTRATO/PEDIDO: 456/2015.  
EMPENHO: 18868/2015.

OBJETO: Apresentação artística na Atividade Cultural - Encontro de HIP HOP.  
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para apresentação do artista "Ge Irc", na Atividade Cultural - Encontro de HIP HOP, serviços prestados no dia 15 de novembro de 2015.

**São Judas Arte e Lazer S/C LTDA-ME**

CONTRATO/PEDIDO: 12501/2015 e 19501/2015.  
EMPENHOS: 6300/2015, 7931/2015, 7932/2015 e 8087/2015.

OBJETO: Matrícula de diversas crianças na São Judas Arte e Lazer e serviços especializados em Terapia Ocupacional.

VALOR: R\$ 33.880,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta reais), sendo R\$ 14.758,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e oito reais) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 19.122,00 (dezenove mil cento e vinte dois reais) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde, NFs. 563, 565 e 572.  
EXIGIBILIDADE: 02/01, 03/01 e 08/01/2016.

JUSTIFICATIVA: O serviço prestado é indispensável para a Secretaria de Educação, pois se trata de cumprimento de sentença judicial e a Secretaria de Saúde por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são fornecidos à população pela rede deste município.

**São Luís Alimentos LTDA - ME**

CONTRATO/PEDIDO: 75/2015.  
EMPENHO: 19172/2015 e 19173/2015.  
OBJETO: Fornecimento de chá de erva mate queimado.  
VALOR: R\$ 5.949,60 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NFs. 594 e 595.  
EXIGIBILIDADE: 31/12/2015.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é de extrema necessidade, a qual se destina ao estoque do Almoarifado de Suprimentos da Educação.

**Sirlei de Jesus Pereira**

CONTRATO/PEDIDO: 462/2015.

EMPENHO: 18869/2015.

OBJETO: Apresentação artística na Atividade Cultural Encontro de HIP HOP.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para apresentação do artista "DJ Dida", na Atividade Cultural - Encontro de HIP HOP, serviços prestados no dia 15 de novembro de 2015.

**Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.**  
CONTRATO/PEDIDO: 9701/2015.

EMPENHOS: 17502/2015, 17503/2015, 17504/2015, 17506/2015, 17507/2015, 17508/2015, 17509/2015, 17510/2015, 17511/2015, 17512/2015, 17513/2015, 17514/2015 e 17515/2015.

OBJETO: Fornecimento de vales refeição/alimentação, em cartão magnético, aos servidores municipais.

VALOR: R\$ 9.423.882,83 (nove milhões quatrocentos e vinte três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 4.548.882,83 (quatro milhões quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) referente a recursos próprios, R\$ 4.460.000,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil reais) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde e R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NFs. 444465, 444466, 444467, 561877, 953041, 953043 e 953058.  
EXIGIBILIDADE: 31/12/2015.

JUSTIFICATIVA: O benefício fornecido aos servidores é essencial pois ocasiona uma economia salarial gerada nos gastos com alimentação, verificando ainda uma maior canalização de verbas voltadas ao seu bem estar e de sua família.

**Stella & Farias - Comércio e Serviços de Tecnologia LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 58706/2011.

EMPENHO: 16899/2015.

OBJETO: Serviços de auditoria, operação e distribuição de créditos eletrônicos para automatização dos processos de remuneração do sistema de bilhetagem eletrônica no município.

VALOR: R\$ 51.105,90 (cinquenta e um mil cento e cinco reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados - FMTT, NF. 141.  
EXIGIBILIDADE: 10/12/2015.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Transporte e Trânsito necessita dos referidos serviços, pois é imprescindível a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de um sistema automatizado de remuneração, cujo objetivo será voltado ao tratamento dos elevados volumes de informações existentes, da complexidade e da qualidade de processos que compõem o sistema de transportes atual de remuneração, bem como a necessidade de tempos de resposta adequados para efetuar o pagamento em dia dos operadores de transporte, através da obtenção de relatórios operacionais, dados estatísticos e históricos de operações em banco de dados que auxiliarão na gestão financeira e operacional do sistema de bilhetagem eletrônica.

**Suprema Comercial EIRELI LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 13611/2015 e 16511/2015.

EMPENHO: 17405/2015 e 18782/2015.

OBJETO: Aquisição de material de pintura, argamassa, azulejos e pisos.

VALOR: R\$ 26.060,85 (vinte seis mil e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), NFs. 1227 e 1319.  
EXIGIBILIDADE: 09/12 e 25/12/2015.

JUSTIFICATIVA: O material será utilizado pelos setores da Secretaria de Serviços Públicos na manutenção de diversos próprios municipais sem os quais haveria paralisação dos serviços.

**Tok Take Alimentação LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 16401/2013.

EMPENHO: 1472/2015.

OBJETO: Serviços de fornecimento de café expresso e bebidas quentes, através de máquinas automáticas de auto-serviço.

VALOR: R\$ 5.845,32 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados - FMTT, NF. 361579.  
EXIGIBILIDADE: 25/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais devido ao fornecimento de máquinas automáticas de café e chá para as unidades da Secretaria de Transportes e Trânsito.

**Transnil Transportes LTDA - ME**

CONTRATO/PEDIDO: 201/2015 e 1501/2015.

EMPENHO: 3123/2015, 11563/2015 e 11576/2015.

OBJETO: Locação de caminhões com condutores devidamente habilitados.

VALOR: R\$ 57.882,90 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) sendo, R\$ 12.652,00 (doze mil seiscientos e cinquenta e dois reais) referente a recursos próprios e R\$ 45.230,90 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e noventa centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NFs. 191 e 194.  
EXIGIBILIDADE: 18/12/2015 e 02/01/2016.

JUSTIFICATIVA: Essencial para a realização do "Programa Nossa Escola Recicla", que desenvolve ações de sensibilização ambiental nas unidades escolares; e é utilizado na manutenção de parques, praças e áreas de lazer.

**Vancel Transportadora Turística LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 4301/2014.

EMPENHO: 648/2015, 650/2015 e 651/2015.

OBJETO: Locação de veículos com condutores, manutenção e combustível por conta da contratada.  
VALOR: R\$ 152.137,06 (cento e cinquenta e dois mil cento e trinta e sete reais e seis centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, NF. 126.  
EXIGIBILIDADE: 03/01/2016.

JUSTIFICATIVA: O pagamento é indispensável para que não se interrompa a prestação de serviços de transporte, o qual tem atendido um grande número de pacientes com consultas marcadas junto aos hospitais da região, trazendo benefícios aos usuários.

**Venturini Consultoria Terceirização e Serviços EIRELI**

CONTRATO/PEDIDO: 901/2013.

EMPENHOS: 7356/2015 e 15986/2015.

OBJETO: Serviços técnicos relativos a agentes de portaria, telefonia, auxiliar de limpeza e controlador de acesso.

VALOR: R\$ 52.639,39 (cinquenta e dois mil seiscientos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) referente a recursos vinculados - FMTT, NF. 2487.  
EXIGIBILIDADE: 25/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para garantia da segurança e limpeza das unidades da Secretaria de Transporte e Trânsito, bem como atendimento aos municípios que buscam a Secretaria.

**Verocheque Refeições LTDA**

CONTRATO/PEDIDO: 3901/2012.

EMPENHO: 793/2015 e 15375/2015.

OBJETO: Fornecimento de vales-refeição para os conselheiros tutelares.

VALOR: R\$ 7.931,14 (sete mil novecentos e trinta e um reais e quatorze centavos), NF. 1022365.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2015.

JUSTIFICATIVA: O benefício é essencial à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para ser distribuído aos Conselheiros Tutelares de Guarulhos.

**Via Endoscópica S/C LTDA - EPP**

CONTRATO/PEDIDO: 1030/2015.

EMPENHO: 21040/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame CPRE.

VALOR: R\$ 3.764,00 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais) referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.  
EXIGIBILIDADE: 16/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Weverton Sousa Oscar**

CONTRATO/PEDIDO: 459/2015.

EMPENHO: 18912/2015.

OBJETO: Apresentação artística na Atividade Cultural - Encontro de HIP HOP.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para apresentação do artista "LOUVAD3US", na Atividade Cultural - Encontro de HIP HOP, serviços prestados no dia 15 de novembro de 2015.

**REPASSES DE RECURSOS**

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 21/12/2015**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)  
R\$ 223.237,26 (duzentos e vinte três mil duzentos e trinta e sete reais e vinte seis centavos);

CEP do Domicílio Fiscal	CDD	Data de Vencimento da 1ª Parcela
A - de 07.001-000 a 07.057-999	Guarulhos	22/01/2016
B - de 07.060-000 a 07.099-999	Santa Mena	26/01/2016
C - de 07.101-000 a 07.149-999	Macedo	28/01/2016
D - de 07.150-000 a 07.189-999	São Luiz	27/01/2016
E - de 07.190-000 a 07.199-999	Taboão	26/01/2016
F - de 07.201-000 a 07.299-999	Cumbica	27/01/2016
G - de 01.001-000 a 05.999-999	Capital	28/01/2016
H - de 06.001-000 a 06.999-999 e de 07.300-000 a 99.999-999	Grande São Paulo, Interior, outros Estados	28/01/2016
I - Sem CEP, endereço incompleto, demais CEPs não relacionados acima e terrenos vagos sem endereço de entrega.	Diversos	28/01/2016

4 - As impugnações contra lançamentos do ISPTU do exercício de 2016 serão reconhecidas com efeito suspensivo, quando apresentadas nas Unidades de Atendimento da Rede FÁCIL nos endereços abaixo, até a data de vencimento da primeira parcela.

5 - Para os contribuintes que tenham optado pelo pagamento parcelado ou em parcela única e que não possuam quaisquer débitos relativos ao IPTU até 31 de outubro de 2015, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) do valor lançado para o exercício de 2016;

6 - A opção pelo pagamento parcelado, sem multa e juros, deverá ser efetivada até as datas de vencimento das respectivas parcelas;

7 - A entrega dos avisos de cobrança será efetuada no domicílio fiscal eleito pelo contribuinte, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT);

8 - Os avisos de cobrança referentes aos imóveis pertencentes a aposentados e pensionistas isentos do ISPTU, em face Lei Municipal nº 4.158/92 com nova redação da Lei nº 5.979/03 e respectivo regulamento

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 21/12/2015**  
Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS - Média e Alta Complexidade)

R\$ 7.072.691,87 (sete milhões setenta e dois mil seiscientos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 21/12/2015**

Conta Corrente 96100-0 (PMG/ISS STN)  
R\$ 32.230,32 (trinta e dois mil duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 22/12/2015**

Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)  
R\$ 5.589.729,63 (cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte nove reais e sessenta e três centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 22/12/2015**  
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)  
R\$ 469.012,18 (quatrocentos e sessenta e nove mil e doze reais e dezoito centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 22/12/2015**  
Conta Corrente 7784-4 (PMG/FMS - Atenção Básica)  
R\$ 847.704,00 (oitocentos e quarenta e sete mil setecentos e quatro reais);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 23/12/2015**  
Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS - Média e Alta Complexidade)

R\$ 1.577,50 (mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

## DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA

### EDITAL nº 01 / 2015 - DRI (SF01)

O Diretor do Departamento de Receita Imobiliária, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Artigo 67 do Decreto nº 6.098 de 27/12/77, com a nova redação dada pelo Decreto nº 13.105 de 13/11/87 e o constante nas Leis Municipais nº 6.793/2010, 7.087/2012, 7.166/2013 e no Decreto nº 33.069 de 18 de dezembro de 2015.

#### Torna público que:

1 - Foram efetuados os lançamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (ISPTU), referentes ao exercício de 2016, grafados em real;

2 - O pagamento poderá ser efetuado a vista com 10 % (dez por cento) de desconto, de forma integral (**cota única**), até a data do vencimento da primeira parcela constante no carnê;

3 - O pagamento poderá, ainda, ser efetuado em até 12 (doze) parcelas consecutivas de iguais valores, cujos valores não serão inferiores à 10 UFG, sendo a primeira com vencimento nas datas abaixo mencionadas, escalonadas na ordem dos CEPs constantes dos domicílios fiscais e as demais conforme informado nos respectivos carnês:

não foram emitidos. Poderá ser solicitado o comprovante de isenção em uma das unidades de Atendimento da Rede Fácil.

9 - No caso dos imóveis **SEM CONSTRUÇÃO** e que **NÃO** possuem endereço para entrega dos avisos de cobrança, os contribuintes devem solicitar a emissão do respectivo aviso, **sem o pagamento de taxa**, apresentado documento de aquisição, nos endereços constantes no item 11;

10 - O presente edital além de tornar público o lançamento do ISPTU do exercício de 2016, substitui o comprovante de entrega, que não será emitido, aplicando-se o disposto no Decreto nº 6.098/77, artigo 67, § 1º, item 6, com redação do Decreto nº 13.105/87;

11 - O contribuinte que não receber seu aviso de cobrança no endereço declarado, **DEVERÁ** retirar a segunda via no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) ou, a partir do dia 11/01/2016, junto às **Unidades de Atendimento da Rede FÁCIL - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, mediante a apresentação do recibo de 2015, nos seguintes endereços:

<b>BOM CLIMA - Av. Bom Clima, 49</b>	<b>TABOÃO - Av. Silvestre Pires de Freitas, 327</b>
<b>PRESIDENTE DUTRA - Av. Papa João Paulo I, 3.887</b>	<b>SÃO JOÃO - R. Particular, 29 (Travessa da Av. Coqueiral)</b>
<b>MARCOS FREIRE - Estrada do Capão Bonito, 53</b>	<b>CUMBICA - Av. Santos Dumont, 387</b>
<b>PARQUE JUREMA - Av. Jurema, 453</b>	<b>VILA GALVÃO - Rua Caixa d'Água, 14</b>

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

#### LICITAÇÕES AGENDADAS:

**PE 451/15** PA 60032/15 RC 809/15-FMS A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e Contratações, torna público que realizará Pregão Eletrônico do tipo menor preço total por lote, visando o fornecimento de siringa plástica esteril e outros. Recebimento das Propostas: até 14/01/16 08h30 Abertura das Propostas: 14/01/16 08h30 Disputa de Preços: 14/01/16 09h00.

**PE 452/15** PA 62581/15 RC 846/15-FMS A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e Contratações, torna público que realizará Pregão Eletrônico do tipo menor preço total por lote, com reserva de lote exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, visando o registro de preços para aquisição de fórmula líquida, papinhas, suplemento nutricional e outros para atender Mandado Judicial. Recebimento das Propostas: até 18/01/16 08h30 Abertura das Propostas: 18/01/16 08h30 Disputa de Preços: 18/01/16 09h00.

**PP 453/15** PA 34763/15 RC 17/15-SE A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e Contratações, torna público que realizará Pregão Presencial do tipo menor valor global, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística para distribuição de leite para o Programa Leite em Casa. Abertura: 19/01/16 08h30. **CP 26/15** PA 57044/15 RC 47/15-STT04.01 A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e

Contratações, torna público que realizará Concorrência Pública do tipo técnica e preço, visando a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento, supervisão, fiscalização de projetos, edificações e implantação de obras de infraestrutura urbana relativas ao Programa de Mobilidade Urbana do Município. Abertura: 22/02/16 09h00. O Edital estará disponível a partir de 06/01/16. **CP 29/15 PA 60376/15 RC 06/15-SR A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e Contratações, torna público que realizará Concorrência Pública do tipo menor preço, visando a prestação de serviços de atividades técnico-pedagógicas em cursos de qualificação social e profissional no âmbito do Programa Oportunidade ao Jovem. Abertura: 11/02/2016 09h00. CP 30/15 PA 60389/15 RC 14/15-SR A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e Contratações, torna público que realizará Concorrência Pública do menor preço, visando a prestação de serviços técnico-pedagógicos em atividades e cursos de qualificação social e profissional no âmbito do Programa de Inclusão Digital. Abertura: 12/02/2016 09h00. TP 16/15 PA 47516/15 A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e Contratações, torna público que realizará Tomada de Preços do tipo menor preço global, regime de execução por preço unitário, visando a contratação de empresa especializada na execução de obras de recuperação de pavimento e recapeamento asfáltico na Rua Joaquim Moreira e na Estrada do Moinho Velho, no trecho entre a Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e Rua Sardes, Município de Guarulhos/SP. Abertura: 20/01/16 09h00.**

#### LICITAÇÕES REPROGRAMADAS:

**CP 20/15 PA 53059/2015 A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e Contratações, torna público que realizará Concorrência Pública do tipo menor preço global, regime de execução por preço unitário, visando a contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de manutenção e reforma em pontos de iluminação pública, bem como a implantação, modernização, remodelação, eficientização, teleatendimento e cadastramento do sistema de iluminação pública, e demais atividades necessárias ao município de Guarulhos. ABERTURA: 05/02/16 às 09h00. O edital estará disponível a partir de 06/01/16. TP 13/15 PA 65773/15 A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e Contratações, torna público que realizará Tomada de Preços do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de implantação do Complexo Guarujovem – Serviço de Acolhimento, localizado na Rua dos Jesuítas – Cumbica, Município de Guarulhos/SP. Abertura: 26/01/16 09h00. O Edital estará disponível a partir de 08/01/16.**

**TP 14/15 PA 65978/15 A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e Contratações, torna público que realizará Tomada de Preços do tipo menor preço global, regime de execução por preço unitário, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução de obras de recuperação de áreas degradadas com implantação de área verde/lazer na Rua Barbosa Ferraz e Rua Belo Jardim no trecho entre a Rua Romelândia, Rua Barbosa Ferraz e Rua Belo Jardim, Jardim Santa Clara – Município de Guarulhos – SP. Abertura: 27/01/16 09h00. O Edital estará disponível a partir de 08/01/16.**

O edital e informações poderão ser obtidos no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) no link: Licitações Agendadas – Secretária de Assuntos Jurídicos.

**AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES**

**ARTIGO 26 – LEI 8666/93**

**DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

**AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES**

**ARTIGO 26 – LEI 8666/93**

**PA 66972/2015**– Requisição nº 024 / 2015-CG Contratada: MORA MOROU PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. - EPP CNPJ: 17.667.722/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA SEQUINTE CONFORMIDADE:

Evento: “Atividade do Gabinete no Parque Transguarulhense”Data: 31 de dezembro de 2015 às 21 horas. - ( Duração 1 hora) Local: Rua José Pedro da Silva, s/nº – Parque Continental (Parque Transguarulhense) – Guarulhos – SP. ARTISTA: “GRUPO SENSACÃO”

VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO: ARTIGO 25 INCISO III.

**PA 66972/2015**– Requisição nº 023 / 2015- CG Contratada: RHAIP CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 17.574.447/0001-77

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA SEQUINTE CONFORMIDADE:

Evento: “Atividade do Gabinete no Parque Transguarulhense”Data: 31 de dezembro de 2015 às 22 horas. - ( Duração 1 hora) Local: Rua José Pedro da Silva, s/nº – Parque Continental (Parque Transguarulhense) – Guarulhos – SP. ARTISTA: “GRUPO PRETTOS”

VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

FUNDAMENTO: ARTIGO 25 INCISO III

**PA 66973/2015** – Requisição nº 022 / 2015-CG

Contratada: ROBSON DA SILVA PEREIRA COSTA CPF: 298.871.158-51

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL Evento: “Atividade do Gabinete no Parque Transguarulhense Data: 31 de dezembro de 2015 – Horário: 21H00 (Duração :1hora)Local: Rua José Pedro da Silva, s/nº – Parque Continental (Parque Transguarulhense) ARTISTA: “GRUPO NOVAFEIÇÃO

VALOR: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

FUNDAMENTO: ARTIGO 25 INCISO III.

**PA 66974/2015**– Requisição nº 021 / 2015-CG

Contratada: MORA MOROU PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO FINO TRATOEvento: “Atividade do Gabinete no Parque Transguarulhense Data: 31 de dezembro de 2015 – Horário: 21H00 (Duração :1hora)Local: Rua José Pedro da Silva, s/nº – Parque Continental (Parque Transguarulhense) Guarulhos – SP. ARTISTA: “GRUPO FINO TRATO” VALOR: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

FUNDAMENTO: 25 INCISO III.

#### Retificação:

Na publicação efetuada no dia 23/12/15

Onde se Lê:

Homologação:

PE RP 91/15-DCC PA 8486/15

Leia-se:

Homologação:

PE RP 91/15-DCC PA 8468/15

#### Homologação:

PE 335/15-DCC PA 40816/15

PE RP 337/15-DCC PA 40106/15

Ref.: Lotes 01 ao 03, 06 e 11

PE 399/15-DCC PA 52683/15

PP 405/15-DCC PA 41292/15

PE 422/15-DCC PA 55534/15

#### Licitação Fracassada:

PE 440/15-DCC PA 63112/15

PE RP 337/15-DCC PA 40106/15

Ref.: Lotes 07 ao 10

#### Adjuicação:

PP RP 271/15 - DCC PA 22886/15

Lote Único - Vestisul Indústria e Comércio Ltda - ME

#### Adjuicação e Homologação:

PE RP 337/15-DCC PA 40106/15

Ref.: Lotes 04 e 05

#### Julgamento de Recurso:

PP RP 271/15 - DCC PA 22886/15

Recorrente: EBN Comércio Importação e Exportação S/A

Decisão: Indeferido

#### Tornar sem efeito:

Na publicação efetuada no dia 11/09/15

Homologação:

PE RP 245/15-DCC PA 34615/15

Ref.: Lotes 03 e 05

#### Julgamento de Habilitação e Proposta:

CV 17/15 - DCC PA 59604/15

A CPL-SAJ.01 torna público a Habilitação das empresas:

A.Tonanni Construções e Serviços Ltda, FBF Construções e Serviços Eirelli - EPP e Molise Serviços e Construções Ltda, e a classificação das empresas: em 1º (primeiro) lugar Molise Serviços e Construções Ltda; 2º (segundo) lugar FBF Construções e Serviços Eirelli - EPP; 3º (terceiro) lugar A.Tonanni Construções e Serviços Ltda, sendo declarada vencedora a empresa Molise Serviços e Construções Ltda. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis.

#### EXTRATO DE CONTRATOS: Contrato de

**Prestação de Serviços:** 035601/2015-DCC PA:

28725/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** Teorema Engenharia e Construções Ltda. **Objeto:** Execução

de obras de pavimentação asfáltica, drenagem, guias, sarjetas e passeio em concreto na: Rua Bela Vista, entre a Rua Caminho Velho e Rua Bela Vista até a estaca 7+15,00m, Jd. Normandia, Pimentas,Município de Guarulhos – SP. **Vigência:** Da data da assinatura do Contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto. **Execução:** 03 meses **Valor:** R\$ 223.744,07 **Assinatura:** 23/12/2015

**Contrato de Prestação de Serviços:** 035701/2015-DCC PA: 20084/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** Teorema Engenharia e Construções Ltda. **Objeto:** Execução

de Obras de Pavimentação Asfáltica, Pavimentação em Blocos Intertravados, Drenagem, Guias, Sarjetas e Passeio em Concreto na Rua Indiaporã, no trecho entre a Rua Aroeiras e Avenida Santos Dumont, na Cidade Industrial Satélite de Cumbica, em Guarulhos/SP. **Vigência:** Da data da assinatura do Contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto. **Execução:** 12 meses **Valor:** R\$ 620.421,78 **Assinatura:** 23/12/2015

**Contrato de Prestação de Serviços:** 035801/2015-DCC PA: 27246/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** Molise Serviços e Construções Ltda. **Objeto:** Reforma

de área de lazer e implantação de equipamentos esportivos e recreativos nos seguintes locais: Avenida Brigadeiro Faria Lima com Rua João Gomes, no Jardim Adriana e Praça Bartolomeu de Carlos, sito à Rua Caetano Zamataro, Ponte Grande – Guarulhos/SP. **Vigência:** Da data da assinatura do Contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto. **Execução:** 03 meses **Valor:** R\$ 104.022,66 **Assinatura:** 23/12/2015

**Contrato de Prestação de Serviços:** 036201/2015-DCC PA: 40062/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** Verocheque Refeições Ltda. **Objeto:** Prestação de

Serviços para Fornecimento de Vales Alimentação em cartões com chip de segurança ou tarja magnética. **Vigência:** 20 meses **Valor:** R\$ 1.157.400,00 **Assinatura:** 28/12/2015

**Contrato de Prestação de Serviços:** 036301/2015-DCC PA: 59301/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** São Judas Arte e Lazer Ltda. – ME **Objeto:** Contratação

de instituição para inclusão estimada de 14 educandos com necessidades especiais, contemplando em todas as vagas todos os atendimentos terapêuticos (fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, hidroterapia, equoterapia e psicologia). **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 533.514,00 **Assinatura:** 28/12/2015 **Termo de Rerratificação:** 01-034201/2014-DCC **Contrato de Prestação de Serviços:** 034201/2014-DCC PA: 17196/2013 **Contratante:** PG **Contratada:** Teorema Engenharia e Construções Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de drenagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeio em concreto e assentamento de aduela na Av. Projecta no trecho entre a Rua Portelândia e a Av. Cumbica. **Finalidade:** Retificar e Ratificar o prazo de vigência do Termo de Aditamento nº 02-034201/2014-DCC, por erro de digitação **Vigência:** 04 meses até 07/10/2016 **Assinatura:** 23/12/2015

**Termo de Aditamento:** 01-013201/2014-DCC

**Contrato de Prestação de Serviços:** 013201/2014-DCC PA: 17049/2013 **Contratante:** PG **Contratada:** Oliver Arquitetura Ltda. - EPP. **Objeto:** Contratação de

empresa para implementação de serviço técnico social em áreas de influência das obras de drenagem, pavimentação e reservatório da bacia do córrego Iguacu-Tietê. **Finalidade:** 1 - Prorrogação da vigência contratual; 2 - Aditamento para fins de dilação do prazo de execução contratual, acrescentando mais 12 (doze)

meses ao prazo estabelecido inicialmente, com a consequente alteração da cláusula 3 - Prazos **Vigência:** 12 meses, até o dia 30/01/2017. **Execução:** 28 meses **Assinatura:** 28/12/2015

#### RERRATIFICAÇÃO:

P.A. 454/2015

**Contratada:** Althemativa Saúde Consultoria e Serviços em Enfermagem Ltda

**Objeto:** Contratação de Atendimento Médico-Hospitalar Domiciliar – SISTEMA DE HOME CARE

**Fundamento:** Inciso IV, do Artigo 24

Onde se Lê:

**Valor:** R\$ 212.913,00

Leia-se:

**Valor:** R\$ 219.600,00

**ISPENSAS E INEXIGIBILIDADES: Autorização e Ratificação**

P.A. 39634/2014

**Contratada:** Fundação Para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho – VUNESP.

**Objeto:** Organização, Planejamento e Execução de Concursos Públicos / Processo Seletivo.

**Fundamento:** Inciso VIII, do Artigo 24

**Vigência:** 15 meses

**Valor:** Todas as despesas serão assumidas pela contratada.

P.A. 55593/2015

**Contratada:** Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de Eletrodos compatíveis ao equipamento da marca Zoll AED Plus para pacientes adulto e infantil.

**Fundamento:** Inciso I, do Artigo 25

**Vigência:** 12 meses

**Valor:** R\$ 435.940,00

#### EXTRATO DE ATAS:

**ONFORME PRECEITUA O § 3º DO ARTIGO 15 DO DECRETO 23454/05, TORNAMOS PÚBLICO:**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 002-029011/2015-DCC - PA 71449/2013 – ARP 029011/2015 –**

Contratante: PG – Fornecedor: LEONARDO DE PAIVA PAVÃO-ME - Objeto: Fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança. FINALIDADE: Retificar o descritivo em Quantidade Anual Estimada no Anexo I – Quadro Resumo – Lote 10 – itens: 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21. Ass: 29/12/2015

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001-029011/2015-DCC - PA 71449/2013 – ARP 029011/2015 –**

Contratante: PG – Fornecedor: LEONARDO DE PAIVA PAVÃO-ME - Objeto: Fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança. FINALIDADE: Retificar o descritivo em prazo de entrega, por lapso ocorrido quando da formalização da ata. - Ass: 29/12/2015 - **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE ENTREGA: até 30(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento. **LÊIA-SE:** PRAZO DE ENTREGA: até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento.

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001-029311/2015-DCC - PA 71449/2013 – ARP 029311/2015 –**

Contratante: PG – Fornecedor: FIEL TOOLS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA.-EPP - Objeto: Fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança. FINALIDADE: Retificar o descritivo em prazo de entrega, por lapso ocorrido quando da formalização da ata. - Ass: 28/12/2015 - **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE ENTREGA: até 30(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento. **LÊIA-SE:** PRAZO DE ENTREGA: até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento.

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001-028911/2015-DCC - PA 71449/2013 – ARP 028911/2015 –**

Contratante: PG – Fornecedor: COMERCIAL HASEYAMA DE FERRAGENS EIRELI - Objeto: Fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança. FINALIDADE: Retificar o descritivo em prazo de entrega, por lapso ocorrido quando da formalização da ata. - Ass: 28/12/2015 - **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE ENTREGA: até 30(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento. **LÊIA-SE:** PRAZO DE ENTREGA: até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento.

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001-028811/2015-DCC - PA 71449/2013 – ARP 028811/2015 –**

Contratante: PG – Fornecedor: COMERCIAL THIALLI LTDA-EPP - Objeto: Fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança. FINALIDADE: Retificar o descritivo em prazo de entrega, por lapso ocorrido quando da formalização da ata. - Ass: 21/12/2015 - **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE ENTREGA: até 30(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento. **LÊIA-SE:** PRAZO DE ENTREGA: até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento.

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001-029111/2015-DCC - PA 71449/2013 – ARP 029111/2015 –**

Contratante: PG – Fornecedor: MOMILLI COMERCIAL LTDA-EPP - Objeto: Fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança. FINALIDADE: Retificar o descritivo em prazo de entrega, por lapso ocorrido quando da formalização da ata. - Ass: 22/12/2015 - **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE ENTREGA: até 30(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento. **LÊIA-SE:** PRAZO DE ENTREGA: até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento.

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001-029211/2015-DCC - PA 71449/2013 – ARP 029211/2015 –**

Contratante: PG – Fornecedor: VIEIRA'S COMERCIAL EIRELI - EPP - Objeto: Fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança. FINALIDADE: Retificar o descritivo em prazo de entrega, por lapso ocorrido quando da formalização da ata. - Ass: 23/12/2015 - **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE ENTREGA: até 30(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento. **LÊIA-SE:** PRAZO DE ENTREGA: até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento.

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001-029411/2015-DCC - PA 71449/2013 – ARP 029411/2015 –**

Contratante: PG – Fornecedor: CONFECÇÕES PEREIRA LOPES LTDA-ME - Objeto: Fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança. FINALIDADE: Retificar o descritivo em prazo de entrega, por lapso ocorrido quando da formalização da ata. - Ass: 29/12/2015 - **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE ENTREGA: até 30(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento. **LÊIA-SE:** PRAZO DE ENTREGA: até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento.

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**Em atendimento ao disposto no Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, torna público os seguintes preços registrados:**

**PA 738/2015 ARP 15311/2015** – conforme Publicação 18/09/2015- DOM

**PA 8862/2014 ARPs 8811, 9311/2015** – conforme Publicação 25/09/2015- DOM

**PA 10041/2015 ARP 15911/2015** – conforme Publicação 02/10/2015- DOM

**PA 11087/2015 ARP 15611/2015** – conforme Publicação 25/09/2015- DOM

**PA 12809/2015 ARP 15511/2015** – conforme Publicação 18/09/2015- DOM

**PA 12221/2015 ARP 15411/2015** – conforme Publicação 18/09/2015- DOM

**PA 18437/2015 ARP 15811/2015** – conforme Publicação 02/10/2015- DOM

**PA 20409/2015 ARP 15211/2015** – conforme Publicação 18/09/2015- DOM

**PA 21186/2015 ARPs 24511, 24611, 24711/2015** – conforme Publicação 02/10/2015- DOM

**PA 23508/2014 ARPs 4911, 5211, 5811/2015** – conforme Publicações 25/09/2015 e 19/11/2015 - DOM

**PA 24053/2015 ARP 24411/2015** – conforme Publicações 02/10/2015 e 13/11/2015 - DOM

**PA 25112/2015 ARPs 23911, 24011/2015** – conforme Publicação 25/09/2015- DOM

**PA 26683/2015 ARPs 24111, 24211, 24311/2015** – conforme Publicação 25/09/2015- DOM

**PA 33961/2015 ARPs 25311, 25411/2015** – conforme Publicação 02/10/2015- DOM

**PA 36152/2015 ARP 24811/2015** – conforme Publicação 02/10/2015- DOM

**PA 37464/2015 ARP 23711/2015** – conforme Publicação 25/09/2015- DOM

os seguintes atos administrativos:

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**  
PROCESSO: 19.612/2015-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 036-01/2015-FMS - CONVÊNIO Nº 08822/2015-FMS. CONCEDENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ABC.** Assinatura: 02/12/2015. Finalidade do Termo: Alterar a Cláusula Quarta- Dos Recursos Financeiros. e Alterar Cronograma de Desembolso dos Planos de Trabalho do Pronto Atendimento Paraíso, Pronto Atendimento Maria Dirce, UPA São João/ Lavras e UPA Cumbica .

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**  
PROCESSO: 2.271/2015-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 042-01/2015 - FMS ao TERMO DE REPASSE Nº 222/2015-FMS - CONCEDENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **PROponente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA.** Assinatura: 28/12/2015. Finalidade do Termo:

Alteração da Clausula Quarta - Recursos Financeiros e sua Liberação, em decorrência da Lei nº 7434 de 22 de dezembro de 2015. Valor do termo: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

**EXTRATO DE CONVÊNIOS**

PROCESSO: 55.526/2014-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 014-01/2015-FMS AO CONVÊNIO Nº. 5922/2015-FMS. CONVENIENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO PROREDE SAÚDE CEMEG.** Assinatura: 16/12/2015. Finalidade: Alterar a Cláusula Quinta - Da Liberação de Recursos do Convênio.

PROCESSO: 54.377/2014-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 026-01/2015-FMS AO CONVÊNIO Nº. 1822/2015-FMS. CONVENIENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO PROREDE SAÚDE SAE CARLOS CRUZ.** Assinatura: 18/12/2015. Finalidade: Alterar a Cláusula Quinta - Da Liberação de Recursos do Convênio.

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Publicação n °533/2015 - 15/12/2015			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
34841/09	52634/15	CHIMICA BARUEL LTDA	INDEFERIDO
34841/09	53828/15	CHIMICA BARUEL LTDA	INDEFERIDO
39758/12	66247/14	MM FARMA LAVRAS LTDA ME	DEFERIDO
39758/12	84487/14	MM FARMA LAVRAS LTDA ME	DEFERIDO
39758/12	6596/15	MM FARMA LAVRAS LTDA ME	DEFERIDO
39758/12	31021/15	MM FARMA LAVRAS LTDA ME	DEFERIDO
39758/12	34044/15	MM FARMA LAVRAS LTDA ME	DEFERIDO
39758/12	37100/15	MM FARMA LAVRAS LTDA ME	DEFERIDO
39758/12	94326/14	MM FARMA LAVRAS LTDA ME	INDEFERIDO
39758/12	21254/15	MM FARMA LAVRAS LTDA ME	INDEFERIDO
59373/12	29417/15	RAIA DROGASIL SA	DEFERIDO
20626/13	50873/15	NANCI NAKANO FABRIS DROGARIA EPP	DEFERIDO
20626/13	34344/14	NANCI NAKANO FABRIS DROGARIA EPP	DEFERIDO
20626/13	40733/15	NANCI NAKANO FABRIS DROGARIA EPP	DEFERIDO
20626/13	40744/15	NANCI NAKANO FABRIS DROGARIA EPP	DEFERIDO
20626/13	40745/15	NANCI NAKANO FABRIS DROGARIA EPP	DEFERIDO
20626/13	34340/15	NANCI NAKANO FABRIS DROGARIA EPP	INDEFERIDO
67028/13	40006/15	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	DEFERIDO
67028/13	40001/15	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	DEFERIDO
67028/13	40005/15	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	DEFERIDO
67611/13	*	JOSE RAIMUNDO MOREIRA DA CRUZ	DEFERIDO
53711/14	*	IRACEMA DA SILVA MIRANDA	DEFERIDO
64654/14	*	ANDREIA YUKIE OKADA	DEFERIDO
Publicação n °534/2015 - 15/12/2015			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
43650/08	45230/15	PAULO ARRUDA	INDEFERIDO
64314/12	51324/15	MISTEER SOFT LANCHONETE SORVETES E CHURROS LTDA ME (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 30/01/16 IMPROPRORROGAVEL)	DEFERIDO
22797/13	*	PAULO ORLANDO BARBOSA	DEFERIDO
28540/14	*	FILOMENA FREITAS EIRELI ME	DEFERIDO
60949/14	51846/15	CRISTINA FREITAS BORGES ME (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 30/01/16 IMPROPRORROGAVEL)	DEFERIDO
16203/15	52158/15	MERE AMEDEA REGIS DOS SANTOS (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 30/01/16 IMPROPRORROGAVEL)	DEFERIDO
41038/15	*	TRANS LUME TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
48931/15	*	MASTERLIX COLETA DE RESIDUOS LTDA ME	INDEFERIDO
54093/15	52022/15	KLEBER RICARDO FREIRE DE ARAUJO	INDEFERIDO
58689/15	*	NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
63668/15	*	DOMINGOS ALVARES PECANHA E CIA LTDA ME	DEFERIDO
67236/15	*	DROGARIA NOVA TABOAO LTDA	DEFERIDO
67521/15	*	NUCLEO BATUIRA SERVICO DE PROMOCAO DA FAMILIA	DEFERIDO
63350/15		<b>INUTILIZACAO DE PRODUTO</b> TERMO 194/15 DE 04/12/15 FURP RUA ENDRESS, 35 ITAPEGICA	
50887/15		<b>DESINTERDICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO</b> TERMO 193/15 DE 04/12/15 MASTERLIX COLETA DE RESIDUOS LTDA ME RUA LARANJAL PAULISTA, 349	
70306/15		<b>DESINTERDICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO</b> TERMO 185/15 DE 09/12/15 SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES SA AV GUARULHOS, 4187 PONTE GRANDE	
69838/15		<b>DESINTERDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRODUTO</b> TERMO 195/15 DE 10/12/15 JÁ PASTEL AV AVELINO ALVES MACHADO	
Publicação n °535/2015 - 17/12/2015			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
35458/06	50751/15	SINVAL A MARTINS BAR	DEFERIDO
53913/07	48391/15	MLB PIZZAS E ESFIHAS LTDA	DEFERIDO
57271/08	20384/15	VITOR VILELA REIS	DEFERIDO
54888/09	43214/13	SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E MPORTAÇÃO LTDA	DEFERIDO
54888/09	10101/15	SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTAÇÃO LTDA	DEFERIDO
54888/09	10106/15	SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTAÇÃO LTDA	DEFERIDO
54888/09	94411/14	SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTAÇÃO LTDA	INDEFERIDO
50384/10	35528/15	LANCHONETE DOS IRMAOS BONACINA LTDA ME	DEFERIDO
13739/11	48437/15	MARIA ZULEIDE BRITO DOS SANTOS	DEFERIDO
49423/11	48658/15	BRW ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	DEFERIDO
8524/12	30197/15	EDSON GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
16288/12	50363/15	JORDAO FIORANI	DEFERIDO
16291/12	50367/15	ELIANA PONCE FIORANI	DEFERIDO
50921/12	51098/15	ATACADO E AUTO SERVICO ESPERANCA LTDA	DEFERIDO
46052/13	51788/15	LANCHONETE MEGA BURGUER LTDA ME	DEFERIDO
57060/13	42765/15	FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE	DEFERIDO
57060/13	52434/15	FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE	DEFERIDO
67076/13	49659/15	BETH S RESTAURANTES LTDA ME	DEFERIDO
934/14	36177/15	PANDURATA ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO
26154/14	47440/15	SANDRA REGINA SANTOS	DEFERIDO
Publicação n °536/2015 - 17/12/2015			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
797/09	*	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO	CANC CEVS
54607/09	39852/15	DC REI FARMA LTDA EPP	DEFERIDO
15866/14	32689/15	INTERNACIONAL RESTAURANTE DO BRASIL SA	INDEFERIDO
15866/14	32690/15	INTERNACIONAL RESTAURANTE DO BRASIL SA	DEFERIDO
34126/14	*	COMUNIDADE SANTA RITA DE CASSIA SC LTDA	DEFERIDO
27685/15	*	LANCHONETE ZUZAS LTDA ME	DEFERIDO
33354/15	*	FATIMA DA CONCEICAO MAEHARA	DEFERIDO

36458/15	*	NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS	
	LTDA	CANC CEVS	
37135/15	*	RODRIGO DE ALENCAR SARAIVA ME	DEFERIDO
39602/15	*	2 MARIAS COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS E ORGANICOS LTDA ME	DEFERIDO
47443/15	*	TOSCANA COMERCIO VAREJISTA DE FRIOS E LATICINIOS LTDA ME	DEFERIDO
50518/15	55176/15	PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA	CANC CEVS
50534/15	55177/15	PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA	CANC CEVS
50538/15	55180/15	PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA	CANC CEVS
Publicação n °537/2015 - 23/12/2015			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
9631/08	27502/15	RESTAURANTE SERLU LTDA EPP	DEFERIDO
29716/08	91279/14	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	DEFERIDO
45814/08	9568/15	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	DEFERIDO
45814/08	9565/15	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	DEFERIDO
45814/08	35690/15	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	INDEFERIDO
55253/08	23756/15	VERA MARIA MESQUITA ZAMPOLI	DEFERIDO
29840/13	46681/15	FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP	DEFERIDO
58110/13	*	RESTAURANTE E CHURRASCARIA BATISTELLO DE GUARULHOS LTDA EPP	DEFERIDO
58110/13	30761/15	RESTAURANTE E CHURRASCARIA BATISTELLO DE GUARULHOS LTDA EPP	DEFERIDO
58110/13	30779/15	RESTAURANTE E CHURRASCARIA BATISTELLO DE GUARULHOS LTDA EPP	DEFERIDO
25472/14	*	CICERO SAMUEL DA SILVA	DEFERIDO
26991/14	*	PANIFICADORA FAUSTINO LTDA ME	DEFERIDO
29154/14	41286/15	NOVA PRANA COLEGIO INCLUSIVO LTDA ME	DEFERIDO
Publicação n °538/2015 - 23/12/2015			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
39043/08	51468/15	JOSE VALTER DE LIMA	DEFERIDO
47579/08	48709/15	ALUIZIO FREITAS TABOSA BAR E LANCHES ME	DEFERIDO
56178/08	10788/15	INDUSTRIAL LEVORIN SA	DEFERIDO
56178/08	29627/15	INDUSTRIAL LEVORIN SA	DEFERIDO
56178/08	29629/15	INDUSTRIAL LEVORIN SA	DEFERIDO
56178/08	10786/15	INDUSTRIAL LEVORIN SA	DEFERIDO
4634/09	50303/15	MIKI E MARY CAFES LTDA ME	DEFERIDO
7898/09	48370/15	FABRIMA MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA	DEFERIDO
16339/09	51938/15	DAMIAO SALES DOS SANTOS TRAILLER ME	DEFERIDO
18013/09	48980/15	BTM ELETROMECANICA LTDA	DEFERIDO
18013/09	47961/15	BTM ELETROMECANICA LTDA	DEFERIDO
18013/09	48976/15	BTM ELETROMECANICA LTDA	DEFERIDO
59638/09	26859/15	P1 ADMINISTRACAO EM COMPLEXOS IMOBILIARIOS LTDA	DEFERIDO
15082/12	38173/15	MIYAFARMA DROGARIAS LTDA	DEFERIDO
42330/12	39227/15	REMOCENTER REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
56830/15	*	REMOCENTER REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
56832/15	*	REMOCENTER REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
56834/15	*	REMOCENTER REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
56837/15	*	REMOCENTER REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
Publicação n °539/2015 - 23/12/2015			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
45395/04	57172/15	PAES E DOCES NOVA BRASEIRO LTDA	DEFERIDO
38899/06	17580/15	BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	DEFERIDO
38899/06	100168/14	BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	DEFERIDO
27422/08	57368/15	NRN ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
8314/09	55560/15	SC RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME	DEFERIDO
3187/11	57366/15	NRN ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
44546/13	57370/15	NRN ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
53690/13	54079/15	DROGARIA SÃO PAULO SA	DEFERIDO
53690/13	57231/15	DROGARIA SÃO PAULO SA	DEFERIDO
Publicação n °540/2015 - 23/12/2015			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
10836/03	50783/15	ADEMIR DIAS BORREIRO	DEFERIDO
11011/03	50434/15	ELIAS PRECINATO BORRERO	DEFERIDO
13303/03	41068/15	ARNALDO PRECINATO BORRERO	DEFERIDO
9324/05	4773/15	SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES SA	DEFERIDO
9324/05	55763/15	SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES SA	DEFERIDO
9324/05	57774/15	SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES SA	DEFERIDO
32237/13	32999/15	DROGARIA MOISES LTDA ME	DEFERIDO
8023/14	*	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
27012/14	*	INDUSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS ALFA LTDA EPP	DEFERIDO
31679/14	43984/15	KELLOGG BRASIL LTDA	DEFERIDO
47057/14	*	JANETE APARECIDA GONSALEZ CARRALERO DE MELO	DEFERIDO
Publicação n °541/2015 - 23/12/2015			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
6416/03	40056/15	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA	DEFERIDO
4545/06	29345/15	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA	DEFERIDO
4545/06	100170/14	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA	DEFERIDO
5019/07	46641/15	HAIDAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
5019/07	55877/15	HAIDAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
35193/12	89833/14	ELLECE LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
35193/12	71322/14	ELLECE LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
65545/12	40568/15	NANCI NAKANO FABRIS DROGARIA EPP	DEFERIDO
Publicação n °542/2015 - 23/12/2015			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
27393/03	24386/15	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA	DEFERIDO
41530/05	51028/15	FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP	DEFERIDO
745/09	4735/15	DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA	DEFERIDO
12763/09	41757/15	VALDAIR MARIA DE LIMA	DEFERIDO
21919/12	90939/14	KATIA CILENE DE ABREU	DEFERIDO
60080/14	*	ROSELI COSTA DA SILVA	DEFERIDO
64418/14	*	MUNDIAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA	DEFERIDO
64418/14	29489/14	MUNDIAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA	DEFERIDO
64418/14	29668/14	MUNDIAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA	DEFERIDO
12488/15	26155/15	SONIA COLANTUONO AURABI PANIFICADORA EPP	DEFERIDO
18181/15	*	JOSEFA DIVANEIDE CORREIA DE AQUINO COELHO	DEFERIDO
33584/15	*	ELISABETE MIGUEL DA SILVA	DEFERIDO
Publicação n °543/2015 - 23/12/2015			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
42843/07	45652/15	TRANSPORTES BRASIL INTEGRADO LTDA	DEFERIDO
8853/08	48742/15	ADALBERTO EUGENIO DE LIMA	DEFERIDO
11819/09	81847/14	CENTER CARNES MARROM LTDA ME	DEFERIDO
3487/10	5682/15	VALDEMAR YOSHIO SHINOHARA FARMACIA ME	DEFERIDO
42342/10	8815/15	EJ IMAGEM SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA ME	DEFERIDO
42342/10	8816/15	EJ IMAGEM SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA ME	DEFERIDO
42342/10	51900/15	EJ IMAGEM SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA ME	DEFERIDO
42343/10	51899/15	EJ IMAGEM SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA ME	DEFERIDO
42344/10	51898/15	EJ IMAGEM SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA ME	DEFERIDO
29827/13	39061/15	MARCELO DIAS LARESE ME	DEFERIDO
29827/13	53493/15	MARCELO DIAS LARESE ME	DEFERIDO
68617/13	*	VIVALDO SANTOS LUSTOSA	DEFERIDO
6844/15	*	ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	DEFERIDO
11253/15	47778/15	DROGARIA COSTA NEVES EIRELI ME	DEFERIDO
Publicação n °544/2015 - 23/12/2015			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
59055/08	*	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO	CANC CEVS
40651/10	*	SAN MARRI CABELEIREIROS LTDA ME	CANC CEVS
63877/11	*	ARIANE SANTUCCI TEODORO	CANC CEVS
68835/11	*	NUBIA LAFATE PIETRO SANCHES	CANC CEVS
1939/12	*	PAPALEGUAS PIZZARIA LTDA ME	CANC CEVS
16729/12	*	ELIZIANE ALVES DE SIQUEIRA FERRO	CANC CEVS

64700/12	52447/15	CR PINHEIRO DE AMORIM ME	INDEFERIDO
23396/14	*	REMOCENTER REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA	CANC CEVS
24940/14	*	ROMILDO APOSTOLO EVANGELISTA	INDEFERIDO
33184/14	52160/15	ERICK ELBERT MARQUES EPP	CANC CEVS
66133/14	53821/15	REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA BRITTO	CANC CEVS
9135/15	*	ROBERTO DIAS COUTINHO LANCHONETE ME	CANC CEVS
50506/15	55175/15	PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA	CANC CEVS
52494/15	52673/15	LUIZ FERNANDO DE ABREU SODRE SANTORO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATE 30/01/16 IMPROPRORROGAVEL)	DEFERIDO
55827/15	49751/15	RODRIGO PESSOA DE MENDONCA	CANC CEVS
56833/15	*	REMOCENTER REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA	CANC CEVS
59567/15	50419/15	MACHADO E DAMASIA COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 15/02/16 IMPROPRORROGAVEL)	DEFERIDO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PORTARIA INTERNA Nº. 056/2015-SS04**  
A Gestora do Departamento de Administração do Hospital Municipal da Criança, Drª. Maria Luiza Ferreira de Souza Vieira da Cunha, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no memorando de prorrogação da Comissão de Sindicância Portaria Interna nº 054/2015-SS04 - P.A. nº 66.888/2015.

**RESOLVE:**  
Prorrogar por mais 30 dias, para apuração dos fatos ocorridos em Sindicância.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA nº 56/2015 – SE**  
O Secretário Municipal de Educação Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº 53.054/2015 e no Memorando nº 01/2015;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº 49/2015-SE, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA nº 57/2015 – SE**  
O Secretário Municipal de Educação Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº 63.847/2015;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº 47/2015-SE, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Secretário de Educação, **MOACIR DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e o que consta dos memorandos nºs. 228 e 242/2015-SE01.03.02

**Torna público** a desistência de Credenciamento para Professor (a) Eventual de Educação Básica, pelas Senhoras **Cleide Alves da Silva (192º)**, **Alaide Ramalho Campos dos Santos (186º)**, **Milena Souza de Almeida Santos (137º)**, **Beatriz Angelo Souza Cruz (1077º)**, **Ivonete Dias de Andrade (438º)**, **Claudio**

**Oswaldo dos Santos (773º)**, **Pamela Aparecida Vidal Gonçalves (1020º)**, **Daiana da Silva Pitombeira (1057º)**, **Claudio Campos Ventura (882º)**, **Evânia Ramos de Oliveira (926º)**, **Maria Marli Moino (783º)**, **Mirelly Cristina Eusebio dos Santos Pinheiro (752º)**, **Valneide de Fátima Cordeiro Chaves (836º)**, **Rosana Ribeiro Santana da Silva (775º)**, **Kelly Gimenes Lopes (845º)** e **Noeli Ramos de Oliveira (923º)** convocadas através dos Editais nºs. 01 e 02/2015-SE.

O Secretário de Educação, **MOACIR DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

**Torna público** o não comparecimento dos Senhores abaixo relacionados, convocados através do Edital nº 02/2015-SE, para **credenciamento como Professor Eventual de Educação Básica.**

Nome	Clas.
ADILEUZA DOS SANTOS AZEVEDO	1007º
ADRIANA CARLA LIBRELON	791º
ADRIANA MELO DE SOUSA	875º
ALECSANDRA FERREIRA BUENO	805º
ALEX SANDRO BORBOREMA YAMAMOTO	947º
ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	843º
ALESSANDRA MARTINS MATIAS	1000º
ALESSANDRA SOARES FERREIRA	840º
ALEXANDRA XAVIER	1021º
ALEXANDRE CESAR RIBERA	921º
ANA CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA	781º
ANA PAULA DE OLIVEIRA MALACHIAS	1005º
ANA PAULA DOS SANTOS ALVES	965º
ANDREA ALOMA DE PAULA SANTIAGO DA SILVA	996º
ANDREIA FERNANDES SANTANA DO CARMO	994º
ANDRESSA CANDIDO DE TOLEDO SOUZA	943º
ANDREZA SILVEIRA BATISTA	872º
ANGELIANE MAZETTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	750º
ANGELICA DE TOLEDO MARIANO	733º
ANGELICA SANTOS DA COSTA	914º
APARECIDA MARIA FERREIRA CHAGAS DA SILVA	1028º
BIANA MENDES OLIVEIRA DE MEQUITA	905º
BRUNA ROMAO DE CARVALHO	1073º
BRUNA STEFANIE DOS SANTOS ESPINDOLA DA COSTA	855º
CAMILA DE SOUZA MORAIS MARTINS	858º
CARLEANE SILVA DOS SANTOS	869º
CARMELITA ROSANA DE JESUS DA SILVA	835º
CATIA SANTOS DA SILVA	865º
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS SEVERIANO	1013º
CLAUDIA D'ANGELO	744º
CLAUDIA MARCELA PRADO SANTOS	725º
CLAUDINEIA GOMES DA SILVA SILVA	803º
DALILA DE SOUSA PAIXAO	1062º

DANIELA FEITOZA PAZETTO DOS SANTOS	749º
DAYANE JAQUELINE DA SILVA	857º
DAYANNE CRISTINE BENEDITO DECRESCI DE CARVALHO	844º
DEISE DA SILVA FERRETTI	936º
DENISE CRISTINA CALIXTO DA COSTA	970º
DENISE HELEN SOUSA PEREIRA	878º
EDILENE FERREIRA DE MATOS	868º
EDJANARA DA SILVA MARIANO	848º
EDNA MARIA DA SILVA	710º
EGLE DA SILVA BERNEIRA	894º
ELIANE LUCI DA SILVA REIS	792º
ELIANE NASCIMENTO SILVA	1012º
ELJANI DOS SANTOS ALMEIDA	997º
ELISANGELA NOBRE LEDO	813º
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	807º
ELIZIA BARBOSA SOUZA SOUZA DA SILVA	703º
ERLI DE FATIMA DE OLIVEIRA CARVALHO	918º
FABIANA DE MELO	841º
FABIANA DE SOUZA VALENTIM	837º
FATIMA APARECIDA PETRUCI	919º
FERNANDA ARAUJO DE ALMEIDA	1048º
FLAVIA SANTOS DE SOUZA	1046º
FRANCISCA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	883º
GISELE STABILE BATISTA	988º
HELENA LEMOS WOJCIAK	778º
IDENILSON SANTOS DE SOUZA	1068º
INGRID ARAUJO SANTOS	821º
IVANEIDE SILVA ALVES OLIVEIRA	847º
JANAINA DE FATIMA SILVA	863º
JAQUELINE MARIA DA SILVA	1044º
JESSICA MARCIA DA SILVA MACEDO	866º
JOANA APARECIDA LOPES POMPEU	901º
JOCELIA CIRILO DO NASCIMENTO	902º
JOSEFA DE JESUS SILVA	948º
JOSEFA VALDENE CAVALCANTE PEREIRA TAVARES	896º
JOSELMA LUSINETE DE MELO SANTOS	912º
JOSIANE LOPES DA SILVA	1010º
JOSIMEIRE APARECIDA CANDIDO	931º
JUCILENE MIRANDA DOS SANTOS DA SILLVA	721º
JULIANA BORGES DE LIMA GERALDO	839º
KAINE CORREA	825º
KATIA DE JESUS DA CUNHA	898º
KATIA GUIMARAES DE PAULA	1003º
KELI PATRICIA DE SOUZA	782º
KELLY CRISTINA BRUMATI	818º
LEIDE CONCEICAO GONCALVES DE JESUS	892º
LETICIA MAGALHAES JUSTINO	756º
LETICIA PAULA DA SILVA	915º
LIDIA GONCALVES DE MORAIS	908º
LUANA RODRIGUES LEDRES SOUZA	1019º
LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	969º
LUCIANA GOMES DA SILVA	846º
LUIZENE DE SOUZA SANTOS	899º
MALVINA DE SOUZA RUIZ SANTOS	1024º
MARCELA DOS SANTOS RODRIGUES RIBEIRO	734º
MARCIA MARIANO	723º
MARIA APARECIDA SANTO	916º
MARIA CELIA BARBOSA DE JESUS	766º
MARIA CELIA DE LIMA DO NASCIMENTO	922º
MARIA CLEONICE DE JESUS ROCHA	888º
MARIA CRISTINA GONCALVES FERREIRA CANDIDO	897º
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	984º
MARIA DENIZE DE BRITO PINHEIRO	1031º
MARIA JOSE ROCHA SILVA	737º
MARINA DE SOUZA RUIZ	981º
MARLENE TOLENTINO RIBEIRO MACHADO	1025º

MARLI NUNES RODRIGUES DA SILVA	930º
MARTA RITA XAVIER CAMPOS MACEDO	712º
MELISSA DE SOUSA DOMINGUES	761º
NAIARA MARIA MEDEIROS MIRANDA	891º
NAIR CORTISSA PEREIRA	1038º
NAJARA SILVA AZEVEDO FARIAS	938º
NEIDE MILACENO DOS SANTOS SOUZA	885º
NILZA DA SILVA	1069º
NUBIA DOS SANTOS COSTADELLE	975º
PAOLA DA SILVA TIBURCIO	834º
PATRICIA SILVA SANTOS DE ABREU	933º
PAULA REGINA DOS SANTOS	895º
PAULA RICCELY MARINS CAMPOS	929º
PRISCILA OTACILIA COSTA SILVA	751º
ROBSON PEREIRA DE ANDRADE	924º
SANDY PEREIRA RAMOS	870º
SARA RAMOS DE SOUZA	886º
SILMARA CANALLE MAGALHAES	881º
SILVIA DOS SANTOS MASS	740º
SIMONE CARVALHO MESQUITA	709º
SIMONE DOS SANTOS	849º
STELA CRISTINA COSTA	1069º
SUELY DOS SANTOS ALMEIDA	716º
SUSIMAR ROSICLER DO NASCIMENTO BASAGLIA	786º
SUZANA RODRIGUES	913º
TAINA FRANCIS SOARES DE SOUZA	1054º
TALITA GARCIA DE FIGUEIREDO	764º
TATIANA DA SILVA GOMES	1063º
TATIANA PATRICIA DOS SANTOS RIBEIRO	729º
THAIS GOMES DOS SANTOS	861º
VALDENICE LEMES FREIRE DA CRUZ	920º
VANESSA SILVA DOS SANTOS MENDONCA	742º
VANIA REGINA FERREIRA DE ANDRADE	910º
VERA LUCIA BARBOSA RIBEIRO	889º
VIDINEA DE OLIVEIRA RIOS	1016º
VIVIAN SANTANA PINHEIRO	911º

O Secretário de Educação, **MOACIR DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais;

**Torna público** o acúmulo ilegal de vínculo empregatício, pelas Senhoras **Ivanilde Aparecida Panizi Medeiros (795º)**, e **Rosabete Pinto de Sousa Castro (705º)**, convocadas através do Edital nº 02/2015-SE, para credenciamento como Professores Eventuais de Educação Básica.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e à vista da sentença exarada pelo TCE/SP no processo nº 14602/026/13, e do constante no P.A. nº 38.880/2013, faz saber que a Instituição **CASA DA MÃE OPERÁRIA** encontra-se impedida de receber verbas de qualquer dos órgãos da Administração Pública Municipal, até a regularização da matéria objeto do mencionado processo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, período de 23/12/2015 a 29/12/2015, ENCONTRA-SE PARA CONSULTA NO SITE: [http://www.guarulhos.sp.gov.br/diário\\_oficial/](http://www.guarulhos.sp.gov.br/diário_oficial/) notificações e penalidades, e afixado no local público de costume na Secretaria do Governo Municipal.**

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente diário Oficial.



**MARIA ROSA LIMA**  
Moradora do Jd. Acácio

# Mais de 1.500 profissionais de saúde contratados

**Olha** GUARULHOS AVANÇANDO NA SAÚDE

Com a contratação de mais de 1.500 profissionais de saúde, entre eles 380 médicos, e a nova UBS de Bonsucesso, que já está com obras avançadas, a Prefeitura de Guarulhos avança na saúde.



A gente vê a cidade crescendo  
[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

*Trabalhando*  
**POR TODA  
A CIDADE**

**NO TRANSPORTE**

Ericki Cozi | Operário

# NOVO TREVO DE BONSUCCESSO: OBRAS A TODA VELOCIDADE.

As obras do Novo Trevo de Bonsucesso continuam a toda velocidade. Abaixo da Via Dutra, prossegue em ritmo acelerado a canalização do córrego Água Chata e o alargamento embaixo do viaduto.

Na próxima fase, serão construídas novas alças de acesso exclusivas e três viadutos para facilitar o tráfego de veículos nas regiões Pimentas, Bonsucesso, Cumbica e Presidente Dutra.

É a Prefeitura de Guarulhos trabalhando por toda a cidade.



A gente vê a cidade crescendo

Saiba mais: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

## SAAE

### PORTARIANº 24.544

de 21 de dezembro de 2015

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 0607/2005 – SAAE,

#### RESOLVÊ:

Excluir a contar desta data da Portaria 24.474/2015, o senhor Ricardo Tadeu Baptista Montanhana e incluir o senhor Wagner Henrique Lopes.

#### Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO SUPERINTENDENTE

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e um de dezembro de dois mil e quinze.

#### Elecsandra Egidio Diogo Soares

Gerente de Administração de Recursos Humanos

### AVISO DE LICITAÇÃO

- **PREGÃO ELETRÔNICO 048/2015** – Proc.4561/15 –

Aquisição de papel alcalino branco com alta alvura, tamanho A4- **ABERTURA: 13/01/2016, às 09 horas.\***

- **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2015** – Proc.4565/15

Aquisição de papel higiênico branco e papel toalha - **ABERTURA: 13/01/2016, às 14 horas. \***

- **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2015** – Proc.4731/15 –

Aquisição de cabo chato flexível - **ABERTURA: 14/01/2016, às 09 horas. \***

- **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2015** – Proc.4789/15 –

Aquisição de compressor para bancada de calibração de hidrômetros - **ABERTURA: 14/01/2016, às 14 horas. \***

\* O edital encontra-se disponível no site:

www.saaegarulhos.sp.gov.br ou www.licitacoes-

e.com.br ou ainda contra apresentação de CD-R

gravável na Gerencia Licitações, Av. Tiradentes, 3198

– Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065.

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

- **Pregão Presencial nº 020/2015 – proc. 4541/15** –

Contratação de empresa para publicação de matérias

relativas a licitações, em jornal diário de grande

circulação no estado de São Paulo – **PHABRICA DE**

**PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EPP,**

valor estimativo de R\$ 49.500,00.

Departamento Administrativo.

### AVISO DE LICITAÇÃO

- **PREGÃO PRESENCIAL 021/2015** – Proc. 4480/15 –

Registro de preços para locação de veículo caminhão

munk, empilhadeira, mini-escavadeira, caminhão

poliguindaste com oito caçambas, escavadeira

hidráulica, caminhão poliguindaste duplo com oito

caçambas, com condutor e combustível; e veículos

utilitários do tipo pick-up cabine dupla, movido a óleo

diesel: sem condutor e sem combustível - **ABERTURA:**

**15/01/2016, às 09 horas.(\*)**

- **PREGÃO PRESENCIAL 022/2015** – Proc. 4912/15 –

Contratação de empresa para prestação de serviços

de limpeza, asseio e conservação predial e manutenção

de áreas verdes, com o fornecimento de materiais e

equipamentos necessários - **ABERTURA: 18/01/2016,**

**às 09 horas.(\*)**

(\*) Aquisição edital no site [www.saaegarulhos.sp.gov.br](http://www.saaegarulhos.sp.gov.br)

ou contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia

Licitações, Av. Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/

SP. Inf: 11 2463-7062/7065.

Departamento Administrativo.

### COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10. da Lei Municipal No.

5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 50. da Lei Federal No.

8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público

de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento

ao(s) credor(es) desta Autarquia:

**CRETOR: NEVADA RENT A CAR LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008712

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, UTILITÁRIOS

LEVE, PICK-UP, VEÍCULOS DE PASSEIO E

RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA,

PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 71.675,07(Setenta e um

mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sete centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/01/2016

JUSTIFICATIVA: A locação se faz necessária, pois os

caminhões serão utilizados para uso no transporte de

compressor para utilização de martelete pneumático de corte

de asfalto e lixadeira para corte e desbaste de tubulações.

**CRETOR: DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2011/001305

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENG.º

P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR

CONDICIONADO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 13.184,58(Treze mil,

cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2015

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os

serviços da empresa serão utilizados na manutenção

preventiva e corretiva em sistema central automatizado

e aparelhos de ar condicionado da autarquia.

**CRETOR: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA**

**LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2011/002129

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE

RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 99.658,80(Noventa e

noventa mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta

centavos)

R\$ 193.267,80(Cento e oitenta e tres mil, duzentos e

sessenta e sete reais e noventa centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/06/2015 - 06/01/2016

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois

a empresa prestará serviços de locação de

retroescavadeiras com operador qualificado, para a

realização de serviços de manutenção em redes e

ligações de água e de esgoto e suas atualizações.

**CRETOR: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO**

**LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005683

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM CORTE E RESTABECIMENTO

DE ÁGUA NO CAVALETE E NO RAMAL

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 326.017,61(Trezentos e

vinte e seis mil, dezessete reais e sessenta e um

centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/06/2015

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois

os serviços da empresa serão utilizados no corte e

restabelecimento de água em imóveis no município.

**CRETOR: CONSÓRCIO HAGAPLAN SANEAR**

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005705

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA ATUAR NO CONTROLE E

REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE GUARULHOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 300.000,00(Trezentos

mil de reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/01/2016

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois

os serviços da empresa serão utilizados para atuar no

controle de redução de perdas do sistema de

abastecimento de água no município de Guarulhos.

**CRETOR: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO**

**LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005726

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDROMETROS

E PESQUISA DE VAZAMENTO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 206.357,36(Duzentos e

seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e

seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/06/2015

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois

os serviços da empresa serão utilizados no programa

de redução de perdas do sistema de abastecimento de

água do município.

**CRETOR: PRISMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

**LTDA- ME**

CONTRATO/PROCESSO: 2011/006161

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL DE ÁREAS NO

NÚCLEO E ETA CABUÇU

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.891,87(Onze mil,

oitocentos e noventa e um reais e oitenta e sete

centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/01/2016

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois

os serviços da empresa serão utilizados na limpeza e

conservação nas áreas e dependências nos prédios da

autarquia.

**CRETOR: LESTENTULHO LOCAÇÃO DE**

**ÇAÇAMBAS LTDA. - ME**

CONTRATO/PROCESSO: 2012/002453

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÃO LEVE

F 4000, BASCULANTE, POLIGUINDASTE C/8

ÇAÇAMBAS E UTILITÁRIO TIPO S - 10

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.936,70(Dezesseis

mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/01/2016

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois

os veículos serão utilizados no deslocamento de

equipamentos e funcionários na realização de serviços

de manutenção em redes, ligação de água e de esgoto,

nas obras de extensão de redes de água e de esgoto,

bem como, na execução de novas ligações

**CRETOR: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA**

**LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2013/002031

OBJETO: LOCAÇÃO DE ( 06 ) CAMINHÃO

BASCULANTE COM CABINE AUXILIAR

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.597,71(Vinte e tres

mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um

centavos)

R\$ 42.045,30(Quarenta e dois mil, quarenta e cinco

reais e trinta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/06/2015 - 06/01/2016

JUSTIFICATIVA: A locação se faz necessária, pois os

veículos serão utilizados para a realização dos serviços

de manutenção e nas obras de expansão dos sistemas

de distribuição de água e de coleta esgoto, ligações de

água e esgoto no município, bem como no transporte

de funcionários

**CRETOR: LABORATORIO SÃO LUCAS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2013/002689

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA P/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

COLETA, ANÁLISE E CONTROLE DA QUALIDADE

DA ÁGUA PRODUZIDA PELO SAAE E DISTRIBUIDA

AO MUNICÍPIO DE GRS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 24.338,24(Vinte e quatro

mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/01/2015

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois

os serviços da empresa serão utilizados na coleta,

análise e controle da qualidade da água produzida pelo

SAAE e distribuída aos municípios.

**CRETOR: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE**

**BOMBAS ITA LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2013/005712

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

MECÂNICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICO E

SISTEMA DE BOMBAMENTO E TRATAMENTO DE

ÁGUA E ESGOTO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 35.529,78(Trinta e cinco

mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e oito

centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2016

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois

os serviços da empresa serão utilizados na manutenção

preventiva, preditiva e corretiva no programa de conjunto

moto-bombas e equipamentos mecânicos existentes

em diversas unidades operacionais da Autarquia.

**CRETOR: LESTENTULHO LOCAÇÃO DE**

**ÇAÇAMBAS LTDA. - ME**

CONTRATO/PROCESSO: 2014/001336

OBJETO: LOCAÇÃO DE UTILITÁRIO LEVE TIPO

SAVEIRO, STRADA, COURRIER, PICKUP CORSA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.939,94(Quinze mil,

noventa e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)

R\$ 15.939,94(Quinze mil, noventa e trinta e nove

reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/01/2016 - 05/01/2016

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois

os veículos serão utilizados no transporte de funcionários

e ferramentas para a manutenção de rede no município.

**CRETOR: VANIA MARIA SOUZA DA CUNHA**

### CARVALHO

CONTRATO/PROCESSO: 2014/001604

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 127.744,00(Cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais)  
R\$ 136.448,00(Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)  
R\$ 184.356,50(Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2015 - 06/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os veículos serão utilizados para o abastecimento de água feito através de caminhões pipa na cidade de Guarulhos.  
**CREADOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2014/005437  
OBJETO: CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.014,09(Hum mil, quatorze reais e nove centavos)  
R\$ 1.012,98(Hum mil, doze reais e noventa e oito centavos)  
R\$ 2.765,70(Dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)  
R\$ 1.106,28(Hum mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2015 - 06/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A falta de pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.  
**CREADOR: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/000477  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA REPROGRÁFICA, C/FORN. DE MATERIAS DE CONSUMO, COMO TONALIZADORES, CILINDROS E REVELADORES BEM COMO PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.950,00(Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A locação com fornecimento de matérias se faz necessária, o maquinário e o material serão utilizados nas máquinas reprodutivas nas unidades da autarquia, bem como a empresa prestará serviços de assistência técnica do maquinário.  
**CREADOR: LIGA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/000774  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MEDIA LAVADA, PEDRA BRITADA Nº 01, BRITA DRADUADA SIMPLES (BGS)  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.183,20(Hum mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2015  
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a execução de manutenção em redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto.  
**CREADOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/001191  
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO (CARTÃO MAGNÉTICO)  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 413,91(Quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos)  
R\$ 827,82(Oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)  
R\$ 919,80(Novecentos e dezenove reais e oitenta centavos)  
R\$ 459,90(Quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)  
R\$ 3.679,20(Tres mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2015 - 06/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para atender o programa de alimentação do trabalhador - PAT instituído pela Lei nº 6.321 de 14/04/1976 e regulamentada pelo Decreto nº 5 de 14/01/1993.  
**CREADOR: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/001195  
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E RECARGAS DE CILINDROS DE GASES INDUSTRIAIS POR DOZE MESES  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 212,88(Duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2015  
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de corte com oxiacetileno, solda e de caldeiraria da autarquia.  
**CREADOR: INDÚSTRIA DE CARIMBOS DECCO LTDA ME**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/001476  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS P/ EXERCÍCIO DE 2015  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 654,20(Seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os carimbos serão utilizados nos diversos setores da autarquia.  
**CREADOR: ACJS - SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA. - EPP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/001903  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.300,00(Vinte e três mil, trezentos reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de lavagem nos reservatórios de água potável da autarquia.  
**CREADOR: LESTENTULHO LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. - ME**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/002000  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.833,83(Vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os veículos serão utilizados no transporte de funcionários e ferramentas para a manutenção de rede no município.  
**CREADOR: DEGRAUS ANDAIMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/002005  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.573,00(Dez mil, quinhentos e setenta e três reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A locação se faz necessária, pois o maquinário será utilizado para a manutenção das unidades da autarquia.  
**CREADOR: LAB RESEARCH DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PESQUISA LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/002384  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE E CONTROLE DA ÁGUA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.098,00(Dois mil, noventa e oito reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os produtos serão utilizados no monitoramento da qualidade e controle de água oferecida a população do município.  
**CREADOR: MECANOGRÁFICA & LASER LTDA. - EPP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/002435  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA AUTO-ENVELOPADORA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS.  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 650,00(Seiscentos e cinquenta reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de manutenção e reposição de peças, para manter o equipamento de máquina auto envelopadora em perfeito estado.  
**CREADOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/002746  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO P/ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 73.833,75(Setenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/12/2015  
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os combustíveis serão utilizados no abastecimento das viaturas da autarquia.  
**CREADOR: SALVICOM COMERCIO DE PRODUTOS DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI - EPP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/003644  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS DIVERSAS ESCALAS, CAIXA COM CHAPA DE AÇO CARBONO ESTAMPADO (Mª149/15 DMO)  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.999,81(Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os equipamentos serão utilizados para acompanhamento do parâmetro de pressão mecânica  
**CREADOR: DENISE BLAU NISHIHARA MOLINA - EPP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/003790  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABEÇOTE PARA BOMBA PERISTÁLTICA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 18.850,00(Dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/12/2015  
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os equipamentos serão utilizados para a reposição das peças desgastadas nas bombas dosadoras peristálticas.  
**CREADOR: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/003860  
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RELOGIOS DE PONTO E CATRACAS DA AUTARQUIA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.708,33(Cinco mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2015  
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva do relógio de ponto e catracas da autarquia.  
**CREADOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/004183  
OBJETO: CONTRATAÇÃO CURSO - CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 992,00(Novecentos e noventa e dois reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/12/2015  
JUSTIFICATIVA: A contratação e necessário para capacitar os servidores da automação elétrica para atuar no sistema de controle lógicos programáveis  
**CREADOR: MAX PRODUCTS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/004371  
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA P/FORN.DE E P I COLETE EM PVC MODELO X REFLETIDO, PROTETOR SOLAR COM REPELENTE E CREME PROTETIVO P/AGENTES BIOLÓGICOS  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.180,00(Tres mil, cento e oitenta reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois a empresa fornecerá produtos de proteção ao sol para os funcionários da autarquia.  
**CREADOR: FERRAMENTAS BONAMARCK LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/004562  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEADOS PADRÃO DE 50MM E 35MM  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 371,10(Trezentos e setenta e um reais e dez centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para o fechamento dos portões das unidades da autarquia.  
**CREADOR: NOVA NUNES COMERCIAL DE FERRO E AÇO LIMITADA**  
CONTRATO/PROCESSO: 2015/004658  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME DE FERRO RECOZIDO BWG-18 E VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA-50  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.753,60(Cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a execução dos serviços de manutenção e obras em diversas unidades do SAAE Guarulhos.  
**CREADOR: ROSEMERI ANDRADE CAMPOS IKEGAWA - EPP**

CONTRATO/PROCESSO: 2015/004740  
OBJETO: AQUISIÇÃO BLOCOS DE CONCRETO  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.100,00(Sete mil, cem reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/01/2016  
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a manutenção e obras em alvenaria.  
Guarulhos, quarta-feira, 30 de dezembro de 2015  
SUPERINTENDENTE  
AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

## IPREF

### PORTARIA Nº 128/2015 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1317/2015-IPREF.

#### APÓSENTA, a contar de 01/01/2016:

**Servidor: GILMAR AUGUSTINHO DAL BELLO** (código funcional 4407).

**Cargo:** Agente Público Nível II – lotado na STT01 – tendo como centro de resultado SF - Defesa, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2015.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**

Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 129/2015 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1369/2015-IPREF.

#### APÓSENTA, a contar de 01/01/2016:

**Servidora: ROSELY MOREIRA TENORIO** (código funcional 12396).

**Cargo:** Agente de Administração E – lotada na SM – tendo como centro de resultado SMA- Educação Ambiental, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2015.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**

Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 130/2015 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1327/2015-IPREF.

#### APÓSENTA, a contar de 01/01/2016:

**Servidor: RAIMUNDO ARAGÃO DA SILVA** (código funcional 0783).

**Cargo:** Agente de Manutenção Geral I – lotado na Coordenadoria de Distribuição Controle Serviços – Adm. Operacional, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 21 de dezembro de 2015.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**

Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 131/2015 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1391/2015-IPREF.

#### APÓSENTA, a contar de 01/01/2016:

**Servidor: MAURICIO EDUARDO FRAGA** (código funcional 12268).

**Cargo:** Agente de Cadastro F – lotado na SF01 – tendo como centro de resultado SF - Receita Imobiliária, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 23 de dezembro de 2015.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**

Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 132/2015 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c.c. o artigo 47, da Lei Municipal nº 6056/2005 e o que consta do processo nº 1429/2015-IPREF.

#### APÓSENTA, a contar de 01/01/2016:

**Servidora: MARIA DE LOURDES SOARES ROSAS GRANDEZZI** (código funcional 27010).

**Cargo:** Agente de Administração G – lotada na STT01 – tendo como centro de resultado STT1 - Departamento de Transporte - GB, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 23 de dezembro de 2015.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**

Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 133/2015 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1426/2015-IPREF.

#### APÓSENTA, a contar de 01/01/2016:

**Servidora: SILVIA YASKARA ASTOLFI CARVALHO**

(código funcional 12303).

**Cargo:** Agente de Fiscalização E – lotada na SM – tendo como centro de resultado SMA – Fiscalização Ambiental, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 23 de dezembro de 2015.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**

Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 134/2015 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1477/2015-IPREF.

#### APÓSENTA, a contar de 01/01/2016:

**Servidor: DARCIO FELICIANO DE SIQUEIRA** (código funcional 4432).

**Cargo:** Agente Público Nível Superior – lotado na SAM04 – tendo como centro de resultado SAJ - DCC - Compras e Contratações - SJ07, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2015.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**

Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 1352015 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1496/2015-IPREF.

#### APÓSENTA, a contar de 01/01/2016:

**Servidor: NELSON CORDEIRO FILHO** (código funcional 3457).

**Cargo:** Agente Público Nível Superior – lotado na SN – tendo como centro de resultado SASP - Junta do Serviço Militar, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2015.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**

Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 136/2015 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1494/2015-IPREF.

#### APÓSENTA, a contar de 01/01/2016:

**Servidor: FRANCISCO VINCENTE DA SILVA** (código funcional 12112).

**Cargo:** Agente de Fiscalização F – lotado na SF02 – tendo como centro de resultado SF - Receita Imobiliária, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2015.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**

Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 137/2015 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1432/2015-IPREF.

#### APÓSENTA, a contar de 01/01/2016:

**Servidora: FRANCISCA NOELIA SILVA DO NASCIMENTO** (código funcional 12369).

**Cargo:** Agente de Cadastro E – lotada na SF01 – tendo como centro de resultado SF- Receita Imobiliária, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2015.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**

Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 138/2015 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1435/2015-IPREF.

#### APÓSENTA, a contar de 01/01/2016:

**Servidora: JOSY SCOGNA THEOPHILO** (código funcional 12638).

**Cargo:** Agente de Administração D – lotada na SJ – tendo como centro de resultado SAJ - Serviço Anexo da Fazenda 1 e 2, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2015.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**

Presidente do IPREF

### PORTARIA Nº 139/2015-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1193/2015-IPREF.

#### APÓSENTA, a contar de 01/01/2016:

**Servidor: SERGIO LUIZ DEBONI** (código funcional 3366).

**Cargo:** Diretor de Assuntos Institucionais, NE-1 – lotado na Câmara Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo, observando-se o limite do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2015.

**MIGUEL NELSON CHOUERI**

Presidente do IPREF



# Endereços e telefones de atendimento ao público



## Prefeitura

Paço Municipal: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima  
Endereço Eletrônico: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) – Telefone: 2475-8600

## Secretarias / Coordenadorias

Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Secretaria de Assuntos Legislativos Av. Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania R. Santana do Jacaré, 84 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Av. Gilberto Dini, 306 – Jd. Bom Clima	2464-1000
Secretaria de Cultura Av. Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Av. Salgado Filho, 3.137 - Vila Rio de Janeiro	2453-6700
Secretaria de Educação R. Claudino Barbosa, 313 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer R. Claudino Barbosa, 313 - Anexo 2 - 1º andar - Macedo	2087-6850 2087-6858
Secretaria de Finanças Av. Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vl. Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente R. Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Av. Antonio de Souza, 779 – Centro	2421-2366
Secretaria de Serviços Públicos R. Lauro de Gusmão Silveira, 580 – Jd. São Geraldo	2468-7200
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 – Centro	2475-9700
Secretaria de Transportes e Trânsito R. Dora, 18 - Vl. Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde R. Iris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Secretaria de Segurança Pública e GCM Av. Salgado Filho, 1.685 - Jardim Santa Mena	2463-6700
Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima	2087-4430
Coordenadoria da Igualdade Racial R. Luis Turri, 75 - Centro	2409-6843 / 2408-5597
Coord. de Políticas para Pessoas com Deficiência R. Alberto Hinoto Bento, 49 – Macedo	2414-3685
Coordenadoria da Juventude R. Nadir, s/n – Gopoúva	2414-4267 / 2408-5604 2408-0255
Coordenadoria da Mulher Av. Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2469-1001 / 2441-0019
Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8701
Coordenadoria de Relações Internacionais Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8623
Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade R. Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva	24725177
Coordenadoria da Defesa Civil R. Orlândia, 261 - Jd. Santa Francisca	2461-9286

## Regionais / Outros

Região de Saúde I – Centro R. Luiz Faccini, 530 – Centro	2087-7580
Região de Saúde II - Cantareira R. Sete de Setembro, 1.374 – Vl. Galvão	2464-2480 / 2464-2485
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso Av. Serra Redonda, 203 – Cidade Seródio	2421-0695
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica R. Pirajussara, 137 – Pq. Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236
Centro de Controle de Zoonoses R. Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secret. de Saúde	0800-7722986
Serviços Funerários - Agência Central 24 horas	2087-6810
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal R. das Rosas, s/nº – Vl. Tijuco	2472-4700
Regional GCM - Cumbica Pça. Geraldo C. do Nascimento - (Av. Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354
Regional GCM - Cidade Soberana Pça. Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246
Procon: Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008

## Centrais de Atendimento do Fácil

Bom Clima: Av. Bom Clima, 49 (Paço Municipal)
Presidente Dutra: Av. Papa João Paulo I, 3.887
São João: R. Particular, 29 (Travessa da Av. Coqueiral)
Parque Jurema: Av. Jurema, 453
Taboão: Av. Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Av. Santos Dumont, 387
Vila Galvão: R. Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Al. dos Lírios, 303, Pq. Cecap. (dentro do Terminal Rodoviário)
Fácil Empresarial: Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Des. Econômico)
Marcos Freire: Estrada do Capão Bonito, 53

## Endereços da Proguaru

Sede Central: R. Arminda de Lima, 788 - Vl. Progresso	2475-9000
Centro Operacional Bonsucesso: R. Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Operacional Cabuçu: Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Operacional Cumbica: R. Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Operacional São João: R. Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Operacional Pimentas: R. Aracy, 188	2486-2728
Centro Operacional Taboão: R. Pedro de Toledo, 500	2404-4331
Gerência de Operações Centro: R. Francisco Zanzini, 43, Itapegica	2472-4600

## Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Av. Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: R. Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Pça. Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889/2497-2129
Cumbica: Rua Ponte Branca, 63-CJ. Paes de Barros	2085-2703/2304-0997
Cidade Industrial: Av. Birinepe, 33	2412-0614/2431-7875

## Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Av. Tiradentes, 3.200 – Bom Clima  
Endereço Eletrônico: [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br) – Telefone: 0800-101042

## IPREF

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Rua do Rosário, 226 - Macedo

Endereço Eletrônico: [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br) – Telefone: 2461-0014

## Disque Transportes e Trânsito 24 horas

2475-6996